



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 85.º DA REPÚBLICA — N. 23.027

BELEM — QUINTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZAO FILHO

GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, respondendo

NESTA EDIÇÃO 2 CADERNOS 53 PAGINAS

CONCESSÃO DE EXEQUATUR — do Ministério das
Relações Exteriores

—XXXXX—

DECRETOS — ns. 9.138, 9.140, 9.143 e 9.145

PORTARIAS — ns. 3.042, e 3.043 — DECRETOS do Go-
verno do Estado

—XXXXX—

EDITAL DE CONCORRÊNCIA — da Telecomunicações
do Pará S. A. — TELEPARA

—XXXXX—

BALANCETE GERAL EM 30 DE ABRIL DE 1975 — do
Banco da Amazônia S. A. — BASA

—XXXXX—

ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EX-
TRAORDINARIA — da CIASA — Comércio e Importa-
ção da Amazônia S. A.

—XXXXX—

EDITAIS — DAS COMARCAS — da Capital, Castanhal,
Soure e Baião

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES

EXTERIORES

EXEQUATUR

DCN/C/120/923.1 (F27) (B46)

Concessão de *exequatur*. Senhor Alan Gordon Munro, Cônsul-Geral da Grã-Bretanha no Rio de Janeiro.

O Chefe do Departamento Consular e Jurídico do Ministério das Relações Exteriores, cumprimenta o Chefe do Gabinete do Governador do Estado do Pará e tem a honra de informá-lo de que, em 8 de abril do corrente ano, foi concedido o *exequatur* do Governo brasileiro à nomeação do Senhor Alan Gordon Munro para exercer as funções de Cônsul-Geral da Grã-Bretanha no Rio de Janeiro, com jurisdição sobre os Estados do Rio de Janeiro, Alagoas, Pará,

Minas Gerais, Pernambuco, Espírito Santo, Bahia, Rio Grande do Norte, Sergipe, Ceará, Piauí, Maranhão, Paraíba e os territórios do Amapá e Fernando de Noronha.

2. O Chefe do Departamento Consular e Jurídico, muito agradecerá o obséquio de mandar publicar, no órgão oficial do Estado, a notícia da concessão desse *exequatur*.

Brasília, em 29 de abril de 1975.

(G. — Reg. n. 1500)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVODECRETO N. 9138 DE 15 DE MAIO
DE 1975

Inclui no Regime de Tempo Integral, funcionário da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado do Pará,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica incluído no Regime de Tempo Integral, instituído pela Lei n. 3.642, de 14 de janeiro de 1966, o Engenheiro João Bosco Vasconcelos de Miranda, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Conservação e Construção, Símbolo CC-8, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Obras da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, com a gratificação de 100% sobre os seus respectivos vencimentos.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Governo

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA

DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 1591)

DECRETO N. 9140 DE 15 DE MAIO
DE 1975

Concede gratificação especial à servidora Otília Rodrigues Chaves e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição Estadual, e,

Considerando que o Decreto-Lei n. 103, de 23 de outubro de 1969, criou a gratificação especial a ser paga a servidores do Poder Executivo, designados para prestarem serviços de natureza especial, científica ou técnica;

Considerando que a servidora Otília Rodrigues Chaves, ocupante efetiva do cargo de Oficial de Administração, padrão H, lotado na Secretaria de Estado de Governo, foi designada por prestar serviço no Teatro da Paz;

Considerando a natureza do serviço que a aludida servidora presta naquela casa de arte cultural,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Concede à servidora Otília Rodrigues Chaves, ocupante efetiva do cargo de Oficial de Administração, padrão H, lotado na Secretaria de Estado de Governo, atualmente servindo no Teatro da Paz, a gratificação especial de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), de acordo com o art. 2.º do Decreto-Lei n. 103, de 23 de outubro de 1969.

Parágrafo Único — A gratificação de que trata este artigo será devida a contar de 1.º de abril do corrente ano.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Governo

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 1592)

DECRETO N. 9143 DE 16 DE MAIO
DE 1975

Institui Grupo de Trabalho para estudar a viabilidade da criação do "Centro Administrativo do Estado do Pará".

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que os órgãos da administração superior do Estado do Pará, estão dispersos, ocupando prédios próprios ou alugados, a maioria em condições de funcionamento, acarretando esse fato, graves prejuízos à execução das atividades administrativas;

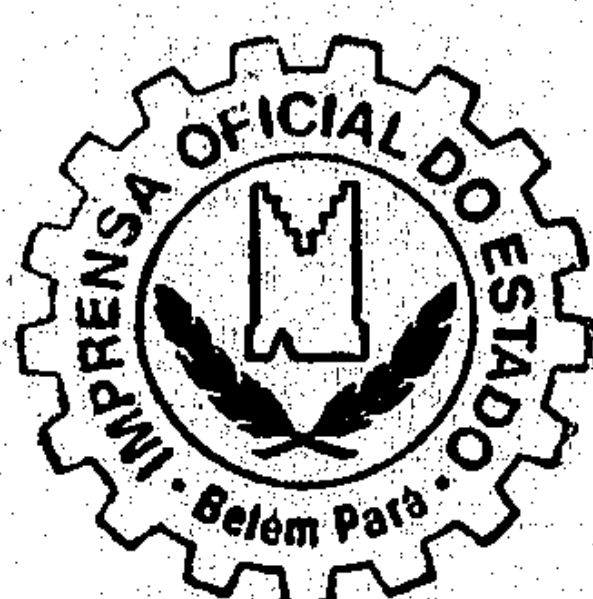
CONSIDERANDO que a Chefe do Poder Executivo, após a complementação da primeira etapa das obras de restauração do Palácio Lauro Sodré, seu tombamento e consequente incorporação ao patrimônio histórico e artístico nacional, está, como é notório, mal instalada, sem as condições indispensáveis para regular funcionamento de todos os setores dos Gabinetes Civil e Militar do Governador e do Vice-Governador do Estado;

CONSIDERANDO que, de acordo com as diretrizes de governo estabelecidas para o período de 1975 - 79, deverá ter início ainda neste semestre a reforma da estrutura administrativa do Estado com a implantação do "Sistema Estadual de Planejamento" e consequente criação da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral e da Secretaria da Administração;

CONSIDERANDO que em decorrência da expansão de nossa Capital e do planejamento urbano da área de Belém, urge adotar providências para equacionar e planejar corretamente a instalação dos órgãos de administração superior do Estado, de modo a superar as dificuldades atualmente existentes e que se agravarão em futuro próximo, se não houver medida corretiva do Poder Público,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica criado Grupo de Trabalho com a incumbência de estudar a viabilidade da implantação do "Centro Administrativo do Estado do Pará", integrado pelos seguintes técnicos: 1) — Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas; 2) — Engenheiro Judah Eliezer Levy; 3) — Arquiteto Jorge Dorenji; 4) — Engenheiro Osmar Pinheiro,



DIARIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas :
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES :

Gabinete do Diretor	26-0858
Diretoria de Administração	26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação	26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação
e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALLIA
LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Atual	500,00	N.º atre- do ao ano	
Semestral	250,00	aumenta ..	1,00
N.º avulso..	2,00		
Outros Es- tados e Mu- nicipios		Publicações Página co- mum, cada centímetro.	10,50
Atual	800,00	Página de Contabilidade - preço	
Semestral	400,00	fixo	1.200,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO : DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES : 24 horas após a cir-
culação do DIARIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFICIOS OU MEMORANDOS : Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS : Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS : Sempre em cheque
nominal para IMPRESA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCCIONARIOS PUBLICOS : Redução
de 50% na assinatura anual do DIARIO.

de Souza; 5) — Engenheiro e Arquitecto
Milton Pinheiro Monte.

Art. 2.º — O Grupo de Trabalho de-
verá apresentar no prazo de quarenta e
cinco (45) dias, estudo preliminar in-
dicando :

a) área ou áreas seleccionadas para
esse fim; b) relação dos órgãos a serem
instalados no Centro Administrativo; c)
ordem de prioridade dos órgãos a serem
instalados no Centro Administrativo; d)
planta de localização desses órgãos
na área seleccionada; e) obras de infra-
estrutura indispensáveis; f) indicação
das fontes para obtenção dos recursos
financeiros necessários à execução da
obra, escalonando-os de acordo com a
prioridade a que se refere a alínea "c"
supra.

Art. 3.º — Os serviços do Grupo de
Trabalho são considerados de natureza
relevante e tem precedência sobre ou-
tros encargos atribuídos a servidores
para ele designados.

Art. 4.º — O Grupo de Trabalho
funcionará sob a coordenação geral do
Vice-Governador do Estado, podendo re-
quisitar informações, material ou servi-
ço de órgãos da administração direta e
indireta do Estado.

Art. 5.º — Este Decreto entrará em
vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 16 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 1590)

DECRETO N. 9145, DE 19 DE MAIO DE 1975

Homologa a Resolução n.º 06/75,
do Conselho do Desenvolvimento
do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará,
usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica homologada a Re-
solução n. 06/75, de 08.05.75, do Con-
selho do Desenvolvimento do Estado do
Pará, que autoriza o Secretário Geral do
Instituto do Desenvolvimento Econômi-
co - Social do Pará (IDESP) a celebrar
convênios com a Secretaria de Estado de
Saúde Pública (SESPA), Secretaria de
Estado de Agricultura (SAGRI) e Secre-
taria de Estado da Viação e Obras Pú-
blicas (SEVOP), visando a adoção de
medidas tendentes à implantação de
ações de planejamento setorial, de saú-
de, sistema de saúde, melhoramento das
estatísticas de saúde, controle de doen-
ças transmissíveis, estatísticas agrícolas,
planejamento agropecuário, controle e
atualização do custo de obras e cadastra-
mento de obras.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em
vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 19 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N.º 6/75 - CD

O Conselho do Desenvolvimento do
Estado do Pará em sua 8a. Reunião Or-
dinária, usando de atribuições que por
lei lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que é finalidade
do Instituto do Desenvolvimento Econô-
mico - Social do Pará (IDESP) articular
e orientar, em nível de assessoria, os vá-
rios setores da Administração, visando
ao desenvolvimento econômico - social
do Estado;

CONSIDERANDO que, dentro de
seus objetivos, o IDESP manifestou-se
perante este Conselho sobre o Apoio
Técnico - Financeiro, a ser dispensado
ao pessoal da Secretaria de Estado de
Saúde Pública, Agricultura e Obras Pú-
blicas;

CONSIDERANDO que, compete ao
Conselho do Desenvolvimento, deliberar
sobre as diretrizes para a política do
desenvolvimento econômico-social do
Estado, a serem sugeridas ao Chefe do
Executivo (art. 6.º "a" da Lei n. 3.649,
de 27 de janeiro de 1966, com as altera-
ções introduzidas pelo Decreto-Lei
n. 10, de 8.5.69).

R E S O L V E :

Art. 1.º — Autorizar o Secretário
Geral do Instituto do Desenvolvimento
Econômico - Social do Pará (IDESP), a
celebrar Convênios com a Secretaria de
Estado de Saúde Pública (SESPA),
Secretaria de Estado de Agricultura
(SAGRI) e Secretaria de Estado da
Viação e Obras Públicas (SEVOP), para
a adoção de medidas que visem a im-
plantação de ações de Planejamento Se-
torial, de Saúde, implantação de Siste-
ma de Saúde, melhoramento das esta-
tísticas de saúde, controle de Doenças
Transmissíveis, estatísticas Agrícolas,
Planejamento Agropecuário, controle e
atualização do custo de obras e cadas-
tramento de obras.

Art. 2.º — O auxílio financeiro de-
corrente do artigo anterior, será conce-
dido até 31 de dezembro de 1975, e cor-
rerá à conta de Despesas de Capital, In-
vestimentos, Serviço, em Regime de Pro-
gramação Especial do orçamento do
IDESP para o corrente exercício.

Art. 3.º — Esta Resolução, após ho-
mologada por Decreto do Governador
do Estado, entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Sala de Sessões do Conselho do De-
senvolvimento do Estado do Pará, aos
oito dias do mês de maio de 1975.

João Elias Nazaré Cardoso

Presidente do BEP — Presidente
do Conselho

Antonio Itayguara Moreira dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura —
Membro

Manuel Ayres
Secretário de Estado de Saúde Pública
— Membro

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda —
Membro

Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura — Membro

Fernando Coutinho Jorge
Secretário Geral do IDESP — Membro

Termo de Convênio celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP, para desenvolvimento de atividades conjuntas do Setor de Planejamento e Execução de Obras no Estado.

Aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco, presentes, de um lado, Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, representado pelo Senhor Secretário Geral, Dr. Fernando Coutinho Jorge, e, do outro lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, representada pelo Senhor Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado, doravante neste ato denominados IDESP e SEVOP, resolvem celebrar este Convênio na forma expressa nas Cláusulas seguintes a provadas pelo Conselho do Desenvolvimento do IDESP.

CLÁUSULA I — Com o propósito de compatibilizar as ações e os encargos estabelecidos, pela programação de Obras do Governo do Estado do Pará, o IDESP ingressa como parte do Convênio ora firmado que passará a reger-se pelas seguintes disposições:

1 — O presente Convênio tem por objetivo definir as bases para atuação do IDESP junto a SEVOP na adoção de medidas que visem a implementação de ações de planejamento setorial da execução de obras públicas e cadastramento das obras realizadas.

1.1. As ações de planejamento setorial visam:

a) elaborar a Programação e ser executada mediante as Diretrizes estabelecidas para o quadriênio 1975/1979, contidas no Plano Estadual de Obras;

b) formular e implantar um sistema de controle e atualização de custo das obras;

c) estabelecer critérios para execução de Obras referentes a construção e manutenção de prédios públicos;

d) formular e implantar sistemas de organização e de procedimentos que gerem o desenvolvimento institucional;

1.2. As ações relativas a execução de obras públicas visam:

a) estabelecer um sistema de controle das obras em execução através de Administração direta da SEVOP, e através de licitações;

b) supervisionar, controlar, regular e avaliar a execução dos programas de obras do Governo do Estado, no setor.

1.3. As ações relativas às atividades de cadastramento de obras visam:

a) estabelecer um sistema de coleta de dados necessários ao cadastramento das obras realizadas e em realização, pela SEVOP;

b) supervisionar o registro, de informações do cadastro;

c) entrosar com órgãos municipais, e estaduais, para o aperfeiçoamento do cadastro.

CLÁUSULA II — A execução dos objetivos estipulados na Cláusula anterior, no que respeita aos procedimentos e encargos das partes convenientes, obedecerá as seguintes disposições:

2.1. Forma de ação:

2.1.1. O IDESP manterá trabalho de supervisão das atividades decorrentes do presente Convênio;

2.1.2. Será executor do trabalho de supervisão um técnico de comprovada experiência, designado de comum acordo com a SEVOP, mediante Portaria do Secretário Geral do IDESP;

2.1.3. Os trabalhos decorrentes do presente Convênio serão executados por servidores estaduais pertencentes a SEVOP.

2.2. Local de ação:

2.2.1. As atividades a serem desenvolvidas abrangerão todo o Território do Estado do Pará.

2.3. Encargos das partes:

2.3.1. Do IDESP:

2.3.1.1. Atender até 31 de dezembro de 1975 a SEVOP, mediante depósito no Banco do Estado do Pará a favor desta, em conta vinculada à execução das atividades estipuladas neste Convênio,

o, a dotação de Cr\$ 235.513,44 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Treze Cruzeiros e Quarenta e Quatro Centavos), sob seguinte rubrica:

4.000 — Despesas de Capital;

4.100 — Investimentos;

4.120 — Serviço em Regime de Programação Especial.

2.3.2. Da SEVOP:

2.3.2.1. Executar o presente Convênio de forma a assegurar sua conformidade com a política nacional e o Plano Estadual de Obras.

CLÁUSULA III — Os serviços executados em decorrência deste Convênio, se subordinarão, exclusivamente às normas técnico-administrativas adotadas pela SEVOP.

3.1. A fixação de salários ou complementação salarial do pessoal que executará atividades estipuladas neste Convênio serão determinadas pelo Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

CLÁUSULA IV — O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de dezembro de 1975, podendo ser prorrogado ou alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA V — O presente Convênio será rescindido pela inexecução das obrigações pactuadas ou pela superveniência da norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

E por estarem de acordo, para firmeza e validade das condições pactuadas, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido, aceito e achado conforme, foi assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário Geral do IDESP

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Testemunhas:

Eugênio Frazão

Clodoaldo Costa Nogueira

NOTA DA REDAÇÃO:

Nesta edição o 2.º Caderno constitui uma errata da Lei n.º 4.545, de 27/11/1974, confeccionada, atendendo solicitação do IDESP e para distribuição limitada às entidades públicas.

Termo de Convênio celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, e a Secretaria de Estado de Saúde Pública, para desenvolvimento de atividades conjuntas de Planejamento Setorial de Saúde, Implantação de Sistema de Saúde, Atividades Estatísticas de Saúde e Controle de Doenças Transmissíveis.

Aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco, presentes, de um lado, Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, representado pelo Senhor Secretário Geral, Dr. Fernando Coutinho Jorge, e, do outro lado a Secretaria de Estado de Saúde Pública, representada pelo Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, Dr. Manuel Ayres, doravante neste ato denominados IDESP e SESPA, resolvem celebrar este Convênio na forma expressa nas Cláusulas seguintes aprovadas pelo Conselho do Desenvolvimento do IDESP.

CLAUSULA I — Com o propósito de compatibilizar as ações e os encargos estabelecidos, com a Política Nacional de Saúde e a atual Política de Saúde do Estado, o IDESP ingressa como parte do Convênio ora firmado que passará a reger-se pelas seguintes disposições :

1. — O presente Convênio tem por objetivo definir as bases para atuação do IDESP junto a SESPA na adoção de medidas que visem a implantação de ações de planejamento setorial, de saúde, implantação de Sistema de Saúde, melhoramento das estatísticas de saúde e controle de Doenças Transmissíveis.

1.1. — As ações de planejamento setorial visam :

a) elaborar a Programação a ser executada mediante as Diretrizes estabelecidas para o quadriênio 1975/1979, contidas no Plano Estadual de Saúde;

b) formular e implantar um sistema de informações para o mencionado programa de Saúde;

c) estabelecer critérios para implantação de sistemas de Saúde abrangendo as 15 micro-regiões pertencentes ao Estado;

d) formular e implantar sistemas de organização e de procedimentos que gerem o desenvolvimento institucional;

e) elaborar um Plano de Investimentos que atenda as necessidades de prestações de serviços da SESPA.

1.2. As ações relativas ao controle de Doenças Transmissíveis visam :

a) estabelecer um sistema de vigilância epidemiológica para as Doenças Transmissíveis;

b) estabelecer prioridades na área das Doenças Transmissíveis, bem como a formulação de programas, normas gerais e particulares para o controle dessas doenças;

c) supervisionar, controlar, regular e avaliar a execução dos programas de doenças transmissíveis;

d) conhecer a situação das doenças transmissíveis de maior interesse à saúde da comunidade paraense, com o propósito, de dimensionar adequadamente as medidas de prevenção e controle a serem adotadas.

1.3. As ações relativas às atividades estatísticas de saúde visam :

a) estabelecer um sistema de informação que atenda as necessidades programáticas;

b) desenvolver as atividades de registro, armazenamento, recuperação e processamento das informações técnicas e administrativas para o controle e avaliação das atividades programáticas e das decorrentes da implantação de sistema;

c) supervisionar o registro, produção e fluxo de informações estatísticas;

d) colaborar com órgãos municipais, estaduais e federais, para o aperfeiçoamento das estatísticas.

CLAUSULA II — A execução dos objetivos estipulados na Cláusula anterior, no que respeita aos procedimentos e encargos das partes convenientes, obedecerá as seguintes disposições:

2.1. Forma de ação :

2.1.1. O IDESP manterá trabalho de supervisão das atividades decorrentes do presente Convênio;

2.1.2. Será executor do trabalho de supervisão um técnico de comprovada experiência, designado de comum acordo com a SESPA, mediante Portaria do Secretário Geral do IDESP;

2.1.3. Os trabalhos decorrentes do presente Convênio serão executados por servidores estaduais pertencentes a SESPA.

2.2. Local de ação :

2.2.1. As atividades a serem desenvolvidas abrangerão todo o Território do Estado do Pará.

2.3. Encargo das partes :

2.3.1. Do IDESP :

2.3.1.1. Atender até 31 de dezembro de 1975 a SESPA, mediante depósito no Banco do Estado do Pará, a favor desta, em conta vinculada à execução das atividades estipuladas neste Convênio, a dotação de Cr\$ 786.000,00 (Setecentos e Oitenta e Seis Mil Cruzeiros), sob a seguinte rubrica :

4.000 — Despesas de Capital;

4.100 — Investimentos;

4.120 — Serviço em Regime de Programação Especial.

2.3.2. Da SESPA :

2.3.2.1. Executar o presente Convênio de forma a assegurar sua conformidade com a política nacional e o Plano Estadual de Saúde.

CLAUSULA III — Os serviços executados em decorrência deste Convênio, se subordinarão, exclusivamente as normas técnico-administrativas adotadas pela SESPA.

3.1. A fixação de salários ou complementação salarial do pessoal que executará atividades estipuladas neste Convênio serão determinadas pelo Secretário de Estado de Saúde Pública.

CLAUSULA IV — O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de dezembro de 1975, podendo ser prorrogado ou alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo.

CLAUSULA V — O presente Convênio será rescindido pela inexecução das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

E por estarem de acordo, para firmeza e validade das condições pactuadas, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido, aceito e achado conforme, foi assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Geral do IDESP

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública

Testemunhas :

Eugênio Frazão

Iza do Amaral Corrêa Ayres

TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, e a Secretaria de Estado de Agricultura, para desenvolvimento de atividades conjuntas de Planejamento Setorial de Agricultura, Implantação de Sistemas

de Apoio Técnico à produção Agropecuária e Atividades Estatísticas de Agricultura.

Aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco, presentes de um lado o Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará representado pelo Senhor Secretário Geral, Dr. Fernando Coutinho Jorge e do outro lado a Secretaria de Estado de Agricultura, representada pelo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º Antonio Itayguara Moreira dos Santos, doravante neste ato denominados IDESP e SAGRI, resolvem celebrar este Convênio na forma expressa nas Cláusulas seguintes, aprovadas pelo Conselho Deliberativo do IDESP.

CLAUSULA I — Com o propósito de compatibilizar as ações e os encargos estabelecidos, com a Política Nacional de Agricultura e a atual Política de Agricultura do Estado, o IDESP ingressa como parte do Convênio ora firmado, que passará a reger-se pelas seguintes disposições:

1. O presente Convênio tem por objetivo definir as bases para atuação do IDESP junto à SAGRI, na adoção de medidas que visem a implantação de Sistemas de apoio técnico à produção agropecuária e melhoramento das estatísticas de Agricultura.

1.1. As ações de planejamento setorial visam:

a) elaborar a Programação a ser executada mediante as Diretrizes estabelecidas para o quadriênio 1975/1979, contidas no Plano Estadual de Agricultura;

b) formular e implantar um sistema de informações para o mencionado programa de agricultura;

c) formular e implantar sistemas de organização e de procedimentos que gerem o desenvolvimento institucional;

d) elaborar um Plano de Investimentos que atenda as necessidades de prestações de serviços da SAGRI.

1.2. As ações relativas ao apoio técnico à produção agropecuária, visam:

a) estabelecer critérios para implantação do sistema de apoio técnico, abrangendo todas as micro-regiões do Estado;

b) estabelecer um sistema de zoneamento agrícola para o Estado, de acordo com as potencialidades de produção e insumos tecnológicos disponíveis;

c) estabelecer prioridades de produção, bem como a formulação de projetos, normas gerais e particulares e mecanismos funcionais e operacionais para a sua consecução;

d) supervisionar, controlar, regular e avaliar a execução de programas de apoio técnico à produção agropecuária;

ria;

e) conhecer a situação da produção agrícola, extrativa e pecuária, bem como a balança de importação e exportação relacionada ao setor primário do Estado do Pará;

f) dimensionar os recursos em todos os níveis (humanos, financeiros, materiais, institucionais, tecnológicos, etc.) capazes de aumentar a economia do setor primário.

1.3. As ações relativas às atividades estatísticas de agricultura visam:

a) estabelecer um sistema de informação que atenda as necessidades programáticas;

b) desenvolver as atividades de registro, armazenamento, recuperação e processamento das informações técnicas e administrativas para o controle e avaliação das atividades programáticas e das decorrentes da implantação de sistemas;

c) supervisionar o registro, produção e fluxo de informações estatísticas;

d) colaborar com órgãos municipais, estaduais e federais para o aperfeiçoamento das estatísticas.

CLAUSULA II — A execução dos objetivos estipulados na Cláusula anterior, no que respeita aos procedimentos e encargos das partes convenientes, obedecerá as seguintes disposições:

2.1. Forma de ação:

2.1.1. O IDESP manterá trabalhos de supervisão das atividades decorrentes do presente Convênio;

2.1.2. Será executor do trabalho de supervisão um técnico de comprovada experiência, designado de comum acordo com a SAGRI, mediante Portaria do Secretário Geral do IDESP;

2.1.3. Os trabalhos decorrentes do presente Convênio serão executados por servidores estaduais pertencentes à SAGRI.

2.2. Local de ação:

2.2.1. As atividades a serem desenvolvidas, abrangerão todo o território do Estado do Pará.

2.3. Encargos das partes:

2.3.1. Do IDESP

2.3.1.1. Atender até 31 de dezembro de 1975 à SAGRI mediante depósito no Banco do Estado do Pará a favor desta, em conta vinculada à execução das atividades estipuladas neste Convênio, a dotação de Cr\$ 383.938,80 (Trezentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e oito cruzeiros e oitenta centavos), sob a seguinte rubrica:

4.000 — Despesas de Capital

4.100 — Investimentos

4.120 — Serviço em Regime de Programação Especial.

2.3.2.1. Executar o presente Convênio de forma a assegurar sua conformidade com a Política Nacional de Agricultura e o Plano Estadual de Agricultura.

CLAUSULA III — Os serviços executados em decorrência deste Convênio, se subordinarão, exclusivamente às normas técnico-administrativas adotadas pela SAGRI.

3.1. A fixação de salários ou complementação salarial do pessoal que executará atividades estipuladas neste Convênio serão determinadas pelo Secretário de Estado de Agricultura.

CLAUSULA IV — O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de dezembro de 1975, podendo ser prorrogado ou alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo.

CLAUSULA V — O presente Convênio será rescindido pela inexecução das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal que o torne tor- mal ou materialmente inexecutável.

E, por estarem de acordo, para firmeza e validade das condições pactuadas, lavrou-se o presente termo que depois de lido, aceito e achado conforme, foi assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Fernando Coutinho Jorge

Secretário Geral do IDESP

Antonio Itayguara Moreira dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis.

PORTARIA N. 3042 — DE 19 DE MAIO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, considerando a solicitação do Secretário de Estado de Saúde Pública, constante do ofício n. 948, datado de 14 de abril de 1975,

RESOLVE:

Permitir que a funcionária Ivone Lima Dantas, pertencente ao quadro de servidores do Ministério da Saúde colocada à disposição da Secretaria de Estado de Saúde Pública, por força do Convênio firmado pelo Governo do Estado do Pará com aquele Ministério, faça um estágio em Hospital de Hanseníase no Estado de São Paulo, no período de 22 de abril a 08 de maio do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1592)

PORTARIA N. 3043 — DE 19 DE MAIO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, considerando a solicitação do Secretário de Estado de Saúde Pública, contida no ofício n. 943, datado de 11 de abril de 1975,

RESOLVE:

Permitir que a servidora Rose Mary Felipe Jorge, Assistente Social, exercendo a função de Coordenadora do Serviço Social em Hanseníase no Serviço de Lepre da Secretaria de Estado de Saúde Pública, faça um estágio em Hospital de Hanseníase no Estado de São Paulo e em Brasília, no período de 22 de abril a 15 de maio do ano em curso, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens inerentes ao cargo que ocupa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1592)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1975

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Engenheiro Vicente Ferrer Antelo Santos do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Conservação e Construção, Símbolo CC8, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Obras da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 1591)

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1975

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Engenheiro João Bosco Vasconcelos de Miranda, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Conservação e Construção, Símbolo CC8 do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Obras da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 1591)

SECRETARIA

PORTARIA N. 0687/75 — DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Retificar a função de Professor não Titulado, Referência I, para Professor Primário, Referência IV, diarista, do servidor Aldeci Fernandes de Aguiar, mandada servir no Centro de Educação Especial desta Secretaria de Estado, constante da Portaria n. 0582/75—DIVAP/DEPES de 07.03.75.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de março de 1975.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Subsecretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 2596 — Dia: 22/05/75).

PORTARIA N. 0688/75 — DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Retificar a função de Professor Regente, Referência II, para Professor Primário, Referência IV, diarista, constante da Portaria n. 0581/75—DIVAP/DEPES de 07.03.1975, que mandou servir até ulterior deliberação no Centro de Educação Especial, desta Secretaria de Estado, o servidor Irene de Franca Solon.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de março de 1975.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Subsecretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 2596 — Dia: 22/05/75).

EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N. 0689/75 — DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 2798/75,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, a pedido, na Escola Estadual de 1.º Grau Helena Guillhon, nesta Capital, o servidor Maria da Conceição Reis Alfaia, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual de 1.º Grau Frei Daniel, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de março de 1975.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Subsecretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 2596 — Dia: 22/05/75).

PORTARIA N. 0691/75 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Cancelar o período de Licença Especial de 15.03 a 15.06.1975 e de 15.08 a 15.11.1975, determinado através da Portaria n. 0473/75—DIVAP/DEPES de 03.03.1975, ao servidor Dionísio João Hage, ocupante do cargo de Diretor do Instituto de Educação Estadual do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura em 17 de março de 1975.

ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 2596 — Dia: 22/05/75).

PORTARIA N. 0693/75 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Professor Dionísio João Hage, Diretor do Instituto de Educação Estadual do Pará, para responder pela Subsecretaria de Estado de Educação e Cultura, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura em 17 de março de 1975.

ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. Reg. 2596 — Dia 22.5.75)

PORTARIA N. 0694/75 — DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 3300/75,

RESOLVE:

Mandar servir, a pedido, até ulterior deliberação, na Escola Estadual de 1.º Grau "Paulino de Brito" nesta Capital, o servidor Rosemary Conceição Silva Bittencourt, Professor Primário, Referência IV, diarista atualmente servindo na Escola Estadual de 1.º Grau "General Gurjão", nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura em 17 de março de 1975.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Subsecretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 2596 — Dia: 22/05/75).

PORTARIA N. 0695/75 — DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Lei Especial de 11.11.1971, anexo ao Processo n. 2019/75,

R E S O L V E :

Determinar que o servidor Maria de Lourdes Lima Antunes, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual de 1.º Grau "Paulino de Brito", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 11.11.1971, correspondente ao decênio de 07.02.1956 a 07.02.1966, nos períodos de 18.03 a 18.06 e de 11.08 a 11.11.1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de março de 1975.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Subsecretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 2596 — Dia: 22/05/75).

PORTARIA N. 0696/75 — DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Lei Especial de 15/04/1974, anexo ao Processo n. 12838/74,

R E S O L V E :

Determinar que o servidor Violeta Lucinda Cunha, ocupante do cargo de Professor Especializado em Educação Artística, Nível 24 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Conservatório Carlos Gomes, nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 15.04.1974 correspondente ao decênio de 01.08.1962 a 01.08.1972, nos períodos de 01.05 a 01.07 e de 01.08 a 01.12.1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de março de 1975.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Subsecretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 2596 — Dia: 22/05/75).

PORTARIA N. 0697/75 — DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 0500/75,

R E S O L V E :

Mandar servir, a pedido, até ulterior deliberação, na Escola Estadual de 1.º Grau "José Veríssimo", nesta Capital, o servidor Luiza Negrão Rodrigues, Professor Primário, Referência IV, diarista, atualmente servindo na Escola em Regime de Convênio "Paula Franssinetti", nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de março de 1975.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Subsecretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 2596 — Dia: 22/05/75).

PORTARIA N. 0698/75 — DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 3664/75,

R E S O L V E :

Conceder sessenta (60) dias de férias regulamentares, ao servidor Maria de Nazaré da Cruz Gomes, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério com exercício nesta Secretaria de Estado, referentes aos exercícios de 1973 e 1974, a partir de 01.04. a 30.05.1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de março de 1975.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Subsecretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 2596 — Dia: 22/05/75).

PORTARIA N. 0699/75 — DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 3238/75,

R E S O L V E :

Mandar servir, a pedido, até ulterior deliberação como Inspetor de Alunos, na Escola Estadual de 1.º Grau "Santos Dumont", nesta Capital, o servidor Miraci de Campos Coelho, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual de 1.º Grau "José Bonifácio" nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de março de 1975.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Subsecretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 2596 — Dia: 22/05/75).

PORTARIA N. 0701/75 — DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 0296/75,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, a pedido, na Escola Estadual de 1.º Grau Virginia Alves da Cunha, como Inspetor de Alunos, o servidor Maria Benedita Chaves Lima, Professor Não Titulado, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Isolada de Tracuí, no Município de Irituia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 18 de março de 1975.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Subsecretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 2596 — Dia: 22/05/75).

PORTARIA N. 0702/75 — DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Of. n. 79/75 de 03.03.1975, protocolado sob o n. 2711/75 — DEPES,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, a pedido, na Escola em Regime de Convênio Bento XV, nesta Capital, o servidor Regina Célia Moreira de Oliveira, ocupante do cargo de Servente, Nível-1, do Quadro Permanente atualmente servindo na Escola Estadual de 1.º Grau Madre Zarife Sales, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 18 de março de 1975.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Subsecretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 2596 — Dia: 22/05/75).

PORTARIA N. 0703/75 — DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 1246/75,

R E S O L V E :

Mandar servir, a pedido, até ulterior deliberação, na Escola Estadual de 1.º Grau "José Bonifácio", nesta Capital, o servidor Jerônima Soares Monteiro Professor Não Titulado, Referência I, diarista, atualmente servindo no Grupo Escolar "Leandro Rocha", no Município de Batão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 18 de março de 1975.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Subsecretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 2596 — Dia: 22/05/75).

PORTARIA N. 0704/75 — DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 3132/75,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, a pedido, na Escola Estadual de 1.º Grau Paulo Maranhão, nesta Capital, o servidor Maria José Carneiro de Oliveira Professor Primário, Referência IV, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual de 1.º Grau Joaquim Viana, no Município de Ananindeua.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 18 de março de 1975.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Subsecretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 2596 — Dia: 22/05/75).

PORTARIA N. 0705/75 — DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 1316/75,

R E S O L V E :

Mandar servir, a pedido, até ulterior deliberação, na Escola Estadual de 1.º Grau "Brigadeiro Fontenelle", nesta Capital, como Auxiliar de Secretaria, o servidor Beatriz Pereira da Costa Santos, ocupante do cargo de Professor não Titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo no Grupo Escolar "Magalhães Barata", no Município de Santa Izabel do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 18 de março de 1975.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Subsecretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 2596 — Dia: 22/05/75).

PORTARIA N. 0706/75 — DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. sn. de 05.03.1975, protocolado sob o n. 2709/75—DEPES,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação a pedido, na Escola em Regime de Convênio 12 de Outubro, nesta Capital, o servidor Vera Lúcia Guerreiro da Cruz, Professor Primário, Referência IV, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual de 1.º Grau Stélio Maroja, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 18 de março de 1975.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Subsecretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 2596 — Dia: 22/05/75).

PORTARIA N. 0707/75 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Lei Especial de 19.09.1972, anexo ao Processo n. 2618/75,

R E S O L V E :

Determinar que o servidor Gervana Amaro Santino, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual de 1.º Grau "Caldeira Castelo Branco", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 19.09.72 correspondente ao decênio de 26.03.1962 a 26.03.1972 no período de 01.02 a 01.05.1975

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 18 de março de 1975.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Subsecretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 2596 — Dia: 22/05/75).

PORTARIA N. 0708/75 — DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 0327/75,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, a pedido, na Escola Estadual de 1.º Grau Augusto Olímpio, nesta Capital, o servidor Jarina Fonseca Pereira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual de 1.º Grau Presidente Costa e Silva, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 18 de março de 1975.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Subsecretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 2596 — Dia: 22/05/75).

PORTARIA N. 0709/75 — DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 0371/75,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação a pedido, na Escola Estadual de 1.º Grau Profa. Anésia, nesta Capital, o servidor Maria da Conceição Souza da Silva, Servente, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual de 1.º Grau Jarbas Passarinho, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 18 de março de 1975.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Subsecretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 2596 — Dia: 22/05/75).

PORTARIA N. 0710/75 — DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto Lei Especial de 05.11.1974, anexo ao Processo n. 12714/74,

R E S O L V E :

Determinar que o servidor Maria Alice Peixoto de Brito, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério com exercício na Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Camilo Salgado", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 05.11.1974, correspondente ao decênio de 25.05.1952 a 25.05.1962, nos períodos de 15.12.1974 a

15.02.1975 e de 01.09 a 30.12.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 18 de março de 1975.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Subsecretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 2596 — Dia: 22/05/75).

PORTARIA N. 0711/75 — DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 0374/75,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, a pedido, na Escola Estadual de 1.º Grau Carlos Guimarães, nesta Capital, o servidor Creusa de Jesus Costa, Servente, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual de 1.º Grau Jarbas Passarinho, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 18 de março de 1975.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Subsecretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 2596 — Dia: 22/05/75).

PORTARIA N. 0712/75 — DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto Lei Especial de 05.11.1974, anexo ao Processo n. 13851/74,

R E S O L V E :

Determinar que o servidor Maria Barbosa Martins, ocupante do cargo de Servente, Nível I, do Quadro Permanente, com exercício na Escola em Regime de Convênio "S. João Batista" na Vila de Icoaraci, Município de Belém, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 05.11.1974, correspondente ao decênio de 28.04.1964 a 28.04.1974, no período de 02.01 a 02.07.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 18 de março de 1975.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Subsecretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 2596 — Dia: 22/05/75).

PORTARIA N. 0713/75 — DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 0491/75,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, a pedido, na Escola Estadual de 1.º Grau General Gurjão, nesta Capital, o servidor Benedita Leoni Santiago Gama, Professor Primário Referência IV, diarista, atualmente servindo na Escola em Regime de Convênio "19 de Agosto", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 18 de março de 1975.

DIONISIO JOÃO HAGE

Subsecretário de Estado de Educação
e Cultura

(Ext. — Reg. n. 2596 — Dia: 22/05/75).

PORTARIA N. 0714/75 — DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com o Decreto de Lei Especial de 23/02/1974, anexo ao Processo n. 011174/74.

RESOLVE:

Determinar que o servidor Eufrazia Cancio de Paiva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, com exercício na Escola Estadual de 1.º Grau "Dr. Justo Chermont", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 28.02.1974, correspondente ao decênio de 15.06.1963 a 15.06.1973, no período de 18.09.1974 a 18.09.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 18 de março de 1975.

DIONISIO JOÃO HAGE

Subsecretário de Estado de Educação
e Cultura

(Ext. — Reg. n. 2596 — Dia: 22/05/75).

PORTARIA N. 0715/75 — DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 0580/75—e de acordo com o Decreto de Licença Especial datado de 16.10.1974.

RESOLVE:

Determinar que o servidor Raimundo Corrêa dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível—1, do Quadro Permanente, com exercício no Grupo Escolar Felipe Patroni, no Município de Acaará, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 16.10.1974, correspondente ao decênio de 21.02.1963 a 21.02.1973, no período de 01.03 a 31.09.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura, em 18 de março de 1975.

DIONISIO JOÃO HAGE

Subsecretário de Estado de Educação
e Cultura

(Ext. — Reg. n. 2596 — Dia: 22/05/75).

PORTARIA N. 0716/75 — DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 2892/75,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, a pedido, na Escola Estadual de 1.º Grau José Veríssimo, nesta Capital, o servidor Amália Medeiros dos Santos, Servente, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual de 1.º Grau Presidente Castelo Branco, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 18 de março de 1975.

DIONISIO JOÃO HAGE

Subsecretário de Estado de Educação
e Cultura

(Ext. — Reg. n. 2596 — Dia: 22/05/75).

PORTARIA N. 0117/75 — DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 1547/75,

RESOLVE:

Mandar servir, a pedido, até ulterior deliberação, na Escola "Prof. Geronaldo Antônio dos Santos", na Localidade de Santa Maria do Guarimã, no Município de Vigia, o servidor Maria de Lourdes Santos de Lira, Professor não Titulado, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola "Presidente Kennedy", no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 18 de março de 1975.

DIONISIO JOÃO HAGE

Subsecretário de Estado de Educação
e Cultura

(Ext. — Reg. n. 2596 — Dia: 22/05/75).

PORTARIA N. 0718/75 — DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 1649/75,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, a pedido, na Escola Estadual de 1.º Grau Augusto Olímpio, nesta Capital, o servidor Maria das Graças Melo, Professor Regente, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual de 1.º Grau Dr. Paula Pinheiro, no Município de Bragança.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 18 de março de 1975.

DIONISIO JOÃO HAGE

Subsecretário de Estado de Educação
e Cultura

(Ext. — Reg. n. 2596 — Dia: 22/05/75).

PORTARIA N. 0719/75 — DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com o Of. s/n. 75 de 10.03.1975, protocolado sob o n. 2970/75—DEPES,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, a pedido, na Escola em Regime de Convênio "Santa Odília", nesta Capital, o servidor Terezinha da Silva Lima, Servente, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Isolada Curupaiti, no Município de Vizeu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 18 de março de 1975.

DIONISIO JOÃO HAGE

Subsecretário de Estado de Educação
e Cultura

(Ext. — Reg. n. 2596 — Dia: 22/05/75).

PORTARIA N. 0720/75 — DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo protocolado sob o n. 2971/75—DEPES,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Luzmar de Oliveira Dias, Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício na Coordenadoria dos Órgãos Regionais e de Cooperação Financeira, desta Secretaria de Estado, referente ao exercício de 1975, no período de 11.03 a 09.04.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 18 de março de 1975.

DIONISIO JOÃO HAGE

Subsecretário de Estado de Educação
e Cultura

(Ext. — Reg. n. 2596 — Dia: 22/05/75).

PORTARIA N. 0721/75 — DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 0914/75,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, a pedido, na Escola Estadual de 1.º Grau Camilo Salgado, nesta Capital, o servidor Simaia da Silva Rodrigues, Professor Primário, Referência IV, diarista, atualmente servindo na Escola em Regime de Convênio Bento XV, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 18 de março de 1975.

DIONISIO JOÃO HAGE

Subsecretário de Estado de Educação
e Cultura

(Ext. — Reg. n. 2596 — Dia: 22/05/75).

A N Ú N C I O S

CIASA — COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DA AMAZÔNIA S. A.

C.G.C. (MF) 04799961/0001-69

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do dia 07 de abril de 1975

Aos 07 (sete) dias do mês de abril de 1975, às 15 (quinze) horas, na sede social da CIASA — COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DA AMAZÔNIA S. A., à Rua 13 de Maio, 220, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas desta empresa, representando a totalidade do Capital Social, com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro Presença de Acionistas, devidamente convocadas através de anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, Edição n. 22.980, 22.981 e 22.982, nos dias 12, 13 e 14 de março de 1975, e na "A Província do Pará", Edição n. 24.668, 24.669 e 24.670, dia 11, 12 e 13 de março de 1975, respectivamente. O Sr. Inaldo Pereira Guerra, na qualidade de Presidente da Assembléia Geral, conforme determina os Estatutos Sociais, declara instalada a sessão, e convida o Sr. Menasseh José Nahon para Secretário. Constituída assim a mesa diretora dos trabalhos e constatada a presença da totalidade dos Acionistas, o Sr. Presidente solicitou a leitura do Edital de Convocação que é o seguinte: "CIASA — COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DA AMAZÔNIA S. A. CGC (MF) 04799961/0001-69 — Assembléia Geral Extraordinária — Convidamos os Senhores Acionistas a comparecerem a nossa sede social, à Rua 13 de Maio n. 220, nesta cidade, dia 07 de abril de 1975, às 15 (quinze) horas a fim de deliberarem o seguinte: a) Aumento de Capital; b) Consequente alteração dos Estatutos Sociais; c) Mudança da Sede Social; d) O que houver; Belém-Pa., 10 de março de 1975. A Diretoria". Finda a leitura da referida peça, declarou o Sr. Presidente que sobre a mesa se encontrava a proposta da Diretoria, cujo teor é o seguinte: "PROPOSTA DA DIRETORIA — A Diretoria desta empresa apresenta, em Assembléia Geral, a proposta para Aumento de Capital, após ouvir o Conselho Fiscal, e recebido dele plano deferimento, pois há necessidade de dotar a empresa de maiores recursos, em face da grande expansão de seus negócios, propõe a elevação do Capital Social de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) mediante o seguinte: a) aproveitamento da quantia de Cr\$ 562.116,03, que se acha à disposição da Assembléia Geral na rubrica "Lucros Suspensos"; b) Aproveitamento dos Fundos de Reserva Legal, Fundo de Reserva Especial, Fundo de Provisão, no valor de Cr\$ 319.652,97, Cr\$ 885.645,50 e Cr\$ 799.454,50, respectivamente, que totalizam Cr\$ 2.566.869,00 acrescidos ainda do valor de Cr\$ 433.131,00, em moeda corrente, que será integralizado oportunamente. A subscrição das ações decorrentes deste aumento de capital, será observado o critério de proporcionalidade que couber para cada Acionista. Belém-Pa., 10 de março de 1975. A Diretoria". Finda a leitura e submetida a votação foi aprovada por unanimidade, observando-se os termos propostos. Retomando a palavra, disse o Sr. Presidente que, face às deliberações tomadas, seria necessário dar nova redação ao artigo 50. dos Estatutos. Manifestando-se a respeito a Assembléia aprovou para aquele dispositivo estatutário a redação seguinte: O Capital Social é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), totalmente subscrito e representado por 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, Continuando a march

dos trabalhos e para atender o item "C" do referido Edital, o Sr. Presidente declara que é necessário a mudança da sede social para a Rua Lomas Valentinas, 1825, Bairro do Marco, nesta cidade, proposição que foi plenamente aceita por todos os Acionistas presentes. Esgotada a pauta de assuntos constantes da Ordem do Dia, o Sr. Presidente facultou a palavra a qualquer dos Acionistas presentes, para encaminhamento de outros assuntos de interesse social. A Acionista Esther Nhamias Nahon, pediu a palavra e justificou ao plenário da necessidade de se criar mais um cargo na Diretoria e sugeria aos presentes, que fosse criado, o cargo de Diretor Gerente, para funcionar como um assessor adjunto do atual Diretor Superintendente, e indicava para o mesmo o Sr. Helmut Hartmann, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Nazaré 1083, apto. 601, portador do CPF n. 043115314, Carteira de Identidade n. 499845 — SSPE, cujo mandato deverá coincidir com os demais diretores, ou seja até o decurso dos quatro primeiros meses do exercício de 1976. Colocada a matéria em discussão foi a mesma aceita pela totalidade dos Acionistas presentes. Continuando, o Sr. Presidente justificou que em decorrência da aprovação deste ato o artigo 80. dos Estatutos Sociais passa a ter a seguinte redação: A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) Diretores, Acionistas ou não eleitos em Assembléia Geral com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Superintendente, um Diretor Secretário, um Diretor-Adjunto e um Diretor Gerente. Posta em votação, foi a matéria aprovada sem restrições pela Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradecendo a presença de todos, suspendeu a sessão pelo tempo estritamente necessário à lavratura desta Ata, no livro próprio, após o que, reaberta a sessão foi lida e aprovada, devidamente assinada pelos Acionistas presentes. Dela tiram-se cópias autênticas, devidamente rubricadas e assinadas pela Mesa, para os fins determinados em Lei. Belém-Pa., 07 de abril de 1975.

INALDO PEREIRA GUERRA — Presidente da Mesa
MENASSEH JOSÉ NAHON — Secretário

aa) Ricardo Jorge Holanda Guerra
Mário Pinto de Campos
Esther Nhamias Nahon
Yeda Koatz Nahon
Nilza Holanda Guerra

Esta ATA é a cópia FIEL da transcrita no livro de ATA DE ASSEMBLEIA GERAL n. 01, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob n. fls. n.

INALDO PEREIRA GUERRA — Presidente da Mesa

CARTÓRIO KOS MIRANDA — Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C. N. A. R. da verdade — Belém, 07 de maio de 1975 CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário reunido em 5.5.75, foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 793/75, a primeira via da presente ata que interessa a CIASA — Comércio e Importação da Amazônia S. A.

Belém, 15 de maio de 1975

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CIASA — COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DA AMAZÔNIA S. A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 3.000.000 (três milhões) de Ações Ordinárias Nominativas, Integralizadas com os Lucros Suspensos, reservas estatutárias e moeda corrente, conforme a Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 07 de abril de 1975.

N.º de Ordem	Acionistas	Endereço	CPF	N.º de Ações Subscritas	Valor	N.º de Ações Integralizadas	Valor	N.º de Ações a Integralizar	Valor
01	Inaldo Pereira Guerra	Av. Beberibe n.º 610 — Recife — Pernambuco	000358904	1.455.000	1.455.000,00	1.244.931	1.244.931,00	210.069	210.069,00
02	Menasseh José Nahon	Av. Nazaré, 1083—apto. 301, Belém — Pará	000508902	885.000	885.000,00	757.226	757.226,00	127.774	127.774,00
03	Ieda Koatz Nahon	Av. Nazaré, 1083—apto. 301, Belém — Pará	000508902	210.000	210.000,00	179.681	179.681,00	30.319	30.319,00
04	Mário Pinto de Campos	Rua 1.º de Março, 21 — 1.º Andar—Rio de Janeiro—GB	000758504	150.000	150.000,00	128.343	128.343,00	21.657	21.657,00
05	Ricardo Jorge Hollandia Guerra	Rua dos Navegantes, 860 — apto. 502—Recife—Pe.	002908314	150.000	150.000,00	128.343	128.343,00	21.657	21.657,00
06	Nilza Holanda Guerra	Av. Beberibe n.º 610 — Recife—Pernambuco	000358904	120.000	120.000,00	102.675	102.675,00	17.325	17.325,00
07	Esther Nahmias Nahon	Av. Copacabana, 748—apto. 1004—Rio de Janeiro—GB		30.000	30.000,00	25.670	25.670,00	4.330	4.330,00
				3.000.000	3.000.000,00	2.566.869	2.566.869,00	433.131	433.131,00

Belém-Pa., 07 de abril de 1975

IVALDO PEREIRA GUERRA — Presidente
MENASSEH JOSÉ NAHON — Secretário

CARTÓRIO KOSMIRANDA — Reconheço as assinaturas
supra-assinaladas

Em sinal C. N. A. R. da verdade
CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Comércio e Importação da Amazônia S. A.
Belém, 15 de maio de 1975

Certifico por decisão do Plenário reunido em 15.05.75, foi arquivada nesta Jucepa, sob n.º 793/75, a primeira via da presente ata que interessa a CIASA —

Adalberto Acataunssi Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n.º 2782 — Dia — 22.5.75)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

O Prefeito Municipal de Mojú, Estado do Pará, torna público para efeito do disposto no art. 33 da Resolução n. 118/72, do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, que os recursos do Fundo de Participação dos Municípios no exercício de 1973 tiveram a seguinte aplicação:

I — SALDO DO EXERCÍCIO DE 1972

Conforme extrato de conta FPM ..	231,08	
Em moeda corrente e legal do País, vinculado ao FPM	2.649,67	2.880,75

Recebido no Exercício de 1973

Conforme demonstração das quotas recebidas do FPM		371.295,45
		374.176,20

Total Aplicado no Exercício de 1973

Em Despesas Correntes	301.772,25	
Em Despesas de Capital	24.032,22	325.804,47

Saldo para o Exercício de 1974

Banco do Brasil s/a. — conforme extrato de conta — FPM	32.019,57	
Em moeda corrente e legal do País, vinculado ao FPM	16.352,16	48.371,73
		374.176,20

II — APLICAÇÃO EM DESPESAS CORRENTES

Administração Superior — Executivo		
Gabinete do Prefeito		
Despesas de Custeio	97.854,59	
Administração Fiscal e Financeira		
Fazenda Municipal		
Despesas de Custeio	8.640,00	106.494,59

Agropecuária

Administração		
Despesas de Custeio	11.847,50	
Abastecimento		
Despesas de Custeio	606,00	12.453,50

Assistência e Previdência

Despesas de Custeio		15.168,44
---------------------------	--	-----------

Educação

Ensino de Primeiro Grau		
Despesas de Custeio	83.415,40	
Difusão Cultural		
Despesas de Custeio	10.455,00	93.870,40

Energia

Geração		
Despesas de Custeio		22.682,10

Saúde e Saneamento

Assistência Médica Sanitária Geral		
Despesas de Custeio	16.226,00	

Transportes e Comunicação

Marítimos e Vias Navegáveis		
Despesas de Custeio		34.877,22
Total de Despesas de Custeio		301.772,25

III — APLICAÇÃO EM DESPESAS DE CAPITAL

Agropecuária

Abastecimento		
1 — Balança Filizola p/ o Mercado		497,60

Educação

Ensino Primário		
Construção da Escola de Aguapé, em madeira de lei	2.320,00	
Material Permanente		
2 Tambores Tarol	620,00	
3 Bandeiras Brasileiras	360,00	
3 Bandeiras Paraenses	300,00	
4 Rolos de Arame Farpado	320,00	
4 Carrinhos c/ roda de ferro	600,00	
10 Quadros Verde	600,00	
12 Mesas para Professoras	1.200,00	
20 Varas de Tubos Plásticos	720,00	
40 Bancos Escolares	800,00	
60 Carteiras Escolares	3.000,00	
Materiais Diversos	83,00	10.933,00

Energia

Geração		
1 Cabeçote para motor MWM	550,00	
8 Tambores de Aço para depósito	640,00	
1 Difusor de Bomba KSB, de ferro	236,50	
Materiais diversos	3.927,50	5.354,00

Saúde e Saneamento

Materiais Diversos		1.338,12
--------------------------	--	----------

Transporte e Comunicação

Administração		
1 Armário de Aço para o Posto de Correios	900,00	
Marítimos e Vias Navegáveis		
1 Colaça para embarcação	1.500,00	
1 Encerado Locomotiva	620,00	
2 Hélices para Embarcação	900,00	
1 Bomba de Óleo	95,00	
Materiais Diversos	1.894,50	5.909,50
		24.032,22

IV — Torna público mais que não foram alienados bens adquiridos com recursos do FPM, desde 1967.

OBS.: — O presente Edital, torna sem efeito qualquer outra publicação referente ao exercício de 1973, proveniente de Receita e Despesa com recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

MANOEL DOS REIS E SILVA
Prefeito Municipal

III (T. n. 23300 — Reg. n. 2776 — Dia 22.5.75)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. — TELEPARÁ EMPRESA DO GRUPO TELEBRAS EDITAL DE CONCORRÊNCIA

A TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. — TELEPARÁ com sede a Av. Presidente Vargas n. 158, na cidade de Belém, Estado do Pará, nos termos do Decreto-Lei 200, torna público que no dia 16 de junho de 1975 às 16:00 horas, à Av. Presidente Vargas n. 158, 4.º andar, sala 401, serão recebidas e abertas as propostas nas condições que abaixo descrevemos, ocasião em que, será firmada a data da decisão final.

1. "OBJETO"

Construção do prédio da Central Telefônica de Belém com área aproximada de 6.000 (seis mil) metros quadrados compreendendo a execução dos seguintes serviços: Fundações, Estrutura de Concreto Armado, Alvenarias e Proteção Externa, Instalações Elétrica e Hidráulica e de Ar Condicionado, Elevador, Revestimentos, Pisos e Acabamentos.

2. "CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO"

Serão recebidas propostas de firmas previamente habilitadas pela TELEPARÁ, conforme o Edital de Licitação n. 01/75 e que satisfaçam os seguintes requisitos:

- 2.1 Ter capital integralizado e registrado igual ou superior a Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).
- 2.2 Ter sede ou representante legal na cidade de Belém-Estado do Pará.
- 2.3 Ser firma cuja atividade principal seja a Construção Civil.
- 2.4 Comprovante de execução de obras, cuja somatória de área construídas seja igual ou superior a 10.000 (dez mil) metros quadrados.
- 2.5 Apresentar documento comprobatório do recolhimento da caução, de acordo com o explicitado no Caderno de Encargos.

3. "CONDIÇÕES DE SELEÇÃO"

As propostas serão selecionadas atendendo as condições de preço, qualidade, capacidade técnica e financeira.

4. "PASTA TÉCNICA"

Os interessados poderão obter a pasta contendo as informações e as condições para exame da concorrência ao custo de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) na Tesouraria da TELEPARÁ à Rua XV de Novembro n. 260, na cidade de Belém, Estado do Pará.

5. "CONTRATO"

As condições gerais do contrato são as seguintes:

- 5.1 A presente obra será contratada a preços unitários.
- 5.2 O prazo para conclusão da obra de que trata o presente Edital é de 15 (quinze) meses.
- 5.3 Fica reservado à TELEPARÁ, o direito de a qualquer tempo, desistir

da celebração do Contrato ou optar pela anulação da Concorrência, sem que essa decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação por parte dos proponentes, sob qualquer pretexto.

Belém, 20 de maio de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2805—Dias—22, 23 e 24.5.75)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato

Particular de empreitada global de material e mão de obra para a construção de três (3) pavilhões de celas, Setor de Periculosidade Média na Penitenciária do Estado do Pará, na cidade de Belém, neste Estado, que entre si fazem, de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), na pessoa de seu titular dr. Pedro de Lima Dourado, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado contratante; e de outro lado a firma ENDECO — Engenharia e Decorações Ltda., com sede na cidade de Belém, na Av. Gentil Bittencourt, n. 107, registrada no CREA sob o n. 276, portadora do CGC n. 87.125.019, na pessoa de seu representante legal, Sr. Benedito Rossetti, amazonense, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, na Av. Nazaré, n. 909, apto. 303, bloco B, doravante denominada contratada; mediante as Cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA — CONTRATO ADITADO

O contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 29 de abril de 1974, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 22.771, de 10 de maio de 1974, registrado no 1.º Ofício do Registro Especial de Título e Documentos sob o número de ordem 60.121, do livro "b", n. 23, de 29.04.1974.

SEGUNDA — PRAZO CONTRATUAL

De acordo com a cláusula quinta do terceiro termo aditivo, deste contrato, o prazo para conclusão da obra terminaria no dia 09.04.1975.

TERCEIRA — SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO NOVO PRAZO

A CONTRATADA, através do expediente dirigido à CONTRATANTE, solicitou prorrogação de novo prazo, pelos motivos que justifica.

QUARTA — CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO

Estudando o pedido apresentado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE,

através de seus órgãos competentes, considerou válidas e perfeitamente justificadas as razões expostas.

QUINTA — PRAZO PRORROGADO

De acordo com o assentimento da CONTRATANTE ao pedido da CONTRATADA, o prazo para a entrega das obras, fica prorrogado em setenta (70) dias, consecutivos, incluindo domingos, feriados e dias santificados, a partir de 10 de abril do corrente ano.

SEXTA — ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Integra o presente termo aditivo o Processo n. 810/75-SEVOP, autuado em 04.04.1975, com todas as suas peças independentes de transcrição e/ou traslado.

SETIMA — RATIFICAÇÃO

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam ratificadas, permanecendo, portanto, em pleno vigor.

OITAVA — CONTRATAÇÃO

Por estarem justos e contratuados, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias, de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo as formalidades de estilo.

Belém, 05 de maio de 1975.

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado

Contratante — CPF n. 000163222

Eng.º Benedito Rossetti

Contratada — CPF n. 000393732

Testemunhas:

Wladimir Moreira Varela

CPF n. 008761942

José Maria Martins da Silva

CPF n. 030760912

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 05 de maio de 1975.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS — 1.º OFÍCIO

Apresentado no dia 15 para registro, e apontado sob o n. de ordem 90.648, do Protocolo Livro A, n. 4. Registrado sob o n. de ordem 63.179 do livro B n. 24, de Registro de Títulos e Documentos. Belém do Pará, em 15 de maio de 1975.

Wilma Bahia Lobato

Sub-Oficial

(Ext. — Reg. n. 2785 — Dia 22/5/75)

Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Civil

Instrumento particular de "Constituição de Sociedade Civil", prestadora de serviços por quotas de responsabilidade limitada denominada Que Limpeza Ltda.

Pelo presente instrumento particular João Marques de Oliveira, brasileiro, casado, do comércio, portador da Carteira de Identidade número 701.832, expedida pela SEGUP—Pa. em 09.01.69, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 008.535.852/53, residente e domiciliado nesta cidade e Miguel Santana de Lima, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade número 719.114 expedida pela SEGUP—Pa. em 23.05.69, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 024.040.282/00, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem de comum acordo e nas melhores formas de direito, a constituição da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, prestadora de serviços, denominada Que Limpeza Ltda., a qual reger-se-a pelas formas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — A sociedade é "Sociedade Civil" prestadora de serviços por quotas de responsabilidade limitada, para seus componentes, e girará sob a razão social: Que Limpeza Ltda.;

SEGUNDA: — A sede da sociedade será em Belém, Capital do Estado do Pará, com endereço à rua Santo Antonio, 198 — Sala 1;

TERCEIRA: — O objetivo da sociedade será prestação de serviços, no ramo de Limpeza, Conservação e Segurança;

QUARTA: — O capital social será Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), dividido em 50 (cincoenta) quotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, cabendo a cada sócio 50% (cincen-

ta por cento) do total do capital e/ou quotas;

QUINTA: — A GERÊNCIA será exercida por ambos os sócios, conjuntamente, inclusive na movimentação de contas bancárias, sendo-lhes no entanto, expressamente vedado o emprego do uso da firma em negócios estranhos aos interesses da sociedade, inclusive a concessão de abonos, fianças, avais e/ou quaisquer outros documentos de mero favor a terceiros, respondendo judicialmente, se necessário, qualquer dos sócios que, separadamente, infringir a presente cláusula;

SEXTA: — Para efeito de "Pro-Labore" ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal, cujo valor será acordado, nunca inferior a 1 (um) salário mínimo vigente na Região, e até o limite permitido pela Legislação do Imposto de Renda em vigor, quantias estas que serão levadas à conta "Lucros & Perdas" ao fim de cada exercício comercial, que será no último dia do mês de dezembro de cada;

SÉTIMA: — A sociedade terá o início de suas atividades em 01 de junho de 1.975, por tempo indeterminado de duração, podendo no entanto, ser dissolvida a qualquer época, mediante acordo entre os sócios;

OITAVA: — A divisão dos lucros líquidos ou prejuízos verificados no fim de cada exercício, será em partes proporcionais ao capital de cada sócio na sociedade, prevalecendo para o primeiro caso, o capital integralizado;

NONA: — O falecimento, falência ou interdição de qualquer dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade, podendo seus herdeiros optarem entre a continuidade ou não da mesma, podendo em qualquer das hipóteses, ser o sócio substituído por seu herdeiro legal;

DÉCIMA: — Na hipótese de o herdeiro ou herdeiros não pretenderem continuar na sociedade, serão embolsados de seus haveres existentes na mesma, cujos valores serão pagos em tantas prestações quantas forem acorda-

das, num máximo de 10 (dez), podendo a mesma continuar com o sócio remanescente, sob firma individual;

DÉCIMA PRIMEIRA: — Os sócios, reciprocamente escolhem o Fórum de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas, que porventura venham a existir quanto ao cumprimento do presente acordo;

DÉCIMA SEGUNDA: — Os sócios, por si e por seus herdeiros, obrigam-se fielmente ao cumprimento do acordo contido neste instrumento, em todos os seus termos;

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias, as quais vão datilografadas em igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e conhecidas de ambas as partes, obedecidas as formalidades legais.

Belém, 16 de maio de 1.975.

JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA

CPF — 008.535.852/53

MIGUEL SANTANA DE LIMA

CPF — 024.040.282/00

Testemunhas:

Benedito Severo Farias

CPF — 008.547.352/91

Milton Dantas de Lima

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra, assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 16 de maio de 1975.

ARMANDO DE QUEIROZ SANTOS

Tabelião Substituto

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra de João Marques de Oliveira.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 16 de maio de 1975.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tabelião Substituto

(T. n. 23305 — Reg. n. 2789 — Dia .. 22.5.75)

ANÚNCIOS

Companhia de Óleos Comestíveis da Amazônia — (COMZA) —

Assembléa Geral Extraordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital convocamos os srs. acionistas para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 26 de maio

(segunda-feira) em sua sede social, à Travessa Padre Prudêncio n.º 166, com início marcado para às 9,00 e 9,15 horas em segunda convocação e 9,30 horas em terceira convocação, onde serão tratados os seguintes assuntos:

- Escolha de novos Diretores em virtude de falecimento de dois diretores;
- Esclarecimento das atividades sociais da Empresa;

- Alienação de bens;
- O que ocorrer.

Tratando-se de assuntos de máxima importância para a vida de nossa Sociedade, encarecemos o comparecimento de todos os senhores acionistas.

a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2783 — Dias

21, 22 e 23.5.75)

Silva, Duarte Ferragens S/A**CASA FAROL**

CGC (MF) 04913299/0001

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas a comparecerem a nossa sede social, Avenida Boulevard Castilhos França, 168/76, nesta cidade, no dia 30 de maio de 1975, às 15 horas, a fim de deliberarem o seguinte:

- a) Aumento de Capital;
 - b) Consequente alteração dos Estatutos Sociais;
 - c) O que houver.
- Belém—Pá., 19 de maio de 1975.
A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2768 — Dias — 21, 22 e 23.05.1975)

Joaquim Fonseca, Navegação,

Indústria e Comércio S.A. —

"JONASA"**Assembléia Geral Extraordinária****— CONVOCAÇÃO —**

Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas de Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A. — "JONASA", em pleno gozo de seus direitos, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 30 de maio de 1975, em sua sede social, à Rua Professor Nelson Ribeiro n.º 161, a fim de tratarem sobre o Aumento do Capital Social.

Belém (Pa), 16 de maio de 1975.

- a) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA
Diretor - Presidente
- (T. n. 23301 — Reg. n. 2780 — Dias 21, 22 e 23.5.75)

**INSTITUTO
OFER LOIOLA****Assembléia Geral Ordinária**

Tenho a satisfação de convidar os Srs. Sócios Proprietários para comparecerem à Reunião da Assembléia Geral Ordinária, na sede deste Instituto, sito à Avenida Magalhães Barata, 992, às 7:30 horas em 1ª convocação e às 08:00 horas em 2ª convocação caso não haja número suficiente na 1ª, no próximo dia 27 do corrente com o fim especial de cumprir os itens "a", "b" e "c" do Artigo 31 dos Estatutos em vigor.

O que ocorrer.

Belém, 15 de maio de 1975.

- a) Dr. Luizileno da Roma Amado Brasil
Presidente da Assembléia Geral
- (Ext. — Reg. n. 2730 — Dias: 20, 21 e 22/05/75).

**CIASA — COMÉRCIO E
IMPORTAÇÃO DA
AMAZÔNIA S. A.**

C.G.C. (MF) 04.799.961/0001-69

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 07 de abril de 1975

Aos 07 (sete) dias do mês de abril de 1975, às 10 dez) horas, na sede social da CIASA — Comércio e Importação da Amazônia S. A., à Rua 13 de Maio n. 220, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Acionistas desta Empresa, representando a totalidade do Capital Social, com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro Presença de Acionistas, devidamente convocados através de anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, Edição n. 22.980, 22.981 e 22.982, nos dias 12, 13 e 14 de março de 1975 e na "A Província do Pará", Edição n. 24.668, 24.669 e 24.670, dias 11, 12 e 13 de março de 1975, respectivamente. O Sr. Inaldo Pereira Guerra, na qualidade de Presidente da Assembléia Geral, conforme determina os Estatutos Sociais, declara instalada a sessão, e convida o Sr. Menasseh José Nahon para Secretário. Constituída assim a mesa diretora dos trabalhos e constatada a presença da totalidade dos Acionistas, o Sr. Presidente solicitou a leitura do Edital de Convocação que é o seguinte: "CIASA — COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DA AMAZÔNIA S. A. CGC (MF) 04.799.961/0001 — Assembléia Geral Ordinária — Convidamos os Senhores Acionistas a comparecer à nossa sede social, à Rua 13 de Maio n. 220, nesta cidade, no dia 07 de abril de 1975, às 10 (dez) horas, a fim de deliberar o seguinte: a) Aprovação das contas da Diretoria, Balanço Geral findo em 31 de dezembro de 1974, e demonstração da conta de "Lucros e Perdas"; b) Honorários da Diretoria; c) O que houver. Belém—Pa., 10 de março de 1975. A Diretoria". O Sr. Presidente, após a leitura do referido Edital, declarou que com a antecedência necessária, foi publicada a comunicação que alude o Art. 99, da Lei das Sociedades Anônimas, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, Edição n. 22.976, 22.977 e 22.978, dias 5, 6 e 7 de março de 1975, respectivamente, e que por ordem de convocação apreciaria primeiramente o item "A" do referido Edital, em seguida determinou a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta "Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974, publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, Edição n. 22.980, dia 12 de março de 1975. Terminada a leitura aos presentes, submeteu

esses documentos à discussão, e facultou a palavra aos Acionistas, tendo a Sra. Esther Nahmias Nahon, comentado a atuação dos membros da Diretoria, que conseguiram resultados compensadores para o bom crescimento da sociedade e pediu a aprovação dos documentos apresentados. Posta em votação, foi todo o assunto aprovado sem reservas pela totalidade dos Acionistas presentes. Em seguida, o Sr. Presidente obedecendo a ordem do Dia, declarou que se fazia necessária a fixação dos novos honorários da Diretoria, mas com efeito retroativo, a partir de 1º de novembro de 1974. Colocada a matéria em votação, foi fixado pela Assembléia até o "quantum" permitido pela legislação do Imposto de Renda vigente. Retomando a marcha dos trabalhos, o Sr. Presidente fez ver ao plenário que cumpria deliberar a respeito do destino a ser dado aos lucros líquidos, constantes do Balanço que acabara de ser aprovado, juntamente com as reservas legais e Estatutárias que se encontravam à disposição da Assembléia. O Acionista Ricardo Jorge Holanda Guerra, pediu a palavra e propôs, que em face das necessidades que a empresa vem sentindo, em decorrência da expansão dos negócios da sociedade, salientou que se devia aproveitar o saldo à disposição da Assembléia Geral no valor de Cr\$ 562.116,03, mais o Fundo de Reserva Legal no valor de Cr\$ 319.652,97 e mais o Fundo de Reserva Especial no montante de Cr\$ 885.645,50, juntamente com o Fundo de Provisão no valor de Cr\$ 799.454,50, perfazendo um total de Cr\$ 2.566.869,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros), para futuro aumento do Capital. A proposta do Acionista Ricardo Jorge Holanda Guerra foi plenamente aceita por todos os Acionistas presentes. Esgotada a pauta de assuntos constantes da Ordem do Dia, o Sr. Presidente facultou a palavra a qualquer dos Acionistas presentes, para encaminhamento de outros assuntos, de interesse social. A Acionista Esther Nahmias Nahon pediu a palavra e justificou ao plenário que se tornava indispensável, promover a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, conforme determinava os Estatutos Sociais e propôs a reeleição dos seguintes: José de Moraes Pinho, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Guerra de Holanda 79, em Recife, Estado de Pernambuco portador da Cédula de Identificação n. 72.877—SSPE e CPF 000.748.614; o Dr. Luis de Sá Monteiro, brasileiro, casado, advogado, residente à Avenida Boa Viagem, 560, apto. 03, em Recife, Estado de Pernambuco, portador da Cédula de Identidade n. 3062 da OAB — Seção de Pernambuco e CPF n. 003.705.334 e João de Carvalho Silva, brasileiro, solteiro, Contador, residente e domiciliado à Rua Go-

vernador José Malcher. Vila do IAPI — apto. 301, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n. 574.195—SSPA e CPF n. 000.850.492, e como Suplente o Sr. Leão Salomão Aguiar, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida Presidente Vargas — Edifício Importadora pto. 809, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n. 152.472—SSTA e CPF n. 000.596.252; Guido Olimpio da Silva, brasileiro, solteiro, Técnico em Contabilidade, residente à Vila Arcina Lapenda, Q/ "A", lote "2" cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, portador da Cédula de Identidade n. 767.674—SSPE e CPF n. 021.854.314 e Raimundo Nonato Alves Dias, brasileiro, casado, comerciante, residente à Passagem São Cristóvão 8-A, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n. 734.995—SSPA e CPF n. 023.987.102. Posta em votação, a proposta da Acionista Esther Nahmias Nahon, foi aprovada sem restrições pela Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, sus-

pendeu a sessão pelo tempo estritamente necessário à lavratura desta Ata, no livro próprio, após o que, reaberta a sessão foi lida e aprovada, devidamente assinada pelos Acionistas presentes. Dela tirando-se cópia autênticas, devidamente rubricadas e assinadas pela Mesa, para os fins determinados em Lei. Belém-Pa., 07 de abril de 1975.

MENASSEH JOSÉ NAHON
Secretário

INALDO PEREIRA GUERRA
Presidente da Mesa

aa) Ricardo Jorge Holanda Guerra
Mário Pinto de Campos
Esther Nahmias Nahon
Yeda Koatz Nahon
Nilsa Holanda Guerra

Esta ATA é a cópia FIEL da transcrita no livro de ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL n. 01, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob n., fls. n.

INALDO PEREIRA GUERRA
Presidente da Mesa

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as firmas supra assinaladas
Em sinal C. N. A. R. da verdade
Belém, 07 de maio de 1975.
Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário reunido em 15.05.75, foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 792/75, a primeira via da presente ata que interessa a CIASA — Comércio e Importação da Amazônia S.A. Belém, 15 de maio de 1975
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da "JUCEPA"
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2781—Dia—22.5.75)

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

RESOLUÇÃO N.º 6.241

(PROCESSO N.º 29.179)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de abril de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

APROVAR, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, referente ao exercício financeiro de 1973, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de abril de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMILIO UCHOA LOPES MARTINS
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
ARNALDO CORREA PRADO
Foi presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES — Sub-Procurador.

RESOLUÇÃO N.º 6.242

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de abril de 1975.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de Maria das Graças Lima dos Santos, protocolado sob o n.º 01387, de 02.04.1975, e constante da Ata desta sessão.

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Auxiliar de Controle Externo, nível 1, do Quadro do Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Maria das Graças Lima dos Santos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de abril de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMILIO UCHOA LOPES MARTINS
ARNALDO CORREA PRADO
(G. — Reg. n.º 1166)

RESOLUÇÃO N.º 6.244

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de abril de 1975.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as Declarações de Bens apresentadas pelos Senhores Deputados abaixo relacionados:

Leandro Santana da Costa;
Maria de Nazaré Barbosa de Souza.
João Augusto Figueiredo de Oliveira.
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de abril de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO UCHOA LOPES MARTINS
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
ARNALDO CORREA PRADO
(G. — Reg. n.º 1166)

RESOLUÇÃO N.º 6.245

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de abril de 1975.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores:
Regina Coeli Palva Lisboa — Chefe do Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Raimundo Nogueira Azevedo — Es-
crivão de Coletoria, em substituição no
Município de Muana;

Benedito Domingos Amorim — Lo-
tado no Departamento de Fiscalização
Tributária da Secretaria de Estado da
Fazenda;

Aliton Sena Gonçalves — Coletor Es-
tadual no Município de Curraúno;

Antonio Moreira Filho — Motorista
do Departamento de Exatarias do Inte-
rior, em Santarém;

Celina Pereira de Carvalho — Aux-
iliar de Administrador do Departamento
de Exatarias do Interior, em Santarém;

Nereck Furtado Queiroz — Auxiliar
de Administração do Departamento de
Exatarias do Interior, em Santarém;

Jacirena Furtado Silva — Auxiliar de
Administração do Departamento de Exa-
tarias do Interior, em Santarém;

Manoel Rodrigues da Silva — Fun-
cionário Público Estadual da Mesa de
Rendas em Santarém;

Cláudio da Silva Santos — Guarda
Fiscal no Departamento de Exatarias do
Interior, em Santarém;

José da Silva Fernandes — Escrivão
de Coletoria no Município de Gurupá;

Antônia Cavalcante Melo — Dire-
tora da 3a. Divisão desta Corte de Con-
tas;

Nessima Simão Tuma — Auditora
desta Corte de Contas;

Haroldo Heráclito Tavares da Silva
— Deputado Estadual da Assembleia Le-
gislativa do Estado do Pará;

Vicente de Paula Queiroz — Depu-
tado Estadual da Assembleia Legislativa
do Estado do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de
Contas do Estado do Pará, em 04 de
abril de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro - Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
ARNALDO CORRÊA PRADO
(G. — Reg. n. 1166)

RESOLUÇÃO N.º 6.246

O Plenário do Tribunal de Contas do
Estado do Pará, em sessão de 04 de
abril de 1975.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE registrar as Va-
riações Patrimoniais das Declarações de
Bens, apresentadas pelos Senhores:

Eva Andersen Pinheiro — Juza des-
ta Corte de Contas;

Pedro Bentes Pinheiro — Auditor
desta Corte de Contas;

Sala das Sessões do Tribunal de
Contas do Estado do Pará, em 04 de
abril de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro - Presidente

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
ARNALDO CORRÊA PRADO
(G. — Reg. n. 1166)

RESOLUÇÃO N.º 6.247

PROCESSO N.º 30.709

O Plenário do Tribunal de Contas do
Estado do Pará, em sessão de 04 de
abril de 1975.

CONSIDERANDO o despacho exara-
do pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo
Corrêa Prado, Relator, nos seguintes ter-
mos:

"O presente processo, n.º 30.709 —
diz respeito aos contratos de trabalho —
enviados a este Tribunal para cadastro
— celebrados entre a Prefeitura Muni-
cipal de Breves, representada pelo Sr.
Wilson Câmara Frazão, Prefeito Muni-
cipal, como contratante e como contra-
tados o Sr. Raimundo Balleiro de Fa-
rias, para serviços referentes a roça-
gem, destocamento, capinação, limpeza
e drenagem da travessa Justo Chermont,
da rua Paes de Carvalho, até o campo
de pouso e rua Coronel Lourenço Bor-
ges, trecho compreendido entre a ave-
nida Rio Branco e a travessa Interven-
tor Malcher e o Sr. Raimundo Brito Pa-
lheta, para prestação de serviços con-
sistentes em reparos gerais no casco de
uma lancha, de propriedade da Muni-
cipalidade, envolvendo a estrutura e obras
mortas, além da pintura e serviços com-
plementares, o primeiro pelo preço de
Cr\$ 5.600,00 e o segundo pelo de
Cr\$ 15.000,00 pagos em três parcelas, de
acordo com o desenvolvimento do ser-
viço ou em uma única, à conclusão do
mesmo.

Constam dos autos os referidos con-
tratos de trabalho (fls. 2 e 5), nos quais
é discriminado o objeto e especificado o
seu valor, estando reconhecidas, em car-
tório, as firmas dos intervenientes, mas
não contendo citação expressa do prazo
de duração dos contratos, nunca supe-
rior ao prazo de vigência dos créditos,
como preceitua a Resolução n.º 3039, de
17 de 06 1969, em seu item 8.º.

Requeri, à fls. 11, que baixasse o
processo em diligência, a fim de ser adi-
tada aos contratos cláusula correspon-
dente aos prazos.

A diligência foi cumprida, vindo se-
as fls. 16 e 18 os respectivos termos
aditivos exigidos.

Fazem parte, ainda, do processo, os
empenhos devidos, tendo sido cumpridas
as demais exigências.

A douta Procuradoria do Ministério
Público, por seu ilustre titular, Dr. Jo-
sé Octávio Dias Mescouto, em seu Pare-
cer de fls. 10, manifestou-se favorave-
lmente ao cadastro pleiteado.

Nestas condições, defiro o pedido de
cadastro dos contratos constantes do
presente processo.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadas-
tramento dos Contratos celebrados en-
tre a Prefeitura Municipal de Breves e
os Senhores Raimundo Balleiros de Fa-
rias e Raimundo Brito Palheta, para
prestação de serviços no referido Muni-
cípio, nos termos do despacho do Exce-
lentíssimo Senhor Conselheiro Relator,
acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de
Contas do Estado do Pará, em 04 de
abril de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro - Presidente
ARNALDO CORRÊA PRADO
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Foi Presente: Dr. ASDRUBAL MEN-
DES BENTES — Sub-Procurador.
(G. — Reg. n.º 1417)

RESOLUÇÃO N.º 6.248

(Processo n.º 31.464)

O Plenário do Tribunal de Contas
do Estado do Pará, em sessão de 08 de
abril de 1975.

CONSIDERANDO o despacho favo-
rável exarado pelo Exmo. Sr. Con-
selheiro Elias Naif Daibes Hamouche
— Relator:

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastra-
mento do Contrato de Prestação de Ser-
viços firmado entre o Instituto de Pre-
vidência e Assistência dos Servidores do
Estado do Pará e as Indústrias Villares
S.A., para assistência técnica e reparos
nos elevadores do Edifício-Sede do re-
ferido Instituto.

Sala das Sessões do Tribunal de
Contas do Estado do Pará, em 08 de
abril de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Relator
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: — Dr. José Octávio
Dias Mescouto — Procurador.
(G. — Reg. n.º 1417)

RESOLUÇÃO N.º 6.249

(Processo n.º 29.410)

O Plenário do Tribunal de Contas
do Estado do Pará, em sessão de 08 de
abril de 1975, no exercício das atribui-
ções que lhe são conferidas pelo art.
81 da Constituição do Estado (Emenda
Constitucional n.º 1, de 29 de outubro de
1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer
Prévio anexo, de Autoria do Exmo. Sr.

Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Oriximiná, referente ao exercício financeiro de 1973, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas, desde que o Prefeito, antes do julgamento de ditas contas pela Câmara Municipal, em prazo razoável que esta lhe conceder, supra as deficiências apontadas na parte conclusiva do Relatório Complementar da Auditoria.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de abril de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. — Reg. n. 1417)

RESOLUÇÃO N. 6.250

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de abril de 1975.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar a Declaração de Bens, apresentada pelo Senhor Raimundo Ribeiro de Souza, Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do § 2º do Art. 280 do Regimento Interno.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de abril de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 1417)

RESOLUÇÃO N. 6.251

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de abril de 1975.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens apresentada pelos Senhores:

Major Francisco Ribeiro Machado, exercendo o cargo, em comissão, de Chefe do Gabinete Militar;

Deputado Lucival de Barros Barba

Deputado Gerson dos Santos Peres;

Raimundo do Amaral Lira, ocupante do cargo de Pagador do D.E.R.-Pa.;

Aldenor de Souza Franco, ocupante do cargo de Diretor de Divisão do Departamento de Fiscalização Tributária da SEFA.;

Mário Paranhos Guimaraes, ocupante do cargo de Fiel de Tesoureiro Geral do D.E.R.-Pa.;

Mário Nicolau de Leal Martins, ocupante do cargo de Tesoureiro Geral do D.E.R.-Pa.;

Silvio Serra de Moraes Rêgo Neto, Chefe de Gabinete do Vice-Governador do Estado;

Dinorah Nunes Bezerra, ocupante do cargo de Caixa do D.E.R.-Pa.;

Altair Marques de Mesquita, exercendo a função de Chefe de Expediente da DIC, nesta Corte de Contas;

Lia Mara de Sousa Cardoso, exercendo o cargo de Diretora da DIC, nesta Corte de Contas;

Plínio dos Santos, Coletor Estadual de São Sebastião da Boa Vista.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de abril de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 1417)

RESOLUÇÃO N. 6.252

(Processo n. 30.818)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de abril de 1975.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator, nos seguintes termos:

"O presente processo contém Resolução de n. 165/74, de 22.10.1974, oriunda da Câmara Municipal de Bragança, pela qual ficou concedido, aos funcionários da Secretaria desse Poder Legislativo, aumento de vencimentos, a partir de 1975, na base de 20%.

Como se tratando de aumento de despesa o instrumento legal autorizador é de vez que a iniciativa do respectivo projeto há que partir do Poder Executivo, consoante determina a Constituição do Estado e a Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Pará (art. 108, parágrafo 2º, item I).

Nestas condições, a Resolução em apreço, não pode ser cadastrada neste Tribunal porquanto nada lhe empresta sentido legal. Deve, o Tribunal, ao comunicar sua decisão ao Prefeito Municipal de Bragança, mandar sustar o pagamento do acréscimo de 20% aos servidores da Câmara Municipal, a partir do mês em curso, cabendo ao Prefeito Municipal sanar a irregularidade, nos meses de janeiro, fevereiro e março pps., através de projeto de lei a Câmara Municipal com efeito retroativo, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, para a sua vigência."

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, negar cadastramento à Resolução n. 165/74, de 22.10.1974 da Prefeitura Municipal de Bragança, por falta de amparo constitucional.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de abril de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Fui presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. — Reg. n. 1417)

RESOLUÇÃO N. 6.253

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, reunido em sessão de 11 de abril de 1975.

CONSIDERANDO a proposta de regulamentação do Gabinete dos Juizes, apresentada pelo Conselheiro Vice-Presidente (art. 43 do Regimento Interno):

CONSIDERANDO que a referida proposta foi discutida e aprovada integralmente pelo Plenário

RESOLVE:

Art. 1º — O Gabinete dos Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, composto dos Juizes e dos respectivos Assessores, destina-se ao auxílio imediato e direto das atividades dos membros do Tribunal.

Parágrafo Único — O Gabinete será coordenado pelo Vice-Presidente do Tribunal.

Art. 2º — A nomeação do Assessor será feita pelo Presidente do Tribunal, após indicação do Juiz.

Art. 3º — Cada Conselheiro estabelecerá o horário de trabalho do seu Assessor, considerando a natureza do serviço ao mesmo atribuída.

Art. 4º — Ao Assessor compete precipuamente prestar auxílio ao Juiz no estudo do processo que lhe for distribuído, utilizando para tanto, conforme o caso e quando o Juiz julgar conveniente, Ficha de Estudo do Processo.

Parágrafo Único — Além da atribuição deste artigo, o Juiz poderá cometer ao Assessor outras tarefas, desde que visem fornecer elementos para pronunciar-se em processo ou em matéria, a ser submetida ao Plenário.

Art. 5º — O Assessor que estiver servindo ao Juiz Presidente do Tribunal desempenhará a função de Secretário Particular, se ao mesmo convier, ou outra de estrita confiança da Presidência.

Art. 6º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de abril de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 1417)

RESOLUÇÃO N. 6.254

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de abril de 1975

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar a Declaração de Bens apresentada pelo Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

Sala das Sessões do Tribunal de

Contas do Estado do Pará, em 11 de abril de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 1417) —

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Francisco Pereira de Maria, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas, destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá, 58.º Termo e 58.º Município de Itupiranga, com as seguintes características:

A área de terras pretendida dista 157 Km. da sede do município, no sentido oeste e a 30.800 metros da margem esquerda do rio Itapirapés; medindo 6.000 metros no sentido E/W e 5.000 metros, no sentido N/S, perfazendo uma área de 3.000 hectares, limitando-se em todos os lados com terras devolutas do Estado. O lote em referência está posicionado segundo as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

50°49'42" WGr x 05°00'50" Sul

50°46'48" WGr x 05°02'30" Sul

50° 48'09" WGr x 05°04'48" Sul

50°51'03" WGr x 05°03'09" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Colatoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 05 de novembro de 1974.

Agr.º José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 08 de abril de 1975.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

(T. n. 23303 — Reg. n. 2790 — Dia: 22.05.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Fausto Fabricio de Oliveira, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agropecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá, 58.º Termo e 58.º Município de Itupiranga, com as seguintes características:

A área de terras pretendida dista 154 Km. da sede do município, no sentido oeste e a 6.700 metros da margem direita do rio Itapirapés; medindo 6.000 metros no sentido E/W e 5.000 metros no sentido N/S, perfazendo uma área de 3.000 hectares, limitando-se em todos os lados com terras devolutas do Estado. O lote em referência está posicionado segundo as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

50°44'12" WGr x 05°23'00" Sul

50°41'22" WGr x 05°24'42" Sul

50°42'45" WGr x 05°27'00" Sul

50°45'36" WGr x 05°25'24" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Colatoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 05 de novembro de 1974.

Agr.º José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 08 de abril de 1975.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

(T. n. 23303 — Reg. n. 2791 — Dia: 22.05.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Elisa Pereira Santos, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá, 57.º Termo e 57.º Município de Marabá, com as seguintes características:

A área de terras pretendida dista 149 Km. da sede do município, no sentido oeste e a 5.500 metros da margem direita do rio Itapirapés; medindo 6.000 metros no sentido E/W e 5.000 metros no sentido N/S, perfazendo uma área de 3.000 hectares, limitando-se em todos os lados com terras devolutas do Estado. O lote em referência está posicionado segundo as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

50°41'22" WGr x 05°24'42" Sul

50°38'30" WGr x 05°26'24" Sul

50°30'54" WGr x 05°28'42" Sul

50°39'54" WGr x 05°28'42" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Colatoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 05 de novembro de 1974.

Agr.º José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original

que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 08 de abril de 1975.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

(T. n. 23303 — Reg. n. 2792 — Dia: 22.05.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Divina Maria de Oliveira, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá, 58.º Termo e 58.º Município de Itupiranga, com as seguintes características:

A área de terras pretendida dista 158 Km. da sede do município, no sentido oeste e à margem esquerda do rio Itapirapés; medindo 6.000 metros no sentido E/W e 5.000 metros no sentido N/S perfazendo uma área de 3.000 hectares, limitando-se em todos os lados com terras devolutas do Estado. O lote em referência está posicionado segundo as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

50°46'36" WGr x 05°15'08" Sul
50°43'48" WGr x 05°16'42" Sul
50°45'10" WGr x 05°19'03" Sul
50°48'00" WGr x 05°17'30" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 05 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 08 de abril de 1975.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

(T. n. 23303 — Reg. n. 2793 — Dia: 22.05.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Argemiro Gonçal-

ves de Oliveira, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá, 58.º Termo e 58.º Município de Itupiranga, com as seguintes características:

A área de terras pretendida dista 148 Km. da sede do município, no sentido oeste e a 18.700 metros da margem esquerda do rio Itapirapés; medindo 6.000 metros no sentido E/W e 5.000 metros no sentido N/S, perfazendo uma área de 3.000 hectares, limitando-se em todos os lados com terras devolutas do Estado. O lote em referência está posicionado segundo as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

50°42'33" WGr x 05°08'06" Sul
50°40'14" WGr x 05°09'46" Sul
50°41'23" WGr x 05°12'06" Sul
50°43'06" WGr x 05°10'30" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 05 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 08 de abril de 1975.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

(T. n. 23303 — Reg. n. 2794 — Dia: 22.05.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Antonio Paulo Mamede, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá, 58.º Termo e 58.º Município de Itupiranga, com as seguintes características:

A área de terras pretendida dista 164 Km. da sede do município, no sentido oeste e a 23.800 metros da margem esquerda do rio Itapirapés; medindo 6.000

metros no sentido E/W e 5.000 metros, no sentido N/S, perfazendo uma área de 3.000 hectares, limitando-se em todos os lados com terras devolutas do Estado. O lote em referência está posicionado segundo as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

50°52'24" WGr x 05°05'30" Sul
50°49'30" WGr x 05°07'07" Sul
50°50'54" WGr x 05°09'30" Sul
50°53'43" WGr x 05°07'50" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 05 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 08 de abril de 1975.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

(T. n. 23303 — Reg. n. 2795 — Dia: 22.05.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Ananias Feitosa Mourão, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas, destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá, 57.º Termo e 57.º Município de Marabá, com as seguintes características:

A área de terras pretendida dista 152 Km. da sede do município, no sentido oeste e a 10.500 metros da margem direita do rio Itapirapés; medindo 6.000 metros no sentido E/W e 5.000 metros no sentido N/S, perfazendo uma área de 3.000 hectares, limitando-se em todos os lados com terras devolutas do Estado. O lote em referência está posicionado segundo as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

50°42'45" WGr x 05°27'00" Sul
50°39'54" WGr x 05°28'42" Sul
50°41'18" WGr x 05°31'05" Sul
50°44'12" WGr x 05°29'24" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a

Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 05 de novembro de 1974.

Agr. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 08 de abril de 1975.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

(T. n. 23303 — Reg. n. 2793 — Dia: 22.05.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Alan Kardoc Alves dos Santos, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá, 58.º Termo e 58.º Município de Itupiranga, com as seguintes características:

A área de terras pretendida dista 159 Km. da sede do município, no sentido oeste e a 14.400 metros da margem esquerda do rio Itapirapés; medindo 6.000 metros no sentido E/W e 5.000 metros no sentido N/S, perfazendo uma área de 3.000 hectares, limitando-se em todos os lados com terras devolutas do Estado. O lote em referência está posicionado segundo as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

50°48'00" WGr x 05°11'09" Sul

50°45'12" WGr x 05°12'47" Sul

50°46'26" WGr x 05°15'08" Sul

50°49'24" WGr x 05°13'30" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 05 de novembro de 1974.

Agr. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que

autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 08 de abril de 1975.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

(T. n. 23303 — Reg. n. 2797 — Dia: 22.05.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Adjard Figueira de Misquita, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá, 58.º Termo e 58.º Município de Itupiranga, com as seguintes características:

A área de terras pretendida dista 172 Km. da sede do município, no sentido oeste e a 13.300 metros da margem direita do rio Itapirapés; medindo 6.000 metros no sentido E/W e 5.000 metros no sentido N/S, perfazendo uma área de 3.000 hectares, limitando-se em todos os lados com terras devolutas do Estado. O lote em referência está posicionado segundo as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

50°53'36" WGr x 05°20'28" Sul

50°50'45" WGr x 05°22'10" Sul

50°52'06" WGr x 05°24'28" Sul

50°54'58" WGr x 05°22'48" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 05 de novembro de 1974.

Agr. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 08 de abril de 1975.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

(T. n. 23303 — Reg. n. 2798 — Dia: 22.05.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Washington Jorge Mendes de Almeida, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971,

que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá, 58.º Termo e 58.º Município de Itupiranga, com as seguintes características:

A área de terras pretendida dista 157 Km. da sede do município, no sentido oeste e a 11.700 metros da margem direita do rio Itapirapés; medindo 6.000 metros no sentido E/W e 5.000 metros no sentido N/S, perfazendo uma área de 3.000 hectares, limitando-se por todos os lados com terras devolutas do Estado. O lote em referência está posicionado segundo as seguintes coordenadas geográficas estimadas:

50°45'36" WGr x 05°25'42" Sul

50°42'45" WGr x 05°27'00" Sul

50°44'12" WGr x 05°29'24" Sul

50°46'54" WGr x 05°27'45" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 05 de novembro de 1974.

Agr. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 08 de abril de 1975.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

22.05.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Sebastião Bento de Moraes, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação da indústria Agropecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá, 57.º Termo e 57.º Município de Marabá, com as seguintes características:

A área de terras tem o formato de um polígono irregular de 6 lados, medindo do Ponto A ao B, 3.700 m; do B ao C, 3.400 m; do C ao D, 1.600 m; do D ao E, 2.600 m; do E ao F, 5.000 m e do F ao A, 6.000 m, perfazendo uma área de aproximadamente 2.508 ha. 45 a. 88 ca.; pertence ao loteamento cabeceiras do Rio Maria, confina ao Norte com quem de direito, ao Sul com Iara Silva

Coelho, a Leste com terras requeridas por Antonio Carlos Curado e a Oeste com quem de direito; dista aproximadamente 219 Km. da sede do Município, no sentido Nordeste em linha reta e 115 Km. do Rio Araguaia em sua margem esquerda no sentido Leste; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

50°18'38" WGr x 06°57'22" Sul
50°16'42" WGr x 06°57'49" Sul
50°17'15" WGr x 06°59'33" Sul
50°16'27" WGr x 06°59'48" Sul
50°16'47" WGr x 07°01'10" Sul
50°19'26" WGr x 07°00'30" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Contadoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 25 de março de 1975.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Ferreira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23309 o Reg. n. 2817 - Dia: 22.05.75)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ REITORIA A V I S O

Avisamos aos interessados, que se acha afixado na portaria do prédio da Administração Universitária, à Av. Governador José Malcher, n. 1148, o Edital das seguintes Tomadas de Preços:

Da 12.75 --- Material de limpeza.

Da 13.75 --- Material de expediente

Belém, 19 de maio de 1975.

Armênio Borges Barbosa

p/ Comissão de Licitações

(Ext. --- Reg. n. 2820 --- Dia 22.5.75)

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Departamento de Atividades Auxiliares

Tomada de Preços N.º 06/75 - DAA

— A V I S O —

Comunicamos, a quem interessar

possa, que se encontra afixado no Departamento de Atividades Auxiliares da Secretaria de Estado de Educação e Cultura -- Praça da República n.º 1020, 1.º andar -- o Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 06/75 - DAA, cujo objetivo é a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E LIMPEZA), EQUIPAMENTO e MATERIAL PERMANENTE, conforme Relação que será fornecida aos interessados no local acima

mencionado, de 2a. a 6a.-feira, no horário de expediente.

Belém (PA), em 06 de maio de 1.975

JOSÉ QUEIROZ CARNEIRO

Diretor do Departamento de Atividades Auxiliares

Visto:

ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. --- Reg. n. 2811 --- Dia 22.5.75)

A N U N C I O S

P O R T U E N S E, FERRAGENS S. A.

C.G.C. 04.912.242/0001

Assembleia Geral Extraordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os nossos Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo n. 166, nesta Cidade, às 9:00 horas do dia 30 de maio de 1975, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- alteração dos Estatutos Sociais e
- o que ocorrer.

Belém-Pará, 20 de maio de 1975

a) Expedito Lobato Fernández
Presidente

(Ext. Reg. n. 2807—Dias—22, 27 e 29/5/75)

LUCIFARMA S. A. Assembleia Geral Ordinária

Pelo presente ficam convidados os srs. Acionistas de LUCIFARMA S. A., para a sessão de Assembleia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 10 de junho às 16 horas, em nossa sede, à Praça Justo Chermont n. 170, com o fim de:

- Apreciar e votar o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1974, e a demonstração Lucros e Perdas, e bem assim o Relatório da Diretoria e

o Parecer do Conselho Fiscal;

- Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o próximo exercício social;

- Fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

- O que ocorrer.

Pará, 10 de maio de 1975.

Dra. Lucideia Lage Lobato

Presidente

(Ext. --- Reg. n. 2814 --- Dia 22 e 31.5, e 10.6.75)

MT — DNPVN

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (C.D.P.)

Assembleia Geral Extraordinária

— CONVOCACÃO —

Pelo presente e nos termos dos Estatutos Sociais desta Companhia, em vigor, convoco os Senhores Acionistas da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 06.06.1975, às 10,00 horas, no Edifício-Sede da mesma, à Avenida Presidente Vargas, n.º 41, 2.º andar, nesta cidade, a fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia:

- Participações a pagar aos empregados, Presidente, Diretores e membros efetivos dos Conselhos da Empresa;

- O que ocorrer.

Belém, 20 de maio de 1975.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor - Presidente

(Ext. --- Reg. n. 2786 --- Dias 21, 22 e 23.5.75)

L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S.A.

C.G.C. N. 58.127.689/0001-08

Assembleia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCACÃO

São convidados os Senhores Acionistas de L. Figueiredo Navegação S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da Empresa, na Rua Santo Antonio n. 316 — 8.º andar nesta Cidade, no dia trinta de maio de 1975, às dez horas, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Reforma dos Estatutos, com alteração da denominação da Sociedade;
- Ratificação de eleição da Diretoria;
- Assuntos de interesse geral.

Belém, 16 de maio de 1975.

Fernando Saldanha da Gama Frota

Diretor Presidente

(Ext. --- Reg. n. 2753 --- Dias: 20, 21 e 22/05/75).

CAIBA S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, submetemos à apreciação de V. Sas., o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de "LUCROS E PERDAS" encerrado em 31.12.74 e demais documentos relativos ao exercício de 1974.

Estando a Diretoria desta sociedade ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessário.

José Jayme Bittencourt Belicha — Diretor Presidente

José Couto Ferrari — Diretor Industrial

Moysés Marcos Alves — Diretor Comercial

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974, TRANSCRITO DO LIVRO "DIÁRIO N. 6, FLS. 85/87, DEVIDAMENTE INSCRITA NA JUCEPA EM 05.05.72

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Veículos	125.370,00	
Móveis e Utensílios	6.891,89	
Maquinismos	21.204,80	
Imóveis	215.861,36	
Viaturas	92.889,21	
Ações em Outras Empresas	19.458,00	
Recursos p/Investimentos	26.884,06	508.559,32

DISPONÍVEL

Caixa	35.622,16	
Banco do Brasil S.A.	1.006,07	
Banco do Estado do Pará S.A.	1.000,00	37.628,23

REALIZÁVEL

Mercadorias	90.568,00	
Matéria Prima	42.120,00	
Banco do Brasil S.A. C/Vinc. FIT	281,60	
Fundo da Lei 1474/51	145,32	
Duplicatas a Receber	147.955,00	281.069,92

COMPENSAÇÃO

Seguros	250.000,00	1.077.257,47
---------------	------------	--------------

— P A S S I V O —

NAO EXIGÍVEL

Capital	350.000,00	
Fundo de Reserva Legal	8.980,69	
Fundo de Reserva Comercial	4.059,67	
Fundo de Ind. Trabalhista	422,00	
Fundo de Assistência ao Desempregado	74,37	
Fundo de Reserva p/Aumento de Capital	4.059,67	
Fundo de Depreciações	23.223,00	
Provisões p/credores Duvidosos	4.438,00	
Manutenção do Capital de Giro próprio	8.655,00	
Lucros Suspensos	119.467,62	
Fundo de Reserva Industr.	4.888,22	
Obrigações Sociais — INPS	1.034,23	529.302,47

EXIGÍVEL

Títulos Descontados	147.955,00	
Promissórias a Pagar	150.000,00	297.955,00

COMPENSAÇÃO

Valores Segurados	250.000,00	1.077.257,47
-------------------------	------------	--------------

Obidos-Pará, 31 de dezembro de 1974

Benedito Sebastião Rodrigues Bahia

Técnico em Contabilidade

C.R.C. (Pa) n. 2639 — CFF: 014234442

CAIBA S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

OBIDOS — PARA

DEMONSTRAÇÃO DA

CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31.12.74

a CUSTO GERAIS DA PRODUÇÃO

— Previdência Social	5.422,80	
— Matéria Prima	775.777,00	
— Salários	7.212,00	
— Material de Consumo	6.801,50	
— Pis/Faturamento	2.565,42	797.778,72

a DESPESAS GERAIS

— Água, Luz e Telefone	5.725,50	
— Despesas de Cartório	702,80	
— Despesas Diversas	73,00	
— Honorários	24.480,00	
— Ordenados, Férias e Gratificações	27.033,37	
— Ass. de Rev. e Jornais	600,00	
— Anúncios e Publicidade	3.086,00	
— Seguro c/Incêndio	9.501,48	
— Emolumentos	136,00	
— Material de Expediente	44,00	
— Fretes, Carretos e Despachos	6.115,57	77.497,72

a I.C.M.

a Despesas Financeiras	17.310,00	
a Despesas c/Veículos	3.281,04	
a F. G. T. S.	12.886,63	
a Ind. p/Disp. Empregados	2.745,85	
a Multas p/Infrações Fiscais	7.920,00	
a Imposto Sindical	1.659,85	
a Pis/Faturamento	137,36	
a Previdência Social	2.565,42	
a Juros e Multas	5.422,80	
a Manutenção do Imobilizado	2.454,31	
a Funerária	8.604,24	
a Mobral	4.031,70	
a Impostos e Taxas	170,00	
a Imposto de Renda	3.663,84	
a Pin	7.517,00	
a Proterra	2.562,00	
a Pis/Imp. Renda	1.709,00	
a Custo da Prest. Serviços	854,00	
a Provisões p/Créditos Duvidosos 3% s/o valor de Cr\$ 147.955,00	1.371,00	
	4.438,00	966.580,48

DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO

a Reserva Legal

5% do lucro líquido apurado n/exercício (65.314,13)

a Lucros Suspensos

a Disposição da Diretoria

	3.265,00	
	62.049,13	65.314,13
		1.031.894,61

C R É D I T O

Essencia de Pau-Rosa

Receita da Prest. Serviço

Incentivos Fiscais à Exportação

Provisões p/Créditos Duvidosos

Mercadorias:

Inventário

Mais saldo credor

	267.069,70	
	385.421,05	
	49.061,74	
	7.650,00	
	90.568,00	
	232.124,12	322.692,12
		1.031.894,61

Obidos-Pará, 31 de dezembro de 1974

Benedito Sebastião Rodrigues Bahia

Técnico em Contabilidade

C.R.C. (Pa) n. 2639 — CPF: 014234442

CAIBA S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos senhores acionistas de Caiba S.A.—Indústria e Comércio

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de CAIBA S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, tendo examinado detidamente o Balanço Geral, a Conta de "LU CROS E PERDAS", relativos ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1974, comparando-se com os livros e documentos da sociedade, entendem que as contas refletem a posição financeira da mesma, e os resultados das operações para o exercício findo nesta data.

Obidos (Pá) de de 1975.

José Jayme Bittencourt Belicha

Diretor-Presidente

José Carlos Ferrari — Relator

Eliézer Benitah

— Membro

Luiz Anastácio Cardoso — Membro

(Ext. — Reg. n. 2801 — Dia: 22/05/75).

MARTINS MELO S/A,

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC. 04895587/0001-03

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1975.

Aos vinte e três dias do mês de abril de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 16 horas reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, à Rua Jerônimo Pimentel n. 650, os acionistas de Martins Melo S/A, Indústria e Comércio, de acordo com a convocação prévia dos mesmos através de anúncios publicados na forma da Lei. Havendo número legal, conforme consta das assinaturas exaradas no Livro de Presença, folhas 13 (treze), foi aclamado para presidir os trabalhos o acionista senhor David Lopes, que convidou para secretário o acionista senhor Amadeu Fernandes Cavaco. Constituída a mesa, o senhor Presidente solicitou ao secretário que procedesse à leitura do anúncio convocatório, redigido nos termos seguintes: — "Martins Melo S/A, Indústria e Comércio — CGC. 04895587/0001-03. Convocação — Convidamos os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 23 às 16:00 horas em nossa sede social, à Rua Jerônimo Pimentel, 650 a fim de deliberar sobre o seguinte: a) Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1974; b) Eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. Belém, 17 de abril de 1975; a) A Diretoria". Terminada a leitura, passou-se à apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tendo sido a sua leitura dispensada, porque todos os acionistas presentes tinham conhecimento da matéria, através das publicações na imprensa na forma da Lei. Passando-se então à discussão de tais documentos, foi a sua aprovação integral e unânime, inclusive a distribuição de Dividendos na base de 12% (doze por cento) sobre o Capital Social, conforme proposta da Diretoria.

Passando-se seguidamente à segunda parte "Eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal", por aclamação foram eleitos os seguintes para a Diretoria: — David Lopes — Presidente; Alvaro Domingues Correia — Vice Presidente; Amadeu Fernandes Cavaco — Diretor Gerente e Augusto Gonçalves Correia — Diretor. Muito embora os Estatutos da sociedade frisem ser a Diretoria composta de cinco membros, em vista do falecimento do nosso acionista e Diretor Sr. Luiz Barbosa de Souza, ocorrido em 26.11.74 e dada a desnecessária eleição de outro membro para substituí-lo presentemente, ficará então a Diretoria composta pelos quatro membros acima especificados até à próxima eleição ou, a critério da Assembléia Geral, reforma dos Estatutos neste item. Novamente com a palavra, disse o Senhor Presidente que se deveria proceder à eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício, tendo sido eleitos para membros efetivos: — José Ivo Loureiro do Amaral, Francisco Ribeiro França e Francisco Correia da Silva; Suplentes: — Luiz Mendes Ribeiro Dias, Maximino Abel Lopes Tavares e Antonio Martins. Passando-se seguidamente à Terceira parte "O que Ocorrer", propôs o acionista Fernanda Fonseca da Silva que fosse exarado em Ata um voto de pesar pelo falecimento dos acionistas Luiz Barbosa de Souza ex-Diretor e Germano José de Melo ex-membro do Conselho Fiscal, o que foi aceito, tendo-se inclusive na ocasião guardado um minuto de silêncio em reverência às suas memórias. Nada mais havendo a tratar e como ninguém se quisesse manifestar foi a sessão interrompida pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, cuja redação depois de reabertos os trabalhos, lida em voz alta, foi achada conforme e assinada pela mesa e acionistas presentes.

Belém, 23 de abril de 1975.

a) David Lopes, Amadeu Fernandes Cavaco, Amélio Marques Paixão, Augusto Gonçalves Correia, José Ivo Loureiro do Amaral e Fernanda Fonseca da Silva. Confere com o original.

DAVID LOPES

Presidente

FERNANDA FONSECA DA SILVA

CRC. — 2.115 Pa.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de David Lopes e Fernanda Fonseca da Silva.

Belém, 08 de maio de 1975.

Em testemunho M.O.F.R. da verdade.

MARIA ONFIDE FIEL RIBEIRO

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário reunido em 15.05.75, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 791/75, a primeira via da presente ata que interessa a Martins Melo S/A, Indústria e Comércio.

Belém, 15 de maio de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 2812 — Dia: 22.05.75)

Y. YAMADA S.A.

COMÉRCIO E INDÚSTRIA

C.G.C. (MF) 04.895.751/0001

—CONVOCAÇÃO—

Ficam convidados os Srs. Acionistas da firma Y. YAMADA S.A. Comércio e Indústria, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 de junho de 1975, às 15:00 horas em sua sede social à rua Senador Manoel Barata, n. 400, para apreciarem o seguinte:

a) Elevação do Capital

b) O que ocorrer

Belém, 16 de maio de 1975.

(a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2742 — Dias: 20, 21 e 22/05/75).

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 800 — BELEM — PARA
 SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO — GEMEC — R. 74/327
 CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CGC) — 04.302.979

Balancete Geral

EM 30 DE ABRIL DE 1975

— A T I V O —

DISPONIVEL

Caixa	24.071.449,58	
Banco do Brasil S.A. — C/Depósitos	133.583.780,52	
Titulos Federais de Curto Prazo	105.625.081,95	203.230.312,05

REALIZAVEL**EMPRÉSTIMOS**

A Produção	2.123.111.504,48	
Ao Comércio	754.563.647,78	
A Atividades Não Especificadas	150.116.864,18	
A Entidades Públicas	136.274.047,97	3.155.963.821,41

OUTROS CRÉDITOS

Compensação — Nossa Remessa	69.453.058,85	
Compensação — A Remeter	939.504,93	
Compensação — A Devolver	3.040.166,64	
Chques e Ordens a Receber	89.294,93	
Adiantamentos Sobre Contratos de Câmbio	6.492.384,67	
Correspondentes no País	29.632.438,00	
Matriz, Dep. e Corresp. no Ext. — Em Moedas Estrang. ..	10.023.268,89	
Outras Contas	107.442.063,09	238.167.230,00

VALORES E BENS

Titulos a Ordem do Banco Central	37.383.178,75	
Outros Valores	56.915.154,43	94.293.333,18
Bens		2.071.532,29

IMOBILIZADO

Imóveis de Uso Reavaliação e Imóveis em Construção ..	69.673.645,44	
Móveis e Utensílios e Almoxarifado	27.032.753,32	
Sistemas de Comunicação e Segurança	451.686,17	97.158.084,93

RESULTADO PENDENTE

CONTAS DE COMPENSAÇÃO		120.244.778,47
		4.113.775.423,29

T O T A L

Cr\$ 8.094.061.758,62

— P A S S I V O —

NAO EXIGIVEL**CAPITAL**

— De Domiciliados no País	250.000.000,00	
Reservas e Fundos	175.837.570,66	425.837.570,66

EXIGIVEL**DEPÓSITOS****A VISTA E A CURTO PRAZO**

Do Público	333.485.652,69	
De Entidades Públicas	244.736.725,19	578.222.377,88

A MÉDIO PRAZO**DO PÚBLICO**

— A Prazo Fixo	540.034.813,70	
— Com Correção Monetária	9.427.238,37	549.462.052,07

BANCO DA AMAZONIA S.A.

OUTRAS EXIGIBILIDADES

Compensação — Sua Remessa	54.354.442,24	
Cobrança Efetuada Em Trânsito	5.921.297,53	
Ordens de Pagamento	26.784.462,47	
Correspondentes no País	22.448.564,40	
Matriz, Dep. e Corresp. no Ext. Em Moedas Extrang ..	15.363.357,25	
Departamentos no País	148.877.959,55	
Outras Contas	84.519.278,37	358.269.361,81

OBRIGAÇÕES (ESPECIAIS)

Recebimentos de Impostos Estaduais e Municipais	209.521,05	
Recebimentos Por Conta do Tesouro Nacional	6.259.783,78	
Recebms. P/Cta. de Instits. Previdencs. Federais	6.733.438,17	
Caixa Econômica Federal — P.I.S. — C/Arrecadação ..	486.372,11	
Redescontos e Empréstimos no Banco Central	172.912.958,99	
Depósitos Obrigatórios — F.G.T.S.	3.745.105,48	
Obrigações Por Refinanciamentos e Repasses Oficiais	1.558.915.634,68	
Outras Contas	23.913.094,83	1.773.175.909,09 3.259.129.700,85

RESULTADO PENDENTE

CONTAS DE COMPENSAÇÃO 295.319.063,82

T O T A L 4.113.775.423,29

Cr\$ 8.094.061.758,62

Belém (Pará), 19 de Maio de 1975.

(aa) FRANCISCO DE JESUS PENHA
Presidente

Bernardino Fernandes de Sá
Téc. Em Contabilidade — CRC — PA. Reg. 1131
Chefe da Divisão de Contabilidade

Diretores

FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA
NILO ALBERTO BARROSO
TALISMAN CLAUDIO DE QUEIROZ TEIXEIRA

CIRCULAR Nº 173, DE 23/FEV/72, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL TAXAS MÁXIMAS COBRADAS POR ESTE BANCO NO MÊS DE ABR/1975

1. CRÉDITO GERAL

2. CRÉDITO INDUSTRIAL

I—A Particulares	27,6% a.a.
II—Ao Comércio e a Indústria:	
a)—Com prazo até 60 dias	15,6% a.a.
b)—Com prazo superior a 60 dias	16,8% a.a.
III—A Comercialização da Produção Rural	
— Notas Promissórias Rurais e Du-	
plicatas Rurais	15,0% a.a.
IV—A Indústria:	
— Operações com base na Resolução	
71, do Banco Central do Brasil	8% a.a.
— Operações destinadas à sustentação	
de estoque de óleo essencial de	
pau - rosa	8% a.a.
Mais correção monetária:	
V—A Governos Estaduais e Municipais : —	
— Operações com base na Resolução	
n.º 171 do Banco Central do Bra-	
sil	18% a.a.

I—Até 60 dias	15,6% a.a.
II—Superior a 60 dias e até 12 meses	16,8% a.a.
III—Acima de 12 meses, juros de 8% a.a. e	
mais Correção Monetária igual a das	
ORTN'S.	

3. CRÉDITO RURAL

I—Custeio Rural : —

a)—Prazo até 1 (hum) ano	13% ou 15% a.a.
b)—Prazo Superior a 1 (hum) ano	5% ou 7% a.a.
e Correção de	8% a.a.

II—Fatores Técnicos de Produtivida-

a)—Máxima	7% a.a.
b)—Mínima	sem juros

III—Investimento Rural : —

a)—Fundários	12% a.a.
b)—Demais Investimentos	7% a.a.

(Ext. — Reg. n. 2778 — Dia 22.5.75)

“M A R C O — CONSTRUÇÃO E REPAROS NAVAIS S/A.”

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Não desejamos tão somente dar cumprimento ao imperativo da Lei e normas estatutárias ao submeter à sua apreciação o resultado das atividades desenvolvidas por esta Diretoria durante o exercício de 1974 e consubstanciadas no Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

Cremos que a linguagem fria dos números não traduzirá por si só os atos de gestão que desempenhamos e sentimos no dever de expender alguns comentários que estamos certos, constituirão ponderável subsídio a u'a melhor compreensão do Crédito alcançado.

O mercado brasileiro que vinha expandindo substancialmente foi amortecido pelas restrições de ordem finan-

ceira imposta pelo governo objetivando a contenção do processo inflacionário, contenção esta que se fez sentir sobre todos os setores de nossa economia.

Devemos assinalar também que em 1974 foi iniciada a implantação do estaleiro em sua sede própria, onde outrora havia um terreno semi-abandonado sem a mínima possibilidade de qualquer viatura ter acesso à sua orla ribeirinha, e neste local, neste mesmo ano, foram construídas e reparadas inúmeras embarcações.

Entretanto, em que pese não ter sido o desejado, o superavit alcançado neste exercício agradou-nos sobremaneira pois sentimos satisfeitos em poder consignar um resultado positivo.

Este era, senhores Acionistas, o comentário que desejávamos fazer com alusão a 1974.

Belém, ...

ANTONIO GOMES DO AMARAL
Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

APLICAÇÕES DE RECURSOS

ATIVO CIRCULANTE

VALORES DISPONÍVEIS

Caixa e Bancos

2.777,27

VALORES A RECEBER

Contas a Receber

194.670,00

Duplicatas a Receber

113.750,00

(—) Duplicatas Descontadas

(—) 65.000,00

243.420,00

PRODUÇÃO EM PROCESSO

Embarcações em Construção

1.091.986,22

ESTOQUES

Almoxarifado

183.672,00

1.521.855,49

ATIVO IMOBILIZADO

IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS

Propriedades Imobiliárias

526.641,41

Equipamentos do Estaleiro

400.674,74

Mobiliário e Equip. do Escritório

42.893,20

Biblioteca Técnica

195,00

970.404,35

(—) PROVISÕES PARA DEPRECIACÃO

(—) 71.912,98

IMOBILIZAÇÕES INTANGÍVEIS

Despesas de Organização

124.292,16

Instalações Indust. Provisórias

280.467,23

404.759,39

IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS

Participação em Outras Empresas

3.300,00

Depósitos e Cauções

150,00

3.450,00

1.306.700,76

ATIVO PENDENTE

Valores Antecipados

14.100,96

Prejuízo do Exercício Anterior

281.028,30

(—) Lucro do Exercício

218.829,80

Lucro Estimado de Embarcação em Construção

84.663,78

160.963,24

S o m a

2.989.519,49

ATIVO DE COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas

300,00

Valores de Riscos

65.000,00

65.300,00

TOTAL GERAL

Cr\$ 3.054.819,49

MARCO — CONSTRUÇÃO E REPAROS NAVAIS S.A.

FONTES DE RECURSOS

PASSIVO EXIGÍVEL

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Fornecedores	123.947,30	
Instituições Financeiras	125.294,24	
Credores p/Financiamentos Internos	88.877,42	
Honorários, Ordenados e Salários a Pagar	1.850,00	
Contribuições Sociais a Recolher	76.988,21	
Impostos e Taxas a Recolher	36.803,49	
Credores Diversos	1.458.290,21	
Contas a Pagar	127.662,86	
Provisões para Encargos Sociais	24.705,76	2.064.419,49

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

Capital Social Subscrito	1.000.000,00	
(—) Capital a Realizar	(—) 74.900,00	925.100,00

S o m a

2.989.519,49

PASSIVO DE COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	300,00	
Valores de Riscos	65.000,00	65.300,00

TOTAL GERAL

Cr\$ 3.054.819,49

Belém, 31 de dezembro de 1974

ANTONIO GOMES DO AMARAL — Presidente

VALTER SILVA SANTOS — CRC — PA — nº 2294

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS DO EXERCÍCIO DE 1974

DESPESAS

RECEITAS

CUSTO OPERACIONAL

Construção Naval	222.730,98	
Reparos Navais	536.041,51	
Estruturas Metálicas	159.391,77	918.164,26

DESPESAS TRIBUTARIAS ..	22.626,15	
DESPESAS FINANCEIRAS ..	31.504,68	

S o m a	972.295,09	
LUCRO DO EXERCÍCIO ..	218.829,80	

TOTAL GERAL Cr\$ 1.191.124,89

RECEITA OPERACIONAL

Construção Naval	240.000,00	
Reparos Navais	577.602,60	
Estruturas Metálicas	171.750,00	989.352,60

LUCRO ESTIMADO DE EMBARCAÇÕES EM CONSTRUÇÃO	84.663,78	
---	-----------	--

RECEITA EXTRA-OPERACIONAL		
Receitas Eventuais	117.108,51	

TOTAL GERAL Cr\$ 1.191.124,89

Belém, 31 de dezembro de 1974

ANTONIO GOMES DO AMARAL — Presidente

VALTER SILVA SANTOS — CRC — PA — nº 2294

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da MARCO — Conta Lucros e Perdas, relativos ao exercício social de 1974, e demais papéis e documentos, são de parecer que as mesmas merecem a aprovação dos senhores acionistas da Sociedade.

Belém — 28 de fevereiro de 1975

OSME DA SILVA OLIVEIRA
JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES

JOSÉ LUIS DA ROCHA ARANHA

(T. n. 23397 — Reg. n. 2802 — Dia — 22.05.1975)

AGROPECUARIA JUNQUEIRA FRANCO S.A.

"AGROJUNFRASA"

IOGC 04.986.303.0001.86
Assembleia Geral Ordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para a "Assembleia Geral Ordinária" a realizar-se no dia 30 de maio de 1975, às 17:00 horas, na sede social sita à Avenida Presidente Vargas n. 197, conjunto 201/2, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 1974;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes; para o próximo exercício bem como a fixação de seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se a disposição dos senhores acionistas para serem examinados os documentos que se refere o Artigo 99 do Decreto 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém-PA, 12 de maio de 1975.

João Francisco Junqueira Franco
Diretor Presidente

(T. n. 23.171 — Reg. n. 2751
— Dias: 20, 21 e 22/05/75).

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

COHAB

Ata da reunião Ordinária de Assembleia Geral, da Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB-PARÁ, realizada em 23 de abril de 1975.

Aos vinte e três (23) dias do mês de abril, do ano de hum mil, novecentos e setenta e cinco (1975), em sua sede social, à Av. Generalíssimo Deodoro n. 1180, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se, ordinariamente, a Assembleia Geral da Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB-PARÁ, a fim de apreciar a pauta constante do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias 5 e 8 de abril de 1975, e também nos jornais de maior circulação. Presentes os Acionistas: Governo do Estado do Pará — representado pelo Senhor Doutor Alberto Seguin Dias; Secretário de Estado do Interior e Justiça, devidamente credenciado pelo Exmo. Senhor

Governador do Estado, através do Ofício n. 0509/75 — SEGOV, Arquiteto Cicerino Cabral do Nascimento; Diretor Presidente, Engenheiro Juarez Botelho da Costa; Diretor Financeiro e Arquiteto Jaime de Oliveira Bibas; Diretor de Construção e Urbanismo. Iniciando os trabalhos precisamente às dez (10) horas e, após a verificação da presença de Acionistas representativos da maioria do capital subscrito, o Sr. Presidente convidou para secretariar a mesma, a funcionária Ruth Aguiar de Oliveira, que procedeu a leitura do Edital de Convocação, cujo primeiro (1.º) item foi colocado na pauta dos trabalhos: "Balanço Geral, Demonstração das Contas Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1974". Com a palavra, o Sr. Representante do Governo, que solicitou fosse lido apenas o Parecer do Conselho Fiscal, de vez que o restante já fora publicado. Após a leitura do referido Parecer, o Sr. Representante do Executivo, manifestou-se pela aprovação do Parecer, Balanço e Contas da Companhia, no que foi acompanhado pelos demais, tornando as Contas, aprovadas unanimemente. Em seguida, entrou em debate, o segundo (2.º) item do Edital: "Reeleição e/ou eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários para o exercício corrente". Por proposição do Sr. Representante do Governo, foram apresentados os nomes dos Senhores Silvío Serra de Moraes Rego Neto, Guilherme Lázaro Sarmiento Martyres e Carlos Frazão Filho, para membros do Conselho Fiscal da Companhia, os quais foram eleitos por unanimidade. Para Suplentes, foi proposta a reeleição dos Senhores José Otávio Seixas Simões Claudio de Mendonça Dias e Ferdinando Teles Sirotheau Correia. Proposta aprovada por unanimidade. Também ficou decidida a fixação do jeton de Cr\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros), por cada reunião aos Membros do Conselho Fiscal, o que foi aprovado por unanimidade. E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Representante do Executivo, aproveitou, para, em nome do Exmo. Sr. Governador, manifestar a satisfação de ver as Contas da Companhia, aprovadas, congratulando-se com os Senhores Diretores. Encerrando a presente reunião, o Sr. Presidente agradeceu as palavras do Sr. Representante, bem como, a presença de todos os que prestigiaram esta reunião, e eu, Ruth Aguiar de Oliveira, lavrei esta Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos.

Belém, 23 de abril de 1975.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Rep. do Governo do Estado
Arq. CICERINO C. DO NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Eng.º JUAREZ BOTELHO DA COSTA
Diretor Financeiro
Arq. JAIME DE O. BIBAS
Dir. Const. e Urbanismo

CARTÓRIO CORREA DE MIRANDA 40. OFÍCIO

Reconheço as assinaturas de, Alberto Seguin Dias, Cicerino C. do Nascimento, Juarez Botelho da Costa e Jaime de O. Bibas.

Em testemunho R.P. C. da verdade.

Belém, 30 de abril de 1975.

REGINALDO P. DA CUNHA

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 06.05.75, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 736/75, a primeira via da presente ata que interessa a Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB.

Belém, 06 de maio de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 2912 — Dia: 22.05.75)

QUIXADA — FAZENDA BOVINA DO PARÁ S. A.

C.G.C. n. 04.960.720/0001

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de março de 1975

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), às 13:00 horas, à Avenida Alcindo Cacela n. 1866, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os Acionistas da QUIXADA — FAZENDA BOVINA DO PARÁ S. A., C.G.C. n. 04.960.720, representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência da Assembleia o Acionista João Ribeiro de Sousa Filho, que convidou a mim, Roberto Arias, para Secretário, ficando, assim, legalmente constituída a mesa. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente pediu-me que lesse a carta convite que a empresa dirigiu aos Acionistas, cujo teor é o seguinte: "Belém, 3 de março de 1975. Senhor Acionista: Quixada — Fazenda Bovina do Pará S. A. convida os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 13:00 horas do dia 24 (vinte e quatro) do corrente mês, em sua sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) tomar conhecimento da renúncia da Diretoria e eleição de nova, para completar o mandato;

b) conhecer o teor da carta recebida do Conselho Fiscal e deliberar sobre o assunto; c) fixar honorários d) reforma dos Estatutos Sociais; e) assuntos gerais. Este convite é feito de acordo com a Portaria n. 18, de 20.10.69, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, dispensando-se, portanto, editais de convocação, consoante o artigo 88 do Decreto-Lei 2627, de 26.9.40. Atenciosamente, Quixadá — Fazenda Bovina do Pará S. A. (a) João Ribeiro de Souza Filho, Diretor-Presidente". Em seguida, o Sr. Presidente declarou aos presentes que, tendo em vista a renúncia dos atuais membros da Diretoria, em caráter irrevogável e irretratável, formalizada na cláusula 10 do Instrumento de Ratificação de Contrato de Compra e Venda de Ações que os Acionistas da Quixadá — Fazenda Bovina do Pará S. A. firmaram com a Empreiteira de Pavimentação EMPA S. A. e outros, em data de 21 (vinte e um) deste mês, solicitava aos presentes que procedessem à eleição dos novos Diretores, a fim de completarem os mandatos dos renunciantes, na forma estatutária. Com a palavra o Acionista Roberto Arias, por ele foi dito que, em seu nome e no de João Ribeiro de Souza Filho, agradecia a todos os Acionistas a confiança e apoio que sempre lhes dispensaram e propunha fossem eleitos para os cargos vagos os engenheiros Júlio Ferreira Leite e José Mário de Freitas. Colocada em discussão e votação esta proposta, foi aprovada por unanimidade, ficando assim constituída a Diretoria da Quixadá — Fazenda Bovina do Pará S. A., com mandato até 31.01.1978 (trinta e um de janeiro de mil novecentos e setenta e oito): Diretor-Presidente: Júlio Ferreira Leite, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de Identidade n. RG 384618, do Serviço de Identificação de Minas Gerais, CPF n. 000730246, e da Carteira do CREA/4a. Região n. 3077/D, domiciliado e residente à Rua Marquês de Maricá n. 645, em Belo Horizonte (MG); Diretor-Superintendente: José Mário de Freitas, brasileiro, casado, engenheiro agrimensor, portador da carteira de identidade n. RG 318440, do Serviço de Identificação de Minas Gerais, CPF n. 025370108 e Carteira do CREA/4a. Região n. 8115/D, residente e domiciliado à Rua Oscar Trompowsky n. 629, em Belo Horizonte (MG). Passando ao item "b" da ordem do dia, o Sr. Presidente pediu-me que procedesse à leitura da carta dos membros do Conselho Fiscal efetivos e suplentes, datada de 21 (vinte e um) deste mês, na qual davam ciência à Sociedade de que, havendo tomado conhecimento da renúncia da Diretoria, decidiram fazer o mesmo, renunciando também aos seus mandatos, a fim de facilitar a escolha da nova Diretoria. Lida por mim, Secretário, essa carta, firmada pelos Srs. Waldir Vidal Lara, Ma-

noel Gouveia Neto e Advanzil de Oliveira Cabral, efetivos, e Dr. José Fiuza da Silveira, Ayrton Laineté e Maurício Cabral Ferreira, suplentes, o Sr. Presidente, depois de agradecer a colaboração desse Conselho, pediu à Assembléia que procedesse à escolha de novos membros para o Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, tendo sido eleitos, por unanimidade dos presentes, por proposta do Acionista Júlio Ferreira Leite, para comporem o Conselho Fiscal, com mandato no corrente exercício, os seguintes Senhores: Efetivos: Dr. Geraldo Lara Rezende, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n. 4229, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, e CPF n. 001790946, domiciliado e residente à Rua Cianita n. 26, em Belo Horizonte (MG); Dr. Arthur Lopes Filho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n. 3324/D, expedida pelo CREA/4a. Região, e CPF n. 001445096-87, domiciliado e residente à Rua Cristina n. 1.334, em Belo Horizonte (MG); e Dr. Reinaldo Arthur Ramos Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n. 4154/D, expedida pelo CREA/4a. Região, e CPF n. 000763846, domiciliado e residente à rua Dom Silvério n. 325, em Contagem (MG); Suplentes: Dr. Ricardo Nascimento, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n. 23357, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, CPF n. 007392516, domiciliado e residente à Rua Brito de Melo n. 516, em Belo Horizonte (MG); Sr. Galeno de Andrade, brasileiro, casado, fazendeiro, portador da carteira de identidade n. 278841, expedida pelo Serviço de Identificação de Minas Gerais, e CPF n. 003906236, residente e domiciliado à Rua Araguari n. 1670, em Belo Horizonte (MG), e Celso de Andrade, brasileiro, casado, fazendeiro, portador da carteira de identidade n. 308404, expedida pelo Serviço de Identificação de Minas Gerais, e CPF n. 000226756, residente e domiciliado à Rua Olímpio Assis n. 55, em Belo Horizonte (MG). Em seguida, passando ao item "C" da ordem do dia, o Sr. Presidente solicitou aos presentes que discutissem e votassem os honorários para os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, tendo sido fixados, por votação unânime dos presentes, os seguintes honorários: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais para cada membro da Diretoria e Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por sessão, para cada membro efetivo do Conselho Fiscal. Passando ao item "d" da ordem do dia, o Sr. Presidente apresentou à Assembléia proposta para mudança da sede social de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para a cidade de Paraíso do Norte, Estado de Goiás, justificando sua proposta pelo fato de que,

embora o estabelecimento rural da Sociedade se situe no município de Santana do Araguaia, a cidade de Paraíso do Norte goza de maiores facilidades de comunicação, dispondo de telefone interurbano, ligação asfáltica com Goiânia e Belém, distando apenas 250 km de nossa fazenda, à qual se liga através de estrada de rodagem. Esclareceu que tal mudança em nada contrariaria dispositivos da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), uma vez que o município de Paraíso do Norte se situa dentro da área da Amazônia Legal. Submetida a discussão e votação, a proposta do Sr. Presidente foi aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Proclamando tal resultado, o Sr. Presidente declarou que, em razão dele, ficava transferida a sede social para a cidade de Paraíso do Norte, Estado de Goiás, de acordo com o Artigo 2o. dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: Artigo 2o. — A Sociedade tem sede e foro na cidade de Paraíso do Norte, Estado de Goiás, à Avenida Tocantins n. 44, podendo instalar agências, filiais, sucursais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional por deliberação e a critério da Diretoria, podendo, outrossim, participar de outras Sociedades na qualidade de sócia, Acionista ou quotista". Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes, de acordo com o item "e" da ordem do dia, e como ninguém dela fizesse uso, determinou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade, e vai assinada por todos os presentes, extraído-se 5 (cinco) cópias desta, de igual teor, assinadas por mim, Secretário, e pelo Sr. Presidente. Belém, 24 de março de 1975. a) João Ribeiro de Souza Filho — Presidente da Mesa; a) Roberto Arias — Secretário da Mesa.

a) João Ribeiro de Souza Filho
a) Roberto Arias

a) José Maria Carvalho Ribeiro
a) Maria Arminda Carvalho Ribeiro
a) Lincoln da Cunha Pereira
a) Pedro Carvalho Ribeiro
a) Maria de Lourdes Ribeiro Monteiro
a) p/ Empreiteira de Pavimentação EMPA S. A.

Roberto Maluf Teixeira

a) p/ Construtora França Sínões S/A:
Júlio Ferreira Leite
a) Júlio Ferreira Leite
a) José Mário de Freitas
a) Roberto Maluf Teixeira
a) Manoel Braga de Paula Ferreira

Declaramos ser a presente cópia fiel do original.

JOÃO RIBEIRO DE SOUZA FILHO

Presidente

ROBERTO ARIAS

Secretário

5.º CARTÓRIO DE NOTAS — SÃO PAULO
Reconheço por semelhança, as firmas supra de João Ribeiro de Souza Filho e Roberto Arias.

São Paulo, 07 de maio de 1975.

Em test. D. S. da verdade

Daniel Sicci

Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário reunido em 20.05.75, foi arquivada nesta Jucepa, sob n. 812/75, a primeira via da presente ata que interessa a Quixadá — Fazenda Bovina do Pará S. A.

Belém, 20 de maio de 1975

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(T. n. 23308; Reg. n. 2809—Dia—22.5.75)

S. A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CGC. n. 04.922.357

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 1975.

Aos trinta e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, às dez horas, na sede social, à Travessa Dom Romualdo Coelho 722, nesta cidade, reuniram-se os acionistas de S. A. Bragantina de Importação e Exportação, atendendo aos editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 27 e 28 de fevereiro e 1.º de março de 1975 e no jornal "A Província do Pará" nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 1975. Cumpridas as formalidades exigidas nos artigos 91 e 92 do Decreto-Lei n.º 2627/40 e constatada a presença de número legal de acionistas, estes escolheram para presidir a Assembléia o Acionista Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho e para secretários os Senhores Wilson Antonio Frias e Getúlio Bernar. Declarando instalada a Assembléia Geral Ordinária, o Presidente determinou a leitura da ordem do dia constante dos editais de convocação, que é a seguinte: "a) Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974; b) Remuneração da Diretoria; c) Eleição e remuneração do Conselho Fiscal; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade." Após a leitura, o Presidente pôs em discussão, pela ordem, todos os assuntos da ordem do dia, havendo a Assembléia

sempre por votação unânime e com as abstenções legais, tomada as seguintes deliberações: 1.º) Aprovou o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974 — documentos esses já publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará" editados em 7 do corrente e que se encontravam à disposição dos acionistas desde o dia 25 de fevereiro de 1975, como consta dos editais de convocação. 2.º) Deliberou destinar, para remuneração da Diretoria em 1975, uma verba global até o limite de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros). 3.º) Reeleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente, mantendo os honorários anuais de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) para cada membro efetivo: como membros efetivos; Michel Homci Haber, industrial, CPF. 000.261.902, residente à Avenida Gentil Bittencourt 1393, Antônio da Silva Carrelhas Junior, comerciante, CPF. 000.377.702, residente à Avenida Presidente Vargas 197, e José Maria Miranda Pinheiro, securitário, CPF. 001.265.432, residente à Rua Braz de Aguiar 487; e como membros suplentes, Lahire Dillon da Fonseca, industrial, CPF. 000.581.222, residente à Avenida Generalíssimo Deodoro 217, Baltazar Barbosa de Freitas, bancário, ... CPF. 000.400.102, residente à Travessa Padre Eutíquio 1051, e José Olavo Rebelo Lamarão, segurador CPF. 000.011.982, residente à Avenida Almirante Barroso 164; todos brasileiros, casados, domiciliados nesta cidade. Com relação ao último item da ordem do dia, o Presidente ofereceu a palavra ao acionista que desejasse tratar de mais algum assunto de interesse para a Sociedade. Como ninguém houver se manifestado, o Presidente deu por encerrada a Assembléia e mandou fazer esta ata que, por estar conforme, valendo a mesma, pelos Secretários, pelo Presidente e demais acionistas presentes. Belém, 31 de março de 1975. (ass.) Getúlio Bernar, Secretário — Wilson Antonio Frias, Secretário — Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Presidente — Francisco Dantas Pimentel — Gesner Cunha — Mário Custódio de Oliveira Pinto.

A Presente é cópia fiel do original
GETÚLIO BERNAR
Secretário

WILSON ANTONIO FRIAS
Secretário

ISMAEL CAVALCANTI RIBEIRO FILHO
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário reunido em 15.05.75, foi arquivada nesta JUCEPA, sob n. 790/75, a primeira via da presente ata que interessa a S/A Bragantina de Importação e Exportação.

Belém, 15 de maio de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 2810 — Dia: 22.05.75).

LUCIFARMA S. A.

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos os srs. acionistas que se encontram à disposição dos mesmos para examinar os documentos e livros que serviram de base para o balanço de 31 de dezembro de 1974, em nossa sede, à Praça Justo Chermont, n. 170.

Pará, 10 de maio de 1975.

Dra. Lucidéia Lage Lobato

Presidente

(Ext. — Reg. n. 2815 — Dia 22, e 29.5 e 10.6.75)

SEPARATAS DE LEGISLAÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Imprimimos opúsculos e coletâneas.

Serviços Gráficos da

Imprensa Oficial do

Estado.

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

3a. CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO N. 2.397

APELAÇÃO PENAL — CAPITAL.

Apeleante: A Justiça Militar do Estado
Apelado: O 3o. Sgto. P M— Raimundo Santos da Conceição Cota
Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

EMENTA — Crime militar. Homicídio culposo. Militar que além de ter agido com manifesta imprudência, revelou desconhecimento e inobservância de regra técnica no uso de sua arma.

Dá-se provimento ao recurso e reforma-se a sentença absolutória.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação penal da Capital, em que é apelante a Justiça Militar do Estado, e, apelado, o 3o. Sargento PM — Raimundo Santos da Conceição Cota.

O Representante do Ministério Público na Auditoria Militar do Estado, denunciou, com data de 24 de novembro de 1972, de Raimundo Santos da Conceição Cota, brasileiro, casado, 3o. Sargento da PME, como incurso nas penas do art. 206, par. 1o., combinado com o art. 70, inciso II, letras g, i, l e art. 72, inciso III, letra b, tudo do Código Penal Militar. Contra ele pesa a acusação de ter disparado a arma que portava, uma metralhadora, e morto com um tiro o cidadão Hélio Vicente e Silva, fato ocorrido no dia 14 de agosto de 1972, em um ramal do Km. 67 da Rodovia PA-70, no município de S. João do Araguaia, quando o acusado tomava parte em um serviço de patrulha, sob as ordens de um oficial da PME, o qual, por sua vez, recebera determinações de um coronel do Exército.

Para apuração dos fatos foi instaurado inquérito policial militar, de ordem do Sr. Cel. Comandante da PME. Do mesmo constam: auto de apresentação e apreensão da arma usada pelo réu: exame cadavérico da vítima; exame da arma; inquirições de muitas testemunhas, a começar pelo tenente Humberto Farias de Castro, comandante da missão em que serviu o acusado; inquirição do sargento denunciado. O inquérito termina com Relatório assinado pelo seu encarregado Tenente Coronel Simeão, Silva, datado de 16 de outubro de 1972.

Em Juízo, o acusado negou a imputação que lhe foi feita, atribuindo o disparo da arma a mero acidente, pois que

tropeçou em acidente do terreno. Também, juntados aos autos encontram-se os de um inquérito policial militar, mandado instaurar pelo Comando da 8a. Região Militar. Referido inquérito contém vários depoimentos a respeito dos acontecimentos, inclusive fotos e outras ilustrações, terminando com o Relatório de seu encarregado, major Sérgio Antonio Ferreira Medina, o foi remetido inicialmente à Auditoria da 8a. Região Militar. O doutor Auditor, contudo, após ouvir o parecer do doutor Procurador Militar daquela Auditoria, entendeu que a competência era da Justiça Militar Estadual, para onde foi o inquérito remetido. Ainda, sobre os mesmos acontecimentos, o Sr. Delegado de Polícia de Marabá instaurou inquérito, o qual foi remetido à autoridade Judiciária daquela Comarca. Houve inclusive denúncia do Ministério Público da Comarca, mas afinal, após vários atos da instrução processual, o doutor Pretor no exercício de Juiz de Direito da Comarca acolheu a exceção de incompetência da Justiça comum, suscitada pelo acusado, e, mandou os autos ao foro declinado, isto é, o da Justiça Militar estadual. Neste último, concluída a instrução, entendeu o Conselho Permanente da Justiça, em sessão do dia 14 de janeiro de 1974, que a denúncia é improcedente, pelo que, por maioria de votos, absolveu o réu. Contra a decisão votou o Sr. Tenente Coronel Raimundo Gonçalves do Espírito Santo, o qual entendeu que os autos apresentam provas inconteste do crime de homicídio culposo, segundo a classificação da peça acusatória. Assim também entende o Ministério Público, pois que recorreu da decisão esperando que a mesma seja reformada, condenando-se o apelado nas penas do art. 206, par. 1o., do Código Penal Militar. Pela confirmação da decisão é a manifestação do doutor Advogado de Ofício.

Nesta Superior Instância, os autos foram inicialmente distribuídos ao Desembargador Paiva Melo, em março do ano passado, voltando ao mesmo já com o parecer da 1a. Sub-Proc. Geral do Estado, em outubro daquele ano. O parecer é pelo provimento do recurso.

E o Relatório.

Quanto ao mérito.

Ainda que nada se tenha arguido como matéria de preliminar, o caso dos autos merece algumas considerações precedentes ao mérito propriamente dito.

Nosso Egrégio Tribunal-em entendido, aliás em consonância com vários outros do País inclusive o Colendo Supremo Tribunal Federal, que o soldado da Polícia Militar do Estado comete crime de competência da Justiça comum, quando age de ordem da autoridade civil, em função policial da esfera administrativa civil. O estudo dos autos, todavia, leva a constatação de circunstâncias que caracterizam a existência de crime daquela competência. Antes de mais nada, porque os fatos ocorreram em região do Estado estabelecida como zona de segurança nacional, compreendendo o município de Marabá e adjacências, região do médio Rio Tocantins e baixo Rio Araguaia.

Os militares que empreenderam a missão, pertencem à Polícia Militar do Estado, mas aquela não era de natureza comum, tal como o policiamento normal de cidade, manutenção de ordem em festa e logradouros públicos, etc.

Sabe-se que um oficial da PM, o tenente Catarino, recebeu diretamente do coronel do exército Sérgio Medina, a incumbência de ir à Fazenda São Vicente, situada no Município de São João do Araguaia, onde — segundo denúncias — seus proprietários estariam maltratando os trabalhadores contratados para desmatamento, peões, lavradores, etc. Além dessa denúncia, havia outra de que na citada propriedade se estava estocando armas. Então, o tenente Catarino — é o que dizem os autos — foi até lá disfarçado de funcionário do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária). O local é distante da sede de operações daqueles militares na cidade de Marabá, e, como ele não aparecesse com o resultado daquela incumbência, um outro oficial, o tenente Humberto Farias de Castro, recebeu a missão de ir a procura do tenente Catarino e mais a de proceder às investigações das quais o primeiro fora incumbido. Essa, pois, foi a natureza da missão recebida pelo tenente Humberto, para cujo cumprimento comandou o destacamento do qual fazia parte o sargento ora apelado, além de um cabo e soldados.

Para a apuração dos fatos foi mandado instaurar inquérito policial-militar pelo Comando da 8a. RM, mas como o doutor Promotor Militar da Auditoria da mesma entendesse que a competência era da Justiça Militar do Estado, para a última foram os autos remetidos. Tam-

bém houve um processo na justiça comum, mas quando estava em andamento, o doutor Juiz da Comarca de Marabá aceitou a arguição de incompetência e mandou os autos para o fóro declinado, que foi também o da Justiça Militar do Estado. Além das presentes considerações, nada há a aditar e nem decidir sobre competência.

O processo é volumoso, havendo em seu bojo três inquéritos além do processo judicial começado em Marabá, e o do qual resultou o julgamento do acusado e o recurso em apreciação. Em resumo e de conformidade com as provas dos autos, assim se passaram os fatos: o tenente Humberto, recebendo a missão já referida, deslocou-se de sua base em Marabá com o destacamento, levando o sargento Raimundo Santos da Conceição Cota, cabo e soldados, sendo que viajaram de jeep. No Km. 67 da PA-70, entraram por um ramal que demanda a Fazenda São Vicente. Após rodarem alguns quilômetros encontraram dois jeeps que vinham em sentido contrário. Ao se aproximarem aquelas viaturas, o tenente mandou que parassem, no que foi prontamente atendido, ficando as mesmas a uns cinco metros. De igual modo foi obedecido, quando ordenou que os civis ocupantes dos jeeps saíssem para serem revistados. Foi aí que o ora apelado, sargento Cota, adiantou-se e gritou para os civis: "mãos na cabeça e deitados no chão!". Também essa ordem — por estranha que ela suria foi logo obedecida, salvo por um peão que assustou-se com aquela maneira de ser revistado, e saiu correndo pelo mato. Diz o acusado que espantou-se com a carreira do peão e acabou atirando sem querer, atingindo involuntariamente a vítima. Não convence a afirmativa, pois que o cabo que tomou parte na missão refere a completa passividade dos civis, sem qualquer esboço de reação, ante aquela inusitada revista. Por outro lado, o próprio depoimento do réu é contraditório. Ora foi a carreira do peão que o assustou, ora ele teria tropeçado em um cipó, aliás inexistente no leito limpo da estrada segundo afirmações de testemunhas.

A vítima, engenheiro-agrônomo, Hélio Vicente e Silva, era irmão do proprietário da Fazenda São Vicente, e não estava sequer armado na ocasião como é comum naquela região, pois seu revólver estava guardado no porta-luvas do carro que usava como transporte. O tenente comandante da missão ora afirma que o tiro não foi acidental, ora diz que poderia ter sido e afinal diz que viu o momento exato do disparo, eis que estava revistando os passageiros de um jeep, enquanto o sargento revistava os do outro.

Além de depoimentos de testemunhas que incriminam o apelado, consta

das declarações de um dos médicos que atendeu a vítima em Marabá o seguinte: "Que antes do paciente ser anestesiado já na sala de cirurgia declarou ao deponente e ao seu colega Veloso, que no local dos acontecimentos ou seja onde fora atingido à bala, um policial mandou que ele descésse do jeep que viajava, colocasse as mãos na cabeça para ser revistado e nessa ocasião o dito policial encostou sua arma nas suas costas e houve o disparo..." (fls. 39, Francisco de Assis Brandão Meireles). Esse depoimento, prestado no inquérito, foi confirmado em juízo. Como se vê do auto de exame cadavérico, a vítima". Apresentava ainda no orifício de entrada do projétil que lhe causou a morte (à altura do rim direito saindo no hipocôndrio direito) um halo de coloração escura com aproximadamente 3 (três) centímetros de diâmetro sugerindo queimadura por pólvora". Essa constatação dá claramente a idéia de como o tiro foi desfechado, isto é, da proximidade como foi feito o disparo, corroborando assim o que afirmou a vítima antes de morrer. E tais considerações sugerem até a ocorrência de crime doloso, muito embora o Ministério Público não tenha cogitado disso. Há portanto que se cingir aos termos do recurso, que são no sentido de a decisão absolutória ser reformada, para que o réu seja condenado na conformidade do art. 206, parágrafo 10., do Código Penal Militar.

Não há dúvida de que o nobre Conselho Permanente de Justiça, da Auditoria Militar do Estado, não apreciou de maneira adequada a prova dos autos. Digno de Nota a esse respeito, além do que já se disse, é o voto vencido de seu eminente Presidente, Tenente — Coronel — PM Raimundo Gonçalves do Espírito Santo, que taxativamente concluiu: "Os autos são provas incontestes de crime de negligência, negligência e imperícia. O acusado não conhece bem as peças da arma que portava, pois para a alavanca de segurança, chama alavanca de desencanço; A arma possui 3 dispositivos de segurança; Registro de segurança — Alavanca de segurança — Gatilho, só podendo disparar se forem acionados os três dispositivos; não podendo a arma disparar por um simples tropeço. Só o acusado é quem diz que tropeçou em um acidente do terreno, embora vários componentes da patrulha estivessem presentes; O declarante incorre em grave contradição, quando em um depoimento diz que tropeçou num cipó e no outro declara que foi num monte de terra."

Não há dúvida pois, da ocorrência de crime culposos. Emerge dos autos — embora não seja a única — como característica principal, a manifesta imprudência com que agiu o réu. Com o in-

tuito de amedrontar os paisanos, mais ainda do que eles se achavam, o réu excedeu-se no ímpeto de que se achava possuindo, e, desastradamente, terminou por atirar a arma.

"Anote-se que na imprudência e na negligência dá-se a inobservância de cautelas comuns em relação a determinados atos ou utilização de coisas. Sendo a imprudência crime comissivo, ao contrário da negligência que é delito omissivo. A imprudência é a culpa in comittendo, por ser uma imprevisão dinâmica. E a negligência origina a culpa in omittendo, face a ser uma imprevisão passiva. Por sua vez, a imperícia é uma forma equidistante, mas uma forma especial da culpa por imprudência ou por negligência" (Ramagem Badaró, em "Comentários ao Código Penal Militar de 1969", pag. 80).

A vista do que vêm de ser dito e, considerando que o mínimo da pena privativa de liberdade do art. 206 do C. Pen. Mil. é de um ano de detenção, e o máximo, é de quatro anos; Considerando que a circunstância atenuante do art. 72, inciso III, do Código Penal Militar não resultou comprovada em favor do réu, eis que na realidade ele pessoalmente nada fez para evitar ou minorar as consequências do crime; Considerando que no apelo o Ministério Público desprezou as circunstâncias agravantes do art. 70, letra g, 1, e 1, do referido Código; Considerando todavia que se acha caracterizada a circunstância agravante do par. 10. do art. 206, invocada no recurso, pelo modo mesmo como se deu o evento e procedimento do réu, isso no que diz respeito ao uso da arma que portava, como bem salientou o voto vencido; Considerando que o réu é primário e não há motivos especiais de atenuação ou agravação da pena, salvo, em relação a esta, o que consta do parágrafo acima mencionado; Considerando tudo o exposto.

Acordam os desembargadores membros da 3ª. Câmara Penal Isolada, a unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso e reformar a decisão absolutória, para, em consequência, condenar o apelado nas penas do art. 206, par. 10., do Cód. Pen. Mil. Fixam a pena base de um ano e seis meses de detenção, a qual aumentam de um terço, tornando-a em definitiva como de dois anos de detenção. Custas na forma da Lei.

Belém, 04 de abril de 1975

(a a.) Des. MANOEL CACELIA ALVES
Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Belém, 16 de maio de 1975

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA.

EDITAIS JUDICIAIS

**COMARCA DA CAPITAL
JUIZO DE DIREITO DA 8a. VARA
CIVEL****EDITAL DE PRAÇA**

A Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia doze (12) de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às onze (11) horas da manhã, no Palácio da Justiça e à porta da sala de audiências deste Juízo, situado no terceiro andar do referido Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, o porteiro dos auditórios levará à praça o bem abaixo descrito, penhorado nos autos da Carta Precatória, expedida pelo Juízo de Direito da Comarca de Abaetetuba a requerimento de Banco da Amazônia S/A. (BASA) nos autos da Ação de Execução que move contra Guiomar de Souza Pereira, constante de:

Terreno edificado, nesta cidade, sito à Avenida Duque de Caxias, trecho compreendido entre as travessas Humaitá e Barão do Triunfo, coletado sob o n. 973, confinando à direita com o imóvel 969 e à esquerda com o imóvel 977, com as características que se seguem: Construção estilo bangalô, recuada do alinhamento da rua, por onde corre um muro alto de tijolos, com um amplo portão com gradil de ferro, possuindo pátio com piso em mosaico S. Caetano, fachada toda revestida com pastilhas, sala, varanda, com piso em tacos, copa-cozinha mosaicada e dependências para empregados; no pavimento superior possui um pátio mosaicado, coberto, em forma de L, três dormitórios e sanitários completos, avaliado em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar mencionado bem, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, cliente de que a venda será feita à vista ou fiador idôneo por três dias, para quem maior lance oferecer acima da avaliação. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas inclusive com a carta de Arrematação. Caso nessa primeira praça o bem não alcance lance superior ao da avaliação o mesmo será vendido por qualquer preço em leilão público designado para o dia vinte e quatro do mesmo mês e ano, no mesmo local e hora. E para que chegue ao conhecimento de

todos, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Wesley Motá Gueiros, escrevente juramentado, no impedimento ocasional da escrivã, este datilografei, subscrevo.

A Juíza de Direito

Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes

Juíza de Direito da 8a. Vara Cível da Comarca de Belém

(Ext. — Reg. n. 2828 — Dia 22/5/75)

COMARCA DA CAPITAL**JUIZO DE DIREITO DA 6a. VARA CIVEL**

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de trinta (30) dias, de IMPORTADORA RIO NEGRO LTDA.; JAIR ESIMUM DE CARVALHO e IZABEL CHRISTINA CARNEIRO DE CUNHA DE CARVALHO.

O Doutor Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo mesmo cita, com o prazo de trinta (30) dias, contados da primeira publicação deste: Importadora Rio Negro Ltda., estabelecida nesta cidade à rua General Gurjão, 292; — Jair Esium Carvalho, brasileiro, e Izabel Christina Carvalho de Cunha de Carvalho, residentes nesta cidade à rua General Gurjão, 292, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Oficial de Justiça, encarregado da citação, para ciência do arresto efetuado no prédio situado à rua General Gurjão, n. 292, tudo de acordo com as petições e despachos a seguir transcritos: PETIÇÃO: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital. O O Banco do Estado do Pará S. A., sociedade de economia mista, com sede nesta cidade à rua Padre Prudêncio n. 154, vem, através de seu advogado infra assinado, inscrito na OAB-FA 624 — CIC — 00240152, brasileiro, casado, com escritório sito à rua Manoel Barata, 274, sala 206, expor para afinal requerer a V. Exa. o seguinte: Que é credor da firma Importadora Rio Negro Ltda., da importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), referente ao desconto da nota promissória LD-05377, em sua Agência Centro, de sua emissão e avalizadas por

Jair Esium de Carvalho e de Izabel Christina Carneiro de Cunha de Carvalho, vencida, protestada e não paga na data do vencimento, a qual acrescida de juros bancários, imposto sobre operações financeiras, vencidos até o dia 31.3.75, protesto, multa de 10%, perfazendo um total de Cr\$ 38.047,80 (trinta e oito mil quarenta e sete cruzeiros e oitenta centavos). Esgotado os meios amigáveis para receber o que lhe é devido, vem com fundamento no artigo 585 — item I do Código de Processo Civil, propor perante V. Exa. execução contra Importadora Rio Negro Ltda., firma comercial estabelecida nesta cidade à rua General Gurjão n. 292, Jair Esium de Carvalho, brasileiro, casado, e Izabel Christina Carneiro de Cunha de Carvalho, brasileira, casada, ambos residentes nesta cidade à rua General Gurjão n. 292, para que sejam citados a pagar dentro do prazo de 24 horas o que lhe é devido, acrescido de juros bancários, imposto sobre operações vencidos após o dia 31.3.75, se ultrapassar dessa data a execução, custas, despesas judiciais e outras que incidam ou venha a incidir da demanda, honorários de advogado, arbitrados em 20% sobre o valor da execução, sob pena de não o fazendo terem tantos de seus bens penhorados, quantos sejam necessários a garantia do pagamento do que lhe é devido e acessórios. Protesta-se pelo depoimento pessoal dos executados sob pena de confesso, testemunhas, perícias e demais provas admitidas em Direito. Como prova do alegado junta o original da nota promissória BEP-LD-05377, no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), instrumento de protesto e procuração. Dá-se para esta causa o valor de Cr\$ 38.047,80 (trinta e oito mil quarenta e sete cruzeiros e oitenta centavos). Termos em que P. deferimento. Belém, 6 de março de 1975. (a) p. p. Juarez Carreira Palmeira — advogado". DESPACHO: — "D. e A. Citem-se. Belém, 07.03.75. (a) Armando Braulio Paul da Silva". — AUTO DE ARRESTO: — "Aos quatorze dias do mês de março, do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, nós os Oficiais de Justiça abaixo assinado, em cumprimento ao Mandado de Execução, requerido pelo Banco do Estado do Pará S. A. e, de acordo com o que preceitua o novo Código de Processo civil em vigor, para garantia do pedido inicial, custas judiciais, honorários de advogado em 20%, comparecemos à rua General Gurjão n. 293, e sendo aí, depois de observadas as formalidades de lei, ARRESTAMOS ao prédio

edificado e localizado nesta cidade à rua General Gurjão de número 292, construção antiga, coberta de telha, forrado, uma (1) porta e duas janelas de grades de frente, trecho localizado entre as Travessas 10. de Março e Bailique, de propriedade dos avalistas Jair Isium de Carvalho e Izabel Christina Carneiro de Cunha de Carvalho. E de tudo, para constar, lavrei este auto, que assina o Oficial companheiro das diligências e eu que o datilografei e assino. (a) Edvar S. Lelis. (a) Elizeu Monteiro". — PETIÇÃO: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital. O Banco do Estado do Pará S. A. sociedade de economia mista com sede nesta cidade, por seu procurador infra assinado, vem nos autos de execução qu move contra Importadora Rio Negro Ltda., Jair Esium de Carvalho e Izabel Christina Carneiro de Cunha de Carvalho, cujo feito corre por esse Juízo — Cartório Gueiros — que em face do que consta do certificado feito pelo oficial de Justiça, Edvar Silva Lelis, de que os executados não foram encontrados, razão pela qual deixou de intimá-los do arresto, vem com fundamento no artigo 654 do Código de Processo Civil, requer a V. Exa. que sejam citados mediante edital, pelo prazo de trinta (30) dias e caso não paguem a dívida nesse prazo seja o arresto convertido em penhora. Termos em que D. deferimento (aa) p. p. Juayr Carrera Palmeira." — DESPACHO: — "Cite-se, por edital, com o prazo de 30 dias, observadas as formalidades legais. Belém, 25.04.75. (a) Armando Bráulio Paul da Silva". — E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escriv. este datilografei, e subscrevo.

O JUIZ DE DIREITO

Dr. Armando Bráulio Paul da Silva
Juiz de Direito da 6a. Vara da
Comarca de Belém.

(Ext. Reg. n. 2573 — Dia — 22.5.75)

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. ROMÃO AMOEDO NETO,
Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 6 de junho, às 10,30

horas, irá à público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na Ação de Execução que BANCO AUXILIAR DE SÃO PAULO S/A., intenta, contra Mary Araújo da Silva, Raimundo Stúdio Nunes Oliveira, Alberto Zacarias Araújo da Silva, Clara Pantoja Ferreira e Aluizio Walter Jesus de Mello, perante o Juízo de Direito da 1a. Vara Cível, e expediente do Cartório do 5.º Ofício — cujo bem consiste no seguinte: — Uma Área de Terreno, parte destacada de maior porção, indicada por LOTE 17, Quadra 22, Casa 334, fazendo frente para a Travessa WE-3, com fundos projetados para a Travessa W-2, medindo 10 metros de frente por 20 metros de fundos ao correr de ambas as laterais, com dez metros no travessão dos fundos e uma área de 200 metros quadrados, integrante do Conjunto Residencial Satélite, à Rodovia Tapanã, Município de Ananindeua, compreendida na Área Metropolitana de Belém, com uma casa residencial em alvenaria de tijolos de barro comum, coberta de telas de fibro - cimento, designada tipo C-241, contendo sala de visitas, dois dormitórios, área de circulação, banheiro e cozinha, com área construída de 41 metros quadrados, avaliada em Vinte Mil Cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) — Quem pretender arrematar dito imóvel, deverá comparecer no dia, hora e local da praça, que será à porta da sala de audiências deste Juízo, Palácio da Justiça, 3.º andar, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, encarregado da praça, que deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, às comissões do Porteiro e escrivão do feito e a respectiva Carta de Arrematação. Outrossim se no dia da praça acima, mencionada não for o bem vendido, deverá ser o mesmo levado à Leilão Público no dia 21 de junho seguinte, quando será vendido pelo maior lance oferecido ao Leiloeiro Judicial, encarregado da venda. E, para que a praça chegue ao conhecimento de quantos a mesma interessar possa, deverá ser esse Edital publicado na Imprensa Oficial, uma (1) vez, e em um dos jornais de maior circulação nesta cidade, por duas vezes, sendo a primeira com antecedência de 15 dias da praça e a segunda no próprio dia da mesma, devendo, também, um exemplar deste, ser afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de maio de 1975. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão, que o datilografei e subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz de Direito da 1a. Vara Cível

(Ext. — Reg. n. 2806 — Dia 22.5.75)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA
2a. VARA CÍVEL

Cartório do 2o. Ofício — Cível e
Comércio

Registro N. 149/75

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no próximo dia 11 de junho, às 11:00 horas, à porta da sala das audiências deste Juízo, que funciona no 3o. andar do Palácio da Justiça, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem penhorado na ação de execução que o Banco da Amazônia S/A, move contra Impormaq — Importação, Exportação Indústria e Comércio, conforme carta Precatória expedida pelo Juízo de Direito da 22a. Vara Cível da Justiça do Estado da Guanabara: — Terreno sem edificação, sito à rua Mundurucus, lado setentrional, no perímetro compreendido entre a Travessa Quintino Bocaiuva e Avenida Generalíssimo Deodoro, nesta cidade, medindo 4,45 mts. de frente por 36,40 mts. de extensão; terreno alagadiço sito na rua Mundurucus, perímetro compreendido entre a Avenida Generalíssimo Deodoro e a Travessa Quintino Bocaiuva, fazendo ângulo com esta última arteria, nesta cidade, medindo 66,00 mts. de frente pelo lado meridional da rua, com fundos até a rua Caripunas, sofrendo uma variação na largura Parliquis, onde tem de frente 51,40 mts. e a rua dos Caripunas onde tem de frente 36,00 mts., possuindo 372,20 mts. com a interseção das ruas Parliquis e Caripunas, excluindo dessas áreas, os trechos ocupados pelo Tênis Clube do Pará e Viação Rio Grandense S. A. (VARIG), avaliada em duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), transcrito às folhas 21v. do livro 3.R, sob o número 24.926, em 21 de fevereiro de 1964, do Cartório do 2o. Ofício de Registro de Imóveis de Belém.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação. Caso não haja licitante para o preço da avaliação, o bem penhorado será vendido em leilão judicial, pelo leiloeiro judicial no próximo dia 02 de julho, às 11:00 horas, no mesmo local, devendo ser aceito o lance de quem mais oferecer. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, comissões e custas, inclusive carta de arrematação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 dias de maio de 1975. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão, escrevi.

Certifico, que o presente edital, foi afixado na Portaria do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Belém, 20 de maio de 1975. O Escrivão.

Amílcar Câmara Leão

Armando Bráulio Paul da Silva

Juiz de Direito da 6a. Vara

(Ext. — Reg. n. 2829 — Dia 22.05.75)

COMARCA DE CASTANHAL

CITAÇÃO POR EDITAL

O Doutor Carlos Fernando Souza Gonçalves, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.

FAÇO saber a todos que o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento, tiverem, especialmente à Manoel Tomé Rosa, que por parte do Instituto Nacional de Previdência Social (I.N.P.S.), foi distribuído a este Juízo e Cartório a AÇÃO EXECUTIVA, contra o mesmo, cujo pedido inicial segue abaixo transcrito: Instituto Nacional de Previdência Social. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Castanhal. O Instituto Nacional de Previdência Social, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei n. 72, de 21 de novembro de 1966, por seu procurador infra-assinado, vem, na forma prevista pelo atual código de processo civil brasileiro, propor o competente processo de execução para cobrança da dívida, adiante especificada, Especificação da Dívida: 1.) — devedor: Manoel Tomé Rosa. 2) — endereço. Av. Presidente Vargas, 1867 — Loja 5. 3) — n. do feito 18. 4) — n. da matrícula do devedor: 120240052122. 5) — período da dívida: 03.70 e 11.70. 6) — contribuições: Cr\$ 1.211,94. 7) — juros: Cr\$ 162,29. multa: Cr\$ 605,07. 9) — correção monetária Cr\$ 188,10. 10) — 11) — 12) — valor da dívida Cr\$ 2.168,30. 13) — código do feito: 01. 14) — n. do processo. 15) — Livro de Inscrição: 01 16. fls. 0817 — código do órgão de origem: 1225. 18) — Zona judiciária: 122501. 19) — data da FSF 24.04.72. 20) — fundamento legal: infração do art. 79, inciso II, e parágrafo único do art. 151, da Lei n. 3807, de 26.8.70 e art. 35 § 2o. da Lei n. 4873, de 29.11.65, por não haver recolhido na época, as contribuições devidas ao Instituto e às demais entidades e fundos. 21) — Referência. Assim, com apoio nos dispositivos legais supra citados e na forma dos artigos 566 e seguintes do atual código de processo civil, Lei n. 5869, de 11

de janeiro de 1974, pede a citação do devedor acima qualificado para pagar o valor do débito, corrigido de acordo com o que determina a Lei n. 4357, de 16.7.64, acrescidos dos honorários do adv. e demais despesas judiciais, esclarecendo que o valor está suj. a ser atualizado na data da liquidação, ou, se não pagar, nomear bens a penhora, requerendo desde já intimação dos credores no art. n. 615, inciso II do Cód. do Proc. Civil Brasileiro, prosseguindo a execução nos ulteriores de direito, no final, julgada procedente a execução, ser o executado condenado ao pagamento do que acima requer. Junta, para instruir a ação, procuração e certidão de inscrição de dívida, e protesta por todos os demais meios de provas admitidos, em direito. Nestes termos. Pede deferimento. Castanhal, 10 de setembro de 1974. (a) José Mélo da Rocha J-147. C.P.F. 003476712. DESPACHO: — 10.9.74. (a) Doutor Carlos Fernando Souza Gonçalves, DESPACHO: Cite-se — 16.9.74. (a) Dr. Carlos F. S. Gonçalves. DESPACHO: Baixe-se Edital de citação no prazo da Lei. 21.12.74. (a) Doutor Carlos Fernando Souza Gonçalves, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal. O presente Edital, será afixado no lugar de costume, no Fórum e Cartório do 1o. e 2o. Ofício. Dado e passado nesta cidade de Castanhal, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro de 1974. Eu, Etelvina Freire da Silva, Escrivã o escrevi.

Dr. Carlos Fernando Souza Gonçalves
Juiz de Direito da Comarca de Castanhal.

(Ext. Reg. n. 2764—Dia—22.5.75)

COMARCA DE CASTANHAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CITAÇÃO POR EDITAL

O Doutor: Carlos Fernando Souza Gonçalves, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

FAÇO saber a todos que o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente à Irapuan Lopes de Oliveira, que por parte do Instituto Nacional de Previdência Social (I.N.P.S.) foi distribuído a este Juízo e Cartório da Escrivã que este subscreve a AÇÃO EXECUTIVA, contra o mesmo, cuja inicial segue abaixo transcrita: — Instituto Nacional de Previdência Social: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Castanhal. O Instituto Nacional de Previdência Social autarquia federal criada pelo Decreto-Lei n. 72, de 21 de novembro de 1966, por seu procurador infra assinado, vem, na forma prevista pelo atual código de processo civil brasileiro, propor o competente processo de ação executiva para

cobrança da dívida adiante especificada, Especificação da Dívida: 1) — devedor: Irapuan Lopes de Oliveira. 2) — endereço: Quintino Bocaiuva, 2087 — Castanhal. 3) — n. do feito: 24. 4) — n. da matrícula do devedor: 5) — período da dívida: 01.67 a 07/68. 6) — contribuições: Cr\$ 1.217,05. 7) — juros: Cr\$ 331,06. 8) — multa: Cr\$ 608,49. 9) — correção monetária Cr\$ 494,12. 10) — 11) — 12) — valor da dívida Cr\$ 2.650,72. 13) — código do feito: 01. 14) — n. do processo: 28931. 15) — Livro de Inscrição 03.16) — fls. 206. 17) código do órgão de origem: 1225. 18 — Zona Judiciária: 122501. 19 — data da FSF 23.04.72. 20) — fundamento legal do art. 79; inciso II, e § único do art. 151, da Lei, n. 3807, de 26.8.70. e art. 35 § 2.º da Lei n. 4873, de 19.11.65, por não haver recolhido na época, as contribuições devidas ao Instituto e às demais entidades e fundos. 21) — Referência: 09 1. Assim, com apoio nos dispositivos legais supra-citados e na forma dos artigos 566 e seguintes do atual código de processo civil, lei n. 5869, de 11 de janeiro de 1974, pede a citação do devedor acima qualificado para pagar o valor do débito, corrigido de acordo com o que determina a Lei n. 4357, de 16.7.1964, acrescido dos honorários do advogado do exequente à razão de: 20% sobre o valor do débito, custas e demais despesas judiciais, esclarecendo que o valor está sujeito a ser atualizado na data da liquidação, ou, se não pagar, nomear bens a penhora, requerendo desde já intimação dos credores incluídos no art. n. 615, inciso II do Código do Processo Civil Brasileiro, prosseguindo a execução nos ulteriores de direito, no final, julgada procedente a execução, ser o executado condenado ao pagamento do que acima requer. Junta, para instruir a ação, procuração e certidão de inscrição de dívida, e protesta por todos os demais meios de prova admitidos em direito. Nestes termos. Pede deferimento. Castanhal, 10 de setembro de 1974. (a) José Mélo da Rocha — Advogado: J-147 O.A.B. — C.P.F. 003476712. DESPACHO: D. A. Conclusos — 10.9.74. (a) Doutor Carlos Fernando Souza Gonçalves. DESPACHO: Baixe-se Edital de Citação no Prazo da Lei 21.12.74. (assinado) Doutor Carlos Fernando Souza Gonçalves, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal. O presente Edital, será, afixado no lugar de costume, no Fórum e Cartórios do 1o. e 2o. Ofício. Dado e passado nesta cidade de Castanhal, aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. (1974) — Eu, a(Illegível, Esc. o escrevi.

Juiz de Direito da Comarca de Castanhal. Dr. Carlos F. S. Gonçalves.

(Ext. Reg. n. 2765—Dia—22.5.75)

COMARCA DE SOURE**— EDITAL —**

A doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz Saber aos interessados que, por este Edital cita os herdeiros de Francisco Antônio Moreira, para procederem o pagamento da dívida contraída com o Banco da Amazônia S. A., tudo nos termos da petição e despacho a seguir transcritos: — “Exma. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Soure. O Banco da Amazônia S. A., instituição financeira pública, com sede em Belém, na Av. Presidente Vargas, 800, por sua Agência de Soure, localizada na Terceira Rua, n.º 1.347, através de um de seus procuradores judiciais (procuração anexa-doc. 1), vêm, respeitosamente, perante V. Exa. expor para, no final, requerer o que se segue: 1 — O Banco Suplicante tornou-se credor de Francisco Antônio Moreira, brasileiro, casado, pecuarista, que tinha residência e domicílio no município de Cachoeira do Arari, mediante a Cédula de Crédito Rural Hipotecária e Pignoratícia, de prefixo EPANI-ADA-BID-60/37 (anexo doc. 2), emitida em 11.03.1963, com vencimento previsto para 11.03.1973, no valor de Cr\$ 9.000,00, estando com saldo atual de Cr\$ 22.335,09, conforme demonstra o extrato de contas anexo (doc. 3); 2 — Havendo o emitente do título sus referido emitido no dia 04.12.1969, pelo que se vê do atestado de óbito anexo (doc. 4), até esta data não houve interesse, por parte da viúva ou de qualquer herdeiro, em liquidar o débito apesar dos esforços feitos pelo Suplicante naquele sentido. Por esse motivo, com fulcro nos arts. 568, II, 585, III, do Código de Processo Civil, combinados com o art. 41 do Decreto-Lei n.º 167, de 14.2.67, propôr o presente processo de Execução contra o Espólio de Francisco Antônio Moreira, requerendo a V. Exa. que se digne determinar a expedição de Carta Precatória à Comarca de Cachoeira do Arari a fim de ser feita a citação à viúva do “de cuius”, d. Maria Cristo da Costa Moreira, residente na localidade de Estrela, naquele Município, bem como expedição também, de Edital de Citação aos herdeiros do devedor, por serem desconhecidos, para que procedam ao pagamento, dentro do prazo de lei, a importância de Cr\$ 22.335,09 (vinte e dois mil trezentos e trinta e cinco cruzeiros e nove centavos), acrescida de juros bancários, despesas judiciais, honorários advocatícios, multa de 10% (art. 71, do Decreto-Lei 167) e demais cominações legais, sob pena de serem penhorados os bens dados em garantia na Cédula ora executada e em outros bens pertencentes ao Espólio, para integral garantia da presente execução.

Requerendo, desde já, a intimação de Francisco Carlos Ramos Moreira e Raimunda Maria Ramos Moreira, herdeiros do devedor, da penhora a ser procedida nos bens dados em garantia, de suas propriedades. Protestando pela produção de novas provas, em direito permitidas, o Suplicante dá a presente causa o valor de Cr\$ 22.000,00. Termos em que espera deferimento. Soure, 17 de março de 1975. P.p. — ilegível — José Ubiraci Silva. 880 — 000202222 — DESPACHO — “Espeça-se precatória à Comarca de Cachoeira do Arari a fim de ali serem citados a viúva do executado bem como determine a publicação de edital de citação aos herdeiros do devedor na forma do pedido. Em, 18.03.75. M. L. Costa”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, para que de futuro não venham alegar ignorância vai este publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Edwald José Machado, escrivão, que datilografei, subscrevo.

Dra. MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA COSTA — Juíza de Direito.

(Ext. Reg. n.º 2830 — Dia: 22.05.75).

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2.º OFÍCIO

CASTANHAL — PARÁ

Etelvina Freire da Silva, Oficial Privativo do Cartório do 2.º Ofício de Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis, da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

Certifica, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal da pessoa interessada, que do Livro B. n.º 4 (quatro), de registro de Títulos, Documentos e outros papéis deste Cartório, consta feito no dia sete (07) do mês de maio de 1975, sob o n.º de ordem 1.015 (hum mil e quinze), o registro integral de uma Ata, cujo teor é o seguinte:

Registro integral de uma Ata. Apresentado o Livro, número hum (1) e Registro de Lançamentos de Atas da Igreja Evangélica dos Irmãos em Castanhal, Estado do Pará, por Jerome Keith e apontado sob o número setecentos e sessenta e quatro (764), do Livro A — número hum (1), nesta data sete (7) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), do teor seguinte: Folhas 1 — Ata da Primeira Assembléia Geral Extraordinária da Igreja Evangélica dos Irmãos de Castanhal do Pará. Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, realizou-se no templo da Igreja Evangélica dos Irmãos de Castanhal do Pará, a primeira Assembléia Geral Extraordinária para o fim de organizar a

Igreja. Os membros da Igreja presentes e assim constituindo o plenário dos fundadores da Igreja eram Raimundo Nunes, Antonio Cosme da Silva, Antonio Saraiva, Isabel Lopes Saraiva, Fátima Bezerra Saraiva, digo, Isabel Lopes Saraiva, Lauro Alves Saraiva, Fátima Bezerra Saraiva, João Ferreira de Oliveira, Zila Oliveira, Rosilda Galdino da Silva, Raimundo Galdino da Silva, Francisca Menezes de Oliveira, Francisca Alves Martins, Jorge Nascimento Bezerra, Vivian Carol Altig e Jerome Keith Altig. As vinte horas o presidente provisório, Pastor Jerome Keith Altig declarou abertos os serviços, clarificando que a ordem do dia seria a leitura e adoção dos estatutos, digo, a adoção de estatutos, a leitura e adoção dos pontos salientes da declaração da fé das Igrejas dos Irmãos do Brasil e a adoção das mesmas. e a eleição da diretoria da Igreja local. O Sr. Presidente provisório leu os estatutos sugeridos ao seu inteiro teor e depois de discussão, os estatutos foram submetidos à aprovação do plenário, que passou por unanimidade. O Sr. Presidente provisório passou à leitura dos pontos salientes da Declaração de Fé das Igrejas dos Irmãos do Brasil que foi aprovado por unanimidade de votos. Fls. 1-v — Do Plenário. O Sr. Presidente provisório passou a efetuar a eleição da diretoria da Igreja, sendo nomeado e eleito por unanimidade os seguintes diretores: Presidente, o Pastor Jerome Keith Altig; Vice-Presidente, Raimundo Nunes; Tesoureiro, Antonio Cosme da Silva; Secretário, Antonio Alves Saraiva; Vice-Secretário, Jorge Nascimento Bezerra. Como não houve mais nada a ser tratado nem discutido, o Sr. Presidente declarou a sessão encerrada e eu, o primeiro secretário, Antonio Alves Saraiva, levei o presente termo, que será lido e aprovado na próxima reunião. Castanhal, 13 de abril de 1975. (assinados) Jerome Keith Altig, Jerome Keith Altig — Presidente; Antonio Alves Saraiva, Antonio Alves Saraiva — Secretário. Em cada assinatura está colada a mão do Rec.º — Reconheço assinaturas supra de Jerome Keith Altig (2) e Antonio Alves Saraiva. Em testemunho (está o sinal público de verdade. Castanhal, 07 de maio de 1975. (a) Manoel Deodoro Alfaia de Araújo — Tabelião. Carimbo: Manoel Deodoro Alfaia de Araújo — Tabelião Comarca de Castanhal — Estado do Pará. Nada mais se continha em esse termo de ata transcrito do Livro de Registro de Atas às fls. 1 (hum) e verso — com termo de abertura e encerramento e folhas tipograficamente numeradas de hum (1) a cem (100) e rubricadas com a rubrica do Sr. Presidente; letras manuscritas, sem nenhuma emenda e nem rasura; ao qual foi fielmente registrada, conferida, concertada e achada conforme o mesmo documento. Eu (a) Etelvina Freire da

Silva, Oficial do Registro de Títulos e Documentos, do Cartório do Segundo Ofício da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, escrevi, subscrevo e assino. Castanhal, 07 de maio de 1975. (a) Etelvina Freire da Silva, Oficial. Era este o conteúdo do referido registro, lançado no mencionado livro, a cujo teor me reporto, nesta cidade de Castanhal, Estado do Pará, aos sete (7) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco — (1975). Eu, Etelvina Freire da Silva, Oficial do Registro Especial de Títulos e Documentos e outros papéis, do Cartório do Segundo Ofício, da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, datilografei e subscrevi.

Castanhal, 07 de maio de 1975.

Etelvina Freire da Silva

Oficial — CPF 002127842

(T. n. 23304 — Reg. n. 2787 — Dia 22.5.75)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BAIÃO Estado do Pará EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Edna Anjos Nunes, Juíza de Direito da Comarca de Baião, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc... etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este meio cita Frutuosa Lucas Fernandes ou seus herdeiros: Teotônio Rodrigues de Moura ou seus herdeiros, bem como todos aqueles que tenham interesse a defender na Ação de Demarcação ajuizada pelos Srs. Manoel Vilela Machado e Segismundo Bertolino Siqueira, para, dentro, no prazo de 20 (vinte) dias, fazer-se representar, querendo, na referida ação, acompanhando-a em todos os seus termos, fases e incidentes, tudo de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Baião, Manoel Vilela Machado, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado à rua 6, n. 800 — São Miguel do Araguaia — Estado de Goiás; Segismundo Bertolino Siqueira, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado à Av. 3 s/n. — Carneirinhos — município de Iturama — Estado de Minas Gerais, representados pelo Dr. Lenine Alves, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Av. Assis Chateaubriand, n. 1.050, setor Oeste, Goiânia, Estado de Goiás, mandatos junto. Vem à presença de V. Exa. para propor como de fato propõe, a presente Ação de Demarcação contra: a) — Frutuosa Lucas Fernandes ou seus herdeiros; b) — Teotônio Rodrigues de Moura ou seus herdeiros pelos motivos abaixo expostos: 1) — Os autores são proprietários da gleba de terras denominada Paritá, Município e Comarca de Baião; 2) — Que as terras denominadas Paritá, tem os seguintes confrontantes: a) — pelo lado de cima, de leste para oeste, com terrenos de Frutuosa Lucas Fernandes ou seus herdeiros, e terras nacionais; b) — pelo lado de baixo com terrenos de Teotônio Rodrigues de Moura ou seus herdeiros e terrenos nacionais; c) — frente o rio Tocantins; d) — fundos o Rio Jacundá. 3) — Que o imóvel Paritá não tem marcos em suas divisas, e constitui um fator determinante de dúvidas entre os autores e seus confrontantes, sendo assim necessária a sua demarcação para que sejam estabelecidos com precisão os seus limites. 4) — Que os documentos dos autores estão caracterizados apenas os pontos de referências, conforme as características e confrontações: a) — margem esquerda do rio Tocantins, desde a foz do igarapé Paritá, até a foz do igarapé Paraná Marajó e margeando este até limitar-se com terras de Frutuosa Lucas Fernandes; extensão: depende de medição; b) — no Jacundá desde a foz do igarapé Seringueira até o porto Careca; c) — Lado de cima, com terras de Frutuosa Lucas Fernandes e terras nacionais em uma suposta linha até o igarapé Seringueira, no rio Jacundá; d) — Lado de baixo com terras de Teotônio Rodrigues de Moura e com o igarapé Paritá até as suas nascentes e por uma suposta linha de oeste para este até o porto Careca no rio Jacundá. 5) — Que a pretensão dos autores em procederem a demarcação está amparada pelo artigo 569 do Código Civil Brasileiro e art. 946 do Código de Processo Civil ambos com a mesma redação sobre o assunto o qual transcreve: art. 569 todo proprietário pode obrigar o seu confinante a proceder com ele a demarcação entre prédios, a aviventar rumos apagados e a renovar marcos destruídos ou arruinados, reparando-se proporcionalmente, entre os interessados as respectivas despesas. Fa-se ao exposto, provando conforme certidão do Cartório de Registro de Imóveis e fotocópia da escritura pública, o domínio dos autores sobre a mencionada área, requerem a V. Exa. que se digne mandar citar Frutuosa Lucas Fernandes ou seus herdeiros, residentes e domiciliados neste Município de Baião, na povoação de Marizal, Teotônio Rodrigues de Moura ou seus herdeiros, residentes neste Município, na povoação de Marizal, todos possuidores de terras, confrontando com o imóvel Paritá, para sob pena de revelia, contestarem a ação no prazo de 10 dias, correndo as despesas da causa "pro rata", custas pelo princípio de sucumbência se houver oposição a demarcação, procedendo-se a tramitação processual de conformidade com as normas estabelecidas no artigo 423 e seguintes do Código de Processo Civil. Propõem os autores provar o alegado, mediante depoimento pessoal dos réus, depoimento de testemunhas e vistoria. Dando à cau-

sa o valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para os efeitos fiscais E. Deferimento. Baião, 5 de novembro de 1974 (a) L. Alves — CPF n. 012773831. Despacho: — Cite-se por mandado, com os requisitos do art. 225 os residentes nesta Comarca, bem como o Representante do Ministério Público e os ausentes, por Edital, com as formalidades do artigo 232, tudo do Cod. de Proc. Civil, pelo prazo de trinta (30) dias, de que dispõem de vinte (20) dias, para contestarem, a partir do termo de publicação. Devendo ser afixado na sede do Fórum, Prefeitura, Trapiche Municipal. DIÁRIO OFICIAL do Estado e pelo menos duas (2) vezes num dos jornais de maior circulação na Capital do Estado. Nomeio logo o sr. João Bosco Chachin: Melém para servir como agrimensor e os senhores Raimundo Monteiro e Sandoval: Coelho Ramos para servirem como arbitradores, os quais deverão também ser notificados, para futuramente prestarem o compromisso legal. Baião, 7 de abril de mil novecentos e setenta e cinco (1975). (a) Edna Anjos Nunes — Juíza de Direito. Dado e passado nesta cidade de Baião, sede da Comarca do mesmo nome, Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Luiz Cincina dos Santos Brasil, Escrivão Vitalício, o datilografei e subscrevi.

Edna Anjos Nunes
Juíza de Direito
(T. n. 23306 — Reg. n. 2800 — Dia 22.5.75)

IMPRESSOS EM GERAL

Fornecemos mediante
orçamento prévio às en-
tidades públicas, parti-
culares, profissionais li-
berais e parlamentares.

Informações na Diretoria
Administrativa da Im-
prensa Oficial

DIARIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

N. 23.027

BELEM — QUINTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1975

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

Neste
Caderno

LEI N.º 4.545, DE 27 DE
NOVEMBRO DE 1974

Estima a Receita e limita
a Despesa do Estado do
Pará, para o exercício fi-
nanceiro de mil novecen-
tos e setenta e cinco ...
(1975).

— E R R A T A —

Na publicação da LEI N. 4.545, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1974.

(Estima a Receita e limita a Despesa do Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1975), inserida no CADERNO 2, do DIARIO OFICIAL N. 22.927, de 21 de Dezembro de 1974, saiu com incorreções.

LEIA-SE O CORRETO:

Pag. 6

Pag. 17 — 2o. e 3o. quadros

Pag. 22 — 2o. e 3o. quadros

Pag. 23 — 1o. quadro

Pag. 29 — a) tornar sem validade o 4o. quadro

b) 5o. quadro

Pag. 30 — 4o. e 5o. quadros

Pag. 36 — 1o. quadro

Pag. 39 — 2o. quadro

Pag. 49

Pag. 50

Pag. 60 — a) tornar sem validade o 3o. quadro

b) 4o. quadro

Pag. 61 — 2o. e 3o. quadros

Pag. 83 — 3o. quadro

e Pag. 96

RESUMO GERAL DA DESPESA

CR\$ 1,00

RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO E ÍTEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			410.465.733
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			233.860.512
3.1.1.0	Pessoal		164.433.429	
3.1.2.0	Material de Consumo		39.498.141	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		24.394.185	
3.1.4.0	Encargos Diversos		3.568.677	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		1.966.080	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			176.605.221
3.2.1.0	Subvenções Sociais		11.758.800	
3.2.2.0	Subvenções Econômicas		4.131.000	
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social		13.890.300	
3.2.4.0	Juros		20.600.100	
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social		5.278.710	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes		120.946.311	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			291.085.815
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			87.297.957
4.1.1.0	Obras Públicas		60.580.800	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		18.619.433	
4.1.4.0	Material Permanente		8.097.724	
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS			71.790.711
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis		2.320.002	
4.2.2.0	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras		3.000.000	
4.2.3.0	Aquisição de títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento		51.392.001	
4.2.4.0	Constituição de Fundos Rotativos		252.000	
4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras		14.826.708	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			131.997.147
4.3.1.0	Amortização		2.000.100	
4.3.7.0	Contribuições Diversas		129.997.047	

Pessoal Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Total das Despesas Correntes	Investimento	Inversões Financeiras	Transf. de Capital	Total das Despesas de Capital	TOTAL GERAL
183.602.439	226.863.294	410.465.733	87.297.957	71.790.711	131.997.147	291.085.815	701.551.548

CONSOLIDAÇÃO SETORIAL POR FUNÇÕES CONSOLIDANDO POR PROJETOS E ATIVIDADES

07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CR\$ 1,00 RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
07.000	PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS		42.199.800	42.199.800
0338181	Transferências Financeiras a Estados e Municípios		42.199.800	42.199.800
T O T A L			42.199.800	42.199.800

CONSOLIDAÇÃO SETORIAL POR FUNÇÕES CONSOLIDANDO POR PROJETOS E ATIVIDADES

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

RECURSOS DO TESOURO CR\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0807000	ADMINISTRAÇÃO	20.000	3.288.249	3.318.249
0807021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000	3.288.249	3.318.249
0842000	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	22.381.466	32.776.132	69.757.666
0842025	Edifícios Públicos	17.625.000	-	17.625.000
0842188	Ensino Regular	12.258.891	35.630.190	47.889.081
0842189	Educação Especial	97.575	2.306.523	2.404.098
0842217	Treinamento de Recursos Humanos	-	1.839.426	1.839.426
0843000	ENSINO DE SEGUNDO GRAU	120.400	17.513.600	17.634.000
0843021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	120.400	17.513.600	17.634.000
0844000	ENSINO SUPERIOR	82.600	1.735.430	1.825.030
0844021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	89.600	3.486.400	3.576.000
0844205	ENSINO DE GRADUAÇÃO	-	249.030	249.030
0845000	ENSINO SUPLETIVO	-	14.746.458	14.746.458
0845213	Cursos de Suplência	-	12.540.642	12.540.642
0847217	Treinamento de Recursos Humanos	-	55.590	55.590
0847217	Treinamento de Recursos Humanos	-	1.839.426	1.839.426
1475217	Treinamento de Recursos Humanos	-	310.800	310.800
0846000	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	200.066	1.411.222	2.411.265
0846021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	300.000	300.000
0846025	Edifícios Públicos	900.066	-	900.066
0846223	Educação Física	-	1.111.299	1.111.299
0847000	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	-	2.128.320	2.128.320
0847021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	184.320	184.320
0847235	Bolsas de Estudo	-	1.944.000	1.944.000
0848000	CULTURA	540.000	1.590.000	2.130.000
0848021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.000	1.590.000	1.680.000
0848025	Edifícios Públicos	450.000	-	450.000
T O T A L		31.661.532	84.189.495	115.851.027

CONSOLIDAÇÃO SETORIAL POR FUNÇÕES CONSOLIDANDO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CR\$ 1,00 RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0730000	PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS	41.400.000	799.800	42.199.800
0338181	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	41.400.000	799.800	42.199.800
T O T A L		41.400.000	799.800	42.199.800

CONSOLIDAÇÃO SETORIAL POR FUNÇÕES CONSOLIDANDO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

06. EDUCAÇÃO E CULTURA

CR\$ 1,00 RECURSOS DO TESOURO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
060000	ADMINISTRAÇÃO	3.046.497	271.752	3.318.249
0607021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.046.497	271.752	3.318.249
0612000	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	47.292.689	22.463.916	69.756.605
0642025	Edifícios Públicos	-	17.625.000	17.625.000
0642188	Ensino Regular	43.260.165	4.628.916	47.889.081
0642189	Educação Especial	2.194.098	210.000	2.404.098
0642217	Treinamento de Recursos Humanos	1.839.426	-	1.839.426
0643000	ENSINO DE SEGUNDO GRAU	17.513.600	120.400	17.634.000
0643021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.513.600	120.400	17.634.000
0644000	ENSINO SUPERIOR	3.725.430	89.600	3.815.030
0644021	Administração Geral	3.486.400	89.600	3.576.000
0644205	Ensino de Graduação	249.030	-	249.030

CONSOLIDAÇÃO SETORIAL POR FUNÇÕES CONSOLIDANDO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

08. EDUCAÇÃO E CULTURA

CR\$ 1,00 RECURSOS DO TESOURO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0845000	ENSINO SUPLETIVO	14.665.458	81.000	14.746.458
0845213	CURSOS DE SUPLENÇA	12.459.642	81.000	12.540.642
0847217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	55.590	-	55.590
0844217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1.839.426	-	1.839.426
1475217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	310.800	-	310.800
0846000	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	1.401.615	909.750	2.311.365
0846021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000	-	300.000
0846025	EDIFÍCIOS PÚBLICOS	-	900.066	900.066
0846223	EDUCAÇÃO FÍSICA	1.101.615	9.684	1.111.299
0847000	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	2.128.320	-	2.128.320
0847021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	184.320	-	184.320
0847225	BOLSAS DE ESTUDO	1.944.000	-	1.944.000
0848000	CULTURA	1.590.000	540.000	2.130.000
0848021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.590.000	90.000	1.680.000
0848025	EDIFÍCIOS PÚBLICOS	-	450.000	450.000
T O T A L		91.374.609	24.476.418	115.851.027

CONSOLIDAÇÃO SETORIAL POR PROGRAMAS, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES

42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

CR\$ 1,00 RECURSOS DO TESOURO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
42 025	EDIFÍCIOS PÚBLICOS	17.625.000	-	17.625.000
42 188	ENSINO REGULAR	12.258.891	35.630.190	47.889.081
42 189	EDUCAÇÃO ESPECIAL	97.575	2.306.523	2.404.098
42 217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	-	1.839.426	1.839.426
T O T A L		29.981.466	39.776.139	69.757.605

CONSOLIDAÇÃO SETORIAL POR PROGRAMAS, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

CR\$ 1,00 RECURSOS DO TESOURO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
46 021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	300.000	300.000
46 025	EDIFÍCIOS PÚBLICOS	900.066	-	900.066
46 223	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	1.111.299	1.111.299
T O T A L		900.066	1.411.299	2.311.365

CONSOLIDAÇÃO SETORIAL POR PROGRAMAS, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES

47 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

CR\$ 1,00 RECURSOS DO TESOURO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
47 21	ADMINISTRAÇÃO GERAL		184,320	184,320
47 235	BOLSAS DE ESTUDO		1,944,000	1,944,000
T O T A L			2,128,320	2,128,320

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

RECURSOS DO TESOURO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E PROGRAMAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CR\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
07	ADMINISTRAÇÃO	30,000	3,288,249	3,318,249
42	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	29,981,466	39,776,139	69,757,605
43	ENSINO DE SEGUNDO GRAU	120,400	17,513,600	17,634,000
44	ENSINO SUPERIOR	89,600	3,735,430	3,825,030
45	ENSINO SUPLETIVO	-	12,540,642	12,540,642
46	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	900,066	1,411,299	2,311,365
47	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	-	2,128,320	2,128,320
48	CULTURA	540,000	1,590,000	2,130,000
T O T A L		31,661,532	81,983,679	113,645,211

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

RECURSOS DO TESOURO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E CATEGORIAS ECONÔMICAS

CR\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
07	ADMINISTRAÇÃO	3,046,497	271,752	3,318,249
42	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	47,293,689	22,463,916	69,757,605
43	ENSINO DO SEGUNDO GRAU	17,513,600	120,400	17,634,000
44	ENSINO SUPERIOR	3,735,430	89,600	3,825,030
45	ENSINO SUPLETIVO	12,459,642	81,000	12,540,642
46	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	1,401,615	909,750	2,311,365
47	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	2,128,320	-	2,128,320
48	CULTURA	1,590,000	540,000	2,130,000
T O T A L		89,168,793	24,476,418	113,645,211

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS, SUBPROGRAMAS, ATIVIDADES E CATEGORIAS ECONÔMICAS
RECURSOS DO TESOURO

CR\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
06 31 177 2.099	OPERAÇÕES POLICIAIS MILITARES	52,141,662	504,483	52,646,145
	MANUTENÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES	52,141,662	504,483	52,646,145
	EDUCAÇÃO E CULTURA	81,042,243	941,436	81,983,679
	ADMINISTRAÇÃO	3,046,497	241,752	3,288,249
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3,046,497	241,752	3,288,249
08 07 021 2.068	Coordenação da Política de Educação	373,902	27,000	400,902
08 07 021 2.070	Manutenção da Central de Planejamento	151,881	6,000	157,881
08 07 021 2.071	Manutenção da Central de Implementação	327,000	9,015	336,015
08 07 021 2.074	Manutenção do Conselho Estadual de Educação	510,000	-	510,000
08 07 021 2.075	Manutenção do Departamento de Apoio Educacional Cultural e Desportivo	434,940	14,316	449,256
08 07 021 2.083	Manutenção do Departamento de Pessoal	711,585	141,000	852,585
08 07 021 2.086	Manutenção do Departamento de Atividades Auxiliares	537,189	44,421	581,610
	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	29,981,466	609,000	30,590,466
	ENSINO REGULAR	35,189,190	441,000	35,630,190
08 42 188 2.072	Coordenação e Manutenção do Ensino de 1º Grau	35,189,190	441,000	35,630,190
	EDUCAÇÃO ESPECIAL	2,138,523	168,000	2,306,523
08 42 189 2.087	Manutenção do Centro de Educação Especial e Unidades Operacionais	2,138,523	168,000	2,306,523
	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1,839,426	-	1,839,426
08 42 217 2.030	Capacitação de Recursos Humanos	1,839,426	-	1,839,426
	ENSINO DE SEGUNDO GRAU	17,513,600	-	17,513,600
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	17,513,600	-	17,513,600
08 43 021 2.076	Atividades a Cargo da Fundação Educacional do Estado do Pará	17,513,600	-	17,513,600
	ENSINO SUPERIOR	3,735,430	-	3,735,430
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3,486,400	-	3,486,400
08 44 021 2.076	Atividades a Cargo da Fundação Educacional do Estado do Pará	3,486,400	-	3,486,400
	ENSINO DE GRADUAÇÃO	249,030	-	249,030
08 44 205 2.084	Melhoria do Ensino Superior	249,030	-	249,030
	ENSINO SUPLETIVO	12,459,642	81,000	12,540,642
	CURSOS DE SUPLENÇÃO	12,459,642	-	12,540,642
08 45 213 2.073	Coordenação e Manutenção do Ensino Supletivo	12,459,642	-	12,540,642
	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	1,401,615	909,750	2,311,365
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,000	-	300,000
08 46 021 2.077	Manutenção do Conselho Regional de Desportos	120,000	-	120,000
08 46 021 2.078	Atividades a Cargo da Fundação Desportiva Paraense	180,000	-	180,000
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1,101,615	9,684	1,111,299

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS, SUBPROGRAMAS, ATIVIDADES E CATEGORIAS ECONÔMICAS.
RECURSOS DO TESOURO

		CR\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
08 45 223 2.079	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS	878.406	9.684	888.090
08 46 223 2.085	Supervisão e Inspeção do Ensino de Educação Física	223.209	-	223.209
	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	1.128.320	-	1.128.320
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	184.320	-	184.320
08 47 021 2.069	Assessoramento Relacionado ao Serviço Social	184.320	-	184.320
	BOLSAS DE ESTUDO	1.944.000	-	1.944.000
08 47 235 2.080	Concessão de Bolsas de Estudos	1.944.000	-	1.944.000
	CULTURA	1.590.000	-	1.590.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.590.000	-	1.590.000
08 48 021 2.081	Manutenção do Conselho Estadual de Cultura	510.000	-	510.000
08 48 021 2.082	Atividades a Cargo da Fundação Cultural do Pará	1.080.000	-	1.080.000
	HABITAÇÃO E URBANISMO	1.581.000	-	1.581.000
	HABITAÇÃO E URBANISMO	1.581.000	-	1.581.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.581.000	-	1.581.000
10 57 021 2.039	Atividades a Cargo da Companhia de Habitação	1.581.000	-	1.581.000
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.050.000	-	1.050.000
	TURISMO	1.050.000	-	1.050.000
	PROMOÇÃO DO TURISMO	1.050.000	-	1.050.000
11 65 363 2.042	Atividades a Cargo da Companhia Paraense de Turismo	1.050.000	-	1.050.000
	JUSTIÇA	7.120.821	273.210	7.394.031
	ADMINISTRAÇÃO	3.888.768	107.882	3.996.650
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	480.000	24.240	504.240
12 07 021 2.016	Coordenação e Fiscalização do Sistema Penitenciário	445.320	23.040	468.360
12 07 021 2.017	Execução da Política Penitenciária	34.680	1.200	35.880
	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO	2.975.526	51.249	3.026.775
12 07 393 2.096	Manutenção do Presídio São João	2.975.526	51.249	3.026.775
	REPRESENTAÇÃO NO FORUM JUDICIAL	433.242	32.400	465.642
12 07 394 2.097	Defesa dos Interesses do Estado	433.242	32.400	465.642
	PERMANENTE JURÍDICO	3.232.053	165.321	3.397.374
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.232.053	165.321	3.397.374
12 69 021 2.027	Realização do Cumprimento das Disposições Legais	3.232.053	165.321	3.397.374
	SAÚDE E SANEAMENTO	40.665.540	1.341.864	42.007.404
	ADMINISTRAÇÃO	15.899.310	296.568	16.195.878
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.899.310	296.568	16.195.878
14 07 021 2.098	Coordenação da Política de Saúde	361.086	-	361.086
14 07 021 2.092	Manutenção da Secretaria de Saúde Pública	15.290.286	85.698	15.375.984
14 07 021 2.094	Manutenção do Departamento de Serviços Especiais	247.938	210.870	458.808

CONSOLIDAÇÃO POR PROGRAMA E ÓRGÃO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES

42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

CR\$ 1,00 RECURSOS DO TESOURO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	17.625.000	-	17.625.000
17	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	1.200.000	-	1.200.000
19	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11.156.466	39.776.139	50.932.605
T O T A L		29.981.466	39.776.139	69.757.605

CONSOLIDAÇÃO POR PROGRAMAS E ÓRGÃO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

RECURSOS DO TESOURO				
CR\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	900.066	-	900.066
19	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	-	1.411.299	1.411.299
T O T A L		900.066	1.411.299	2,311,365

CONSOLIDAÇÃO POR PROGRAMA E ÓRGÃO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES

47 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

CR\$ 1,00 RECURSOS DO TESOURO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
19	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	-	2.128.320	2.128.320
T O T A L		-	2.128.320	2.128.320

PODER EXECUTIVO

CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CR\$ 1,00 RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			390.872.673
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			214.530.462
3.1.1.0	Pessoal		150.033.429	
3.1.2.0	Material de Consumo		36.638.131	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		21.694.185	
3.1.4.0	Encargos Diversos		2.448.657	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		1.716.060	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			176.342.211
3.2.1.0	Subvenções Sociais		11.758.800	
3.2.2.0	Subvenções Econômicas		4.131.000	
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social		13.800.300	
3.2.4.0	Juros		20.600.100	
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social		5.105.700	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes		120.946.311	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			289.943.805
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			86.275.947
4.1.1.0	Obras Públicas		60.580.800	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		18.059.423	
4.1.4.0	Material Permanente		7.635.724	
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS			71.670.711
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis		2.200.002	
4.2.2.0	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Fina		3.000.000	
4.2.3.0	Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Em			
4.2.4.0	pressas em Funcionamento		51.392.001	
4.2.5.0	Constituição de Fundos Rotativos		252.000	
4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras		14.826.708	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			131.997.147
4.3.1.0	Amortização		2.000.100	
4.3.7.0	Contribuições Diversas		129.997.047	

Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Total das Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Transferências de Capital	Total das Despesas de Capital	TOTAL GERAL
150.033.429	1.933.244	390.872.673	86.275.947	71.670.711	131.997.147	289.943.805	680.816.478

1500 - SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CR\$ 1,00 RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			8.588.520
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			8.388.510
3.1.1.0	Pessoal		1.213.500	
3.1.2.0	Material de Consumo		6.000.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		900.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos		75.000	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		200.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			200.000
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes		200.010	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			60.932.022
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			60.412.020
4.1.1.0	Obras Públicas		60.000.000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		220.020	
4.1.4.0	Material Permanente		192.000	
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS			400.002
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis		400.002	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			120.000
4.3.7.0	Contribuições Diversas		120.000	

Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Total das Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Transferências de Capital	Total das Despesas de Capital	TOTAL GERAL
1.213.500	7.375.020	8.588.520	60.412.020	400.002	120.000	60.932.022	69.520.542